



# SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 11 a 17 de agosto de 2019 \* nº 1698 \* Pág. 001/021

## ATOS DO PREFEITO

**DECRETO Nº 9.332 DE 12 DE AGOSTO DE 2019**

**ALTERA O REGULAMENTO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL – RCTM, APROVADO PELO DECRETO N.º 6.829, DE 11 DE MARÇO DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso V, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, bem como pelos artigos 275 e 277, caput, da Lei Complementar Municipal n.º 53, de 23 de dezembro de 2008;

### DECRETA:

**Art. 1º** Os artigos 190 e 191 do Regulamento do Código Tributário Municipal, aprovado pelo Decreto n.º 6.829, de 11 de março de 2010, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 190. O sujeito passivo poderá ser submetido a regime especial de fiscalização, quando:

- I - reincidir na não emissão de documentos fiscais;
- II - houver dúvida ou fundada suspeita quanto à veracidade ou à autenticidade dos registros referentes às operações realizadas e aos tributos devidos;
- III - não fornecer a documentação ou informações solicitadas, referentes aos serviços prestados ou tomados; ou
- IV - for considerado devedor contumaz.

§1º O enquadramento e desenquadramento do sujeito passivo no regime especial de fiscalização dar-se-á mediante ato do Secretário da Receita Municipal.

§2º Salvo quando a exigibilidade esteja suspensa, considera-se apto a ser declarado devedor contumaz, para fins do disposto no inciso IV do caput deste artigo, o prestador de serviços com mais de 1 (um) crédito tributário vencido, no todo ou em parte, por mais de 90 (noventa) dias.

§3º Nos casos de parcelamento, cada parcela é considerada crédito tributário autônomo, para fins do critério fixado no parágrafo anterior.

Art. 191. O regime especial de fiscalização compreende a aplicação das seguintes providências, isoladas ou conjuntamente:

- I - envio de Certidão da Dívida Ativa e execução, pelos respectivos órgãos competentes, em caráter prioritário, de todos os créditos do infrator, de natureza tributária ou não, inscrito na dívida ativa;
- II - suspensão ou cancelamento de benefícios fiscais dos quais seja beneficiário o sujeito passivo;
- III - fixação de prazo especial e sumário para recolhimento de tributo;
- IV - cumprimento de obrigação acessória estabelecida no ato que instituir o regime especial;
- V - manutenção de servidor fiscal ou de grupo de servidores fiscais com o fim de acompanhar as operações do sujeito passivo, no estabelecimento ou fora dele, a qualquer hora do dia e da noite, durante o período fixado no ato que instituir o regime especial.

§1º Nas hipóteses previstas nos incisos de I a IV do caput deste artigo, a aplicação do regime especial independe da instauração prévia de procedimento fiscal.

§2º A providência prevista no inciso V do caput deste artigo será determinada mediante ações desenvolvidas em núcleo de monitoramento composto por Servidores Fiscais ou por designação de procedimento fiscal."

**Art. 2º** O Regulamento do Código Tributário Municipal, aprovado pelo Decreto n.º 6.829, de 11 de março de 2010, passa a vigorar acrescido do artigo 191-A, com a seguinte redação:

"Art. 191-A. Sem prejuízo da aplicação das providências previstas nos incisos de I a V do artigo anterior, a emissão de documentos fiscais pelo prestador de serviços declarado como devedor contumaz fica condicionada ao recolhimento antecipado do ISS.

§1º A partir da edição do ato de enquadramento dos prestadores de serviços aptos na forma dos §§2º e 3º do artigo 190, serão contados 30 (trinta) dias para que os indicados regularizem sua situação, sob pena de serem automaticamente declarados devedores contumazes.

§2º Após a consolidada declaração de devedor contumaz, na forma do parágrafo anterior, o contribuinte que desejar emitir documentos fiscais deverá, em cada mês de competência, gerar e recolher DAM (Guia Avulsa), relativo ao ISS incidente nas prestações de serviços que deseja registrar.

§3º O eventual saldo decorrente do recolhimento antecipado descrito no parágrafo anterior poderá ser utilizado para compensação em outro mês de competência ou ser objeto de restituição, em ambos os casos mediante procedimento administrativo.

§4º O desenquadramento do devedor contumaz, seja durante ou depois do prazo descrito no §1º deste artigo, independe da edição de ato do Secretário da Receita Municipal, e apenas se tornará eficaz, se o prestador de serviços obtiver a regularidade fiscal plena, incluídos possíveis créditos tributários que tenham se vencido após sua inclusão no regime especial de fiscalização.

§5º Enquanto durar a medida de recolhimento antecipado, fica suspensa a possibilidade de retenção do ISS nos serviços prestados pelo devedor contumaz."

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**, em 12 de agosto de 2019.

  
**LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ**  
Prefeito

  
**MAX FÁBIO BICHARA DANTAS**  
Secretário da Receita Municipal

**ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA-PB E A ASSOCIAÇÃO BEM COMUM, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

Pelo presente Instrumento e, na melhor forma de direito, as partes a seguir qualificadas como:

**MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA (PB)**, com sede na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, na Rua Diógenes Chianca, CEP 58053-900 inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.806.721/0001-03, representado neste ato por seu Prefeito, Luciano Cartaxo Pires de Sá, inscrito no CPF nº 60104970430 e RG nº 887025 SSP/PB, com endereço profissional na Rua Diógenes Chianca, s/n, Água Fria, João Pessoa, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**;

**ASSOCIAÇÃO BEM COMUM**, associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.275.386/0001-05, com sede na cidade de Fortaleza/CE, na Avenida Washington Soares, 55, sala 707, Bairro Edson Queiroz, Fortaleza, Ceará, CEP 60.175-657, representada neste ato por seu Diretor Presidente, Maurício Holanda Maia, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 284.126.993-00 e no RG nº 93002050510-SSP/CE, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza/CE, doravante denominada simplesmente **BEM COMUM**;

**CONSIDERANDO** a intenção do Município de **João Pessoa** em fomentar a qualidade da educação básica, com ações que visem à melhoria da gestão pública, educacional e pedagógica, capazes de garantir o ingresso, a frequência regular e a permanência de suas crianças na escola, envidando todos os esforços para que elas conquistem os níveis de aprendizagem esperados para sua idade e série, com o avanço dos indicadores educacionais;

**CONSIDERANDO** que a **BEM COMUM** possui como finalidade estatutária, dentre outras, (i) prestar assessoria e/ou consultoria em programas de desenvolvimento humano e social para sociedades civis ou governamentais de interesse público ou privado, nacionais ou estrangeiras, (ii) contribuir para elaborar e/ou executar políticas públicas em áreas que promovam o desenvolvimento humano integral nos aspectos da educação, saúde, cultura, cidadania, esporte, convivência pacífica e sustentabilidade ambiental e (iii) promover programas educacionais, de ensino-aprendizagem tanto para alunos, quanto para professores, núcleo gestor das escolas e equipe gestora das secretarias de órgãos públicos;

**CONSIDERANDO** que a **BEM COMUM** concebeu o Programa **Educar pra Valer**, que tem como escopo apoiar municípios brasileiros que tenham grandes desafios educacionais e que queiram se comprometer com medidas de gestão educacional e pedagógica para garantir excelência de aprendizagem das crianças em escolas públicas;

**CONSIDERANDO**, finalmente, a convergência de interesses entre as partes e a necessidade do estabelecimento de uma parceria visando ao alcance dos objetivos comuns, em conformidade com a legislação em vigor.

Resolvem celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO** nos termos das seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Este Acordo de Cooperação tem por fundamento as normas legais vigentes, especialmente a Lei nº 13.019 de 31/07/2014, conforme Parecer Jurídico favorável à sua celebração.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Acordo de Cooperação tem por objeto implementar o Programa denominado **Educar pra Valer**, promovendo assessoria técnica, capacitação e consultoria na área educacional, visando à melhoria da gestão pública, da eficiência administrativa e da eficácia das políticas públicas, conforme melhor detalhado no Plano de Trabalho em anexo, parte integrante do presente Instrumento.

2.2. Este Acordo de Cooperação é dispensado de prévio chamamento público, conforme preceitua o art. 29 da Lei nº 13.019/2014.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O presente Acordo de Cooperação Técnica vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 31/12/2021, conforme prazo previsto no Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto, podendo ser prorrogado, mediante proposta da **BEM COMUM** devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DOS PARTÍCIPES

4.1. Compete ao **MUNICÍPIO**:

4.1.1. Garantir o fornecimento dos dados e informações necessárias ao desempenho das atividades a serem executadas, conforme cronograma estabelecido no Plano de Trabalho, comprometendo-se, em especial, com as seguintes ações:

i) participar das agendas com o grupo executivo do programa, que serão combinadas com antecedência;

ii) designar membros da equipe para liderar a realização das ações pela rede;

iii) realizar sistemática de avaliações externas à escola, provendo logística de transporte, impressões e todos os insumos necessários para o cumprimento deste fim;

iv) prover materiais pedagógicos para alfabetização e realizar formação continuada de professores;

v) oferecer todas as condições necessárias para que aconteça sistematicamente o acompanhamento às escolas pela equipe da secretaria;

vi) aperfeiçoar o processo de seleção de diretores e coordenadores pedagógicos escolares, quando necessário, considerando critérios técnicos de competência, perfil profissional e ética;

vii) subsidiar o deslocamento da sua equipe e fornecer todo o apoio necessário para que ela possa participar de reuniões e encontros formativos de âmbito estadual e nacional;

viii) apoiar o deslocamento da equipe do Programa Educar pra Valer no seu território estadual;

4.1.2. Promover todas as providências legais e regulamentares indispensáveis à implementação do Programa, inclusive, quando necessário, editando atos normativos próprios.

4.1.3. Disponibilizar equipamentos, instalações e pessoal necessário ao apoio à execução do Programa, arcando com os custos de impressão, bem como todos os materiais e acessórios de consumo que viabilizem suas ações, tais como equipamentos de informática, meios de comunicação à distância (telefone, fax e internet rápida), papel, tonner e demais que se fizerem necessários à implementação e desenvolvimento do Programa **Educar pra Valer**;

4.1.4. Exercer a fiscalização e o controle das atividades previstas neste Acordo de Cooperação, conforme o Plano de Trabalho.

4.2. Compete à **BEM COMUM**:

4.2.1. Fornecer gratuitamente ao **MUNICÍPIO** consultoria e assessoria técnicas necessárias à consecução das ações previstas no Programa;

4.2.2. Fornecer gratuitamente ao **MUNICÍPIO** materiais exclusivos durante a duração da parceria;

4.2.3. Comunicar ao **MUNICÍPIO**, com a maior antecedência possível, sobre a impossibilidade de captação da integralidade do valor para a execução do Programa **Educar pra Valer**, para decisão conjunta dos partícipes, quanto à readequação do Plano de Trabalho, por meio de Termo Aditivo ao presente Acordo.

4.2.4. Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as despesas decorrentes da execução das atividades que lhe forem atribuídas no Plano de Trabalho.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PLANO DE TRABALHO

5.1. A execução do Programa **Educar pra Valer** de que trata este ajuste deverá ser feita de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pelo **MUNICÍPIO**, passando a ser parte integrante do presente Acordo de Cooperação.

#### CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. Esta parceria **não envolve transferência de recursos financeiros** entre as partes, tampouco acarreta qualquer favorecimento, em qualquer relação prévia ou posterior ao estabelecimento deste Acordo.

6.2. A **BEM COMUM** efetuará os pagamentos das atividades que lhe são atribuídas no Plano de Trabalho, sem qualquer envolvimento do **MUNICÍPIO** parceiro ou de qualquer outra entidade pública ou privada quanto à gestão, controle ou fiscalização de tais recursos financeiros.

6.3. Os Partícipes não respondem por quaisquer ônus decorrentes da execução do presente Acordo de Cooperação, além daqueles previstos no Plano de Trabalho, anexo deste Instrumento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Nenhum dos partícipes poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, seus direitos e obrigações previstos neste Acordo de Cooperação a terceiros;

7.2. O estabelecimento do presente Acordo de Cooperação não inclui cláusula de mandato, nem tampouco implica em qualquer forma de sociedade, associação entre os partícipes, ou responsabilidade solidária, não podendo as mesmas praticarem quaisquer atos em nome e por conta da outra parte, sem o seu expresso consentimento por escrito, bem como não estabelece entre as partes nenhuma relação de emprego, grau de subordinação hierárquica ou de dependência econômica.

7.3. A utilização temporária de pessoal que se tornar necessária a uma das partes para a execução do objeto deste Acordo de Cooperação não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer tipo de obrigação trabalhista ou previdenciária para o outro.



## Estado da Paraíba Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito: **Luciano Cartaxo Pires de Sá**

Vice-Prefeito: **Manoel Alves da Silva Junior**

Chefe de Gabinete: **Lucélio Cartaxo Pires de Sá**

Sec. de Gestão Govern. e Art. Política: **Hildevânio de S. Macedo**

Secretaria de Administração: **Lauro Montenegro Sarmiento de Sá**

Secretaria de Saúde: **Adalberto Fulgêncio dos Santos Júnior**

Secretaria de Educação: **Edilma da Costa Freire**

Secretaria de Planejamento: **Daniella Almeida Bandeira Miranda**

Secretaria de Finanças: **Sérgio Ricardo Alves Barbosa**

Secretaria da Receita: **Max Fábio Bichara Dantas**

Secretaria de Desenv. Social: **Márcio Diego F. T. de Albuquerque**

Secretaria de Habitação: **Socorro Gadelha**

Secretaria de Comunicação: **Josival Pereira de Araújo**

Controlad. Geral do Município: **Ludinaura Regina S. dos Santos**

Secretaria de Transparência: **Ubiratan Pereira de Oliveira**

Procuradoria Geral do Município: **Adelmar Azevedo Régis**

Sec. de Proteção e Defesa do Consumidor: **Helton Rene N. Holanda**

Secretaria da Infra Estrutura: **Sachenka Bandeira da Hora**

Secretaria do Trabalho, Produção e Renda: **Sebastião Fábio de Araújo**

Sec. Juventude, Esporte e Recreação: **Rodrigo Fagundes F. Trigueiro**

Secretaria de Turismo: **Fernando Paulo Pessoa Milanéz**

Secretaria de Políticas Públicas das Mulheres: **Adriana G. Urquiza**

Secretaria de Desenvolvimento Urbano: **Zennedy Bezerra**

Secretaria da Ciência e Tecnologia: **Durval Ferreira da Silva Filho**

Secretaria de Meio Ambiente: **Aberlado Jurema Neto**

Sec. de Segurança Urbana e Cidadania: **Denis Soares**

Secretaria da Defesa Civil: **Francisco Noé Estrela**

Suprereint. de Mobilidade Urbana: **Adalberto Alves Araújo Filho**

Autarqu. Esp. Munic. de Limp. Urbana: **Lucius Fabiani de V. Sousa**

Instituto de Previdência do Munic.: **Roberto Wagner Mariz Queiroga**

# SEMANÁRIO OFICIAL

Agente de Registros e Publicações - **Orleide Maria de O. Leão**  
Designer Gráfico - **Emilson Cardoso e Tayame Uyara**

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental e  
Articulação Política - Praça Pedro Américo, 70 - Cep: 58.010-340  
Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766  
semanariojp@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa  
Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964  
Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica  
Centro Administrativo Municipal  
Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900  
Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joao Pessoa.pb.gov.br

7.4. A BEM COMUM fica desde logo autorizada, se lhe convier, a divulgar a presente cooperação e sua participação no Programa em todos os seus canais de comunicação institucional, incluindo site na Internet e malas diretas, bem como em quaisquer outras mídias, incluindo qualquer site na Internet, mídias televisivas, rádios ou mídia impressa, ou por qualquer outra forma. A autorização prevista neste item inclui a outorga, neste ato, de licença de uso, em favor da BEM COMUM, em caráter permanente e gratuito, sem limitação geográfica ou de qualquer natureza, do nome do MUNICÍPIO, de qualquer de suas marcas e de qualquer marca relacionada ao Programa, exclusivamente para os fins da divulgação de que trata este item.

7.5. As Partes reconhecem que são exclusivamente da BEM COMUM todos os direitos de propriedade intelectual sobre documentos, materiais e produtos que resultem do presente Termo, assim como a titularidade de todos os direitos patrimoniais de autor.

7.6. Caso o MUNICÍPIO pretenda realizar qualquer tipo de divulgação pública relativa à presente cooperação, incluindo em seus canais de comunicação institucional, em seu site na Internet e através de malas diretas, bem como em quaisquer outras mídias, incluindo qualquer site na Internet, mídias televisivas, rádios ou mídia impressa, ou por qualquer outra forma, essa divulgação deverá ser previamente aprovada, por escrito, pela BEM COMUM, que terá a prerrogativa de solicitar a inclusão de seu nome e de informação acerca do fato de ser um participante do Programa em qualquer dessas divulgações. Caso essa solicitação seja feita, o MUNICÍPIO obriga-se e compromete-se a atendê-la, na forma que vier a ser determinada pela BEM COMUM. Caso contrário, o MUNICÍPIO obriga-se e compromete-se a se abster de mencionar o nome da BEM COMUM, sua participação no Programa ou qualquer de suas marcas em tal divulgação.

7.7. O material disponibilizado é exclusivo do Programa Educar pra Valer, não sendo permitida a cessão para outros municípios.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O presente Acordo poderá ser rescindido, a qualquer tempo:

- Por mútuo consentimento ou por desinteresse de qualquer delas, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- Não cumprimento ou cumprimento irregular por qualquer das partes de qualquer obrigação resultante deste acordo, no caso de tal situação perdurar por 15 (quinze) dias contados da Notificação da outra parte ou independentemente de notificação, se a mora no cumprimento da obrigação tornar o cumprimento do acordo impossível ou inútil.
- Extinção das atividades promovidas por qualquer uma das instituições.

Parágrafo Único – Constituem motivo para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer das Cláusulas, o descumprimento de normas estabelecidas em legislação vigente ou a superveniência de norma ou fato que torne material ou formalmente inexecutável, imputando-se aos partícipes as responsabilidades pelas obrigações.

#### CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

9.1. Este Acordo poderá ser modificado, salvo quanto ao objeto, por meio do respectivo Termo Aditivo, de comum acordo entre os celebrantes, mediante manifestação escrita, até 30 (trinta) dias antes do término da vigência do presente instrumento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO


10.1. Compete ao MUNICÍPIO providenciar a publicação do extrato do presente Acordo de Cooperação no meio oficial de publicidade da administração pública, comprometendo-se a enviar à BEM COMUM, cópia da publicação.

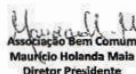
#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Acordo, renunciando as partes, desde já, a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

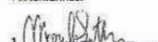
E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

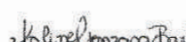
João Pessoa-PB, 28 de maio de 2019.

  
Luciano Cartão Vires de Sá  
Prefeito - Município de João Pessoa-PB

  
Associação Bem Comum  
Mauêcio Holanda Maia  
Diretor Presidente

Testemunhas:

  
1. Marcelo Santana  
NOME: MARCELO SANTANA  
CPF: 078.805.761-14  
RG: 3095850-594/PB

  
2. Keliene Gonçalves Barbosa  
NOME:  
CPF: 031.119.904-27  
RG: 2308344-551/PB

## PLANO DE TRABALHO PROGRAMA EDUCAR PRA VALER

### I – INTRODUÇÃO

O presente Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável do Acordo de Cooperação celebrado para a execução do Programa Educar pra Valer, concebido pela Associação Bem Comum, visa explicitar as diretrizes e a realidade que serão objeto da parceria, no sentido de aprimorar a gestão pública escolar, visando à eficiência administrativa e à eficácia das políticas públicas, com a promoção de capacitação e consultoria na área educacional.

### II - OBJETO DA PARCERIA

A Associação Bem Comum concebeu o Programa Educar pra Valer que tem por objetivo O Programa Educar pra Valer visa difundir a experiência exitosa na gestão educacional que transformou a educação de Sobral e do Estado do Ceará, provendo a capacitação e consultoria às redes públicas de ensino, com foco na aprendizagem dos alunos.

### III – METAS DO PROGRAMA

Como meta, almeja-se a melhoria dos indicadores de rendimento e desempenho dos alunos ao longo dos quatro anos, objetivando:

- Consolidar o aprendizado da alfabetização até os 07 anos de idade;
- Eliminar o abandono escolar;
- Reduzir a distorção idade série;
- Elevar o percentual de alunos no nível adequado em língua portuguesa e matemática de acordo com os parâmetros da prova Brasil;
- Superar das metas do IDEB previstas pelo Ministério da Educação;

A proposta é desenvolver, em parceria com as equipes municipais, as seguintes ações:

- Diagnóstico inicial da rede;
- Construção de um plano de ação focado na melhoria da aprendizagem e sucesso dos alunos;
- Formações para os gestores da secretaria com o objetivo de fortalecer o acompanhamento das escolas, bem como a apropriação de dados e indicadores escolares, por parte da equipe, com foco na melhoria dos resultados educacionais;
- Qualificação da formação dos gestores escolares com foco na gestão pedagógica;
- Subsídio pedagógico e metodológico para a estruturação da política de formação de professores da rede;
- Apoio à implementação das avaliações de diagnóstico da rede;
- Leitura de resultados da avaliação e sua consequente repercussão na formação e intervenção pedagógica, e também na gestão;
- Suporte à implementação de rotinas de acompanhamento às escolas;
- Suporte a ações de comunicação e sustentabilidade do programa na rede, bem como a valorização dos profissionais da educação.
- Reordenamento de rede.
- Consultoria em financiamento da educação.

### IV – FORMA DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA E CUMPRIMENTO DE METAS

A agenda de trabalho com o município terá início com o diagnóstico, que oferecerá os subsídios para a definição das metas por meio da apresentação da gestão pedagógica e administrativa do município, além de dados relacionados ao rendimento escolar e ao desempenho educacional das escolas.

Para isto, o programa utilizará os indicadores do INEP, questionários, observações e aplicação de uma prova diagnóstica do tipo avaliação externa censitária, nos segundos e quintos anos em abril de 2018, que terá por objetivo identificar:

- O nível de aprendizagem de leitura e desenvolvimento de competências relacionadas à alfabetização dos estudantes de segundo ano do ensino fundamental;
- O nível de fluência de leitura e desenvolvimento de competências relacionadas à língua portuguesa e matemática dos estudantes de quinto ano do ensino fundamental.

A partir do diagnóstico será elaborado um plano de trabalho com o município, customizado de acordo com o seu contexto e especificidades. O plano individualizado de trabalho deverá conter as metas a serem estabelecidas, conforme já descritas acima.

Para assessorar o município a ampliar a sua qualidade técnica, o Programa designará um coordenador e um assistente municipal para cada estado, bem como uma rede de consultoria para contribuir com as atividades realizadas no âmbito do município.

**V – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA**

ATIVIDADE	RESPONSÁVEL	PERÍODO
Realização de diagnóstico inicial da rede educacional	Associação Bem Comum/Município	2019
Elaboração de plano de ação		
Realização de seminários nacionais e regionais		
Assessoria para implantação das ações		
Realização de formação de professores e coordenadores pedagógicos		
Realização de formação de gestores municipais	Associação Bem Comum/Município	2020
Realização de Avaliação Somativa		
Realização de seminários nacionais e regionais		
Assessoria para implantação das ações		
Realização de formação de professores e coordenadores pedagógicos		
Realização de formação de gestores municipais	Associação Bem Comum/Município	2021
Realização de Avaliação Somativa		
Realização de seminários nacionais e regionais		
Assessoria para implantação das ações		
Realização de formação de professores e coordenadores pedagógicos		
Realização de formação de gestores municipais	Associação Bem Comum/Município	2022
Realização de Avaliação Somativa		
Realização de seminários nacionais e regionais		
Assessoria para implantação das ações		
Realização de formação de professores e coordenadores pedagógicos		
Realização de formação de gestores municipais		
Realização de Avaliação Somativa		

**VI – PARÂMETROS PARA O CUMPRIMENTO DAS METAS**

As metas serão aferidas principalmente pelos indicadores fornecidos pelo MEC/INEP relativos ao rendimento e aprendizagem dos estudantes.

Em parceria com a rede municipal, o programa fomentará avaliações externas ao término do ciclo de alfabetização e ensino fundamental I para acompanhar ano a ano a evolução da aprendizagem dos estudantes da rede municipal.

Também haverá indicadores de processo, em relação às ações determinantes para o sucesso da aprendizagem:

- Formação de professores e de coordenadores pedagógicos.
- Formação de gestores municipais.
- Reordenamento da rede.
- Cumprimento do calendário letivo.
- Implantação de acompanhamento às escolas.
- Incentivos a escolas atrelados ao alcance das metas.

João Pessoa, 28 de maio de 2019.

Associação Bem Comum

APROVAÇÃO DO MUNICÍPIO:

Aprovado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

PORTARIA Nº. 1204

Em, 12 de agosto de 2019

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta do processo nº 2019/087966 e Ofício nº 1494/PGM, de 08 de agosto de 2019.

**RESOLVE:** de acordo com DECISÃO LIMINAR - PROCESSO Nº 0825494-21.2018.8.15.2001. AI nº 0804722-89.2019.8.15.0000, fazer retornar as suas atividades na PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, a servidora ROSA MARIA CARNEIRO DA C. MEIRA, matrícula nº 14.657-9, ocupante do cargo PROFESSOR, Classificação Funcional 3.11.11.04.01, com lotação na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

  
**LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ**  
 Prefeito



PORTARIA Nº. 1205

Em, 15 de agosto de 2019

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei nº 10.429/2005, e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do processo nº 2019/089558 e Ofício nº 299/CGM, de 15 de agosto de 2019.

**RESOLVE:**

I – Exonerar THIAGO DA SILVA LINS, matrícula nº 86.529-0, do cargo em comissão, símbolo DAE-3, de ASSESSOR TÉCNICO da SECRETARIA EXECUTIVA DA TRANSPARENCIA PUBLICA, da CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



**LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ**  
Prefeito

PORTARIA Nº. 1206

Em, 15 de agosto de 2019

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei nº 10.429/2005, e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do processo nº 2019/089558 e Ofício nº 299/CGM, de 15 de agosto de 2019.

**RESOLVE:**

I – Nomear THIAGO DA SILVA LINS, matrícula nº 86.529-0, para exercer o cargo de SECRETÁRIO ADJUNTO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, símbolo SAD-1.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



**LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ**  
Prefeito

PORTARIA Nº. 1207

Em, 15 de agosto de 2019

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei nº 10.429/2005, e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do processo nº 2019/089558 e Ofício nº 299/CGM, de 15 de agosto de 2019.

**RESOLVE:**

I – Nomear DIEGO TERCEIRO SÁ, matrícula nº 92.129-7, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-3 de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E PESQUISA da SECRETARIA EXECUTIVA DA TRANSPARENCIA PÚBLICA, da CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



**LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ**  
Prefeito

PORTARIA Nº. 1208

Em, 15 de agosto de 2019

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei nº 10.429/2005, e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do processo nº 2019/087533 e Ofício nº 195/GS/ST, de 08 de agosto de 2019.

**RESOLVE:**

I – Nomear ANTONIO EDILBERTO FERNANDES GONDIM MEDEIROS, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1 de CHEFE DA DIVISÃO DE SOFTWARE, da SECRETARIA DO TRABALHO, PRODUÇÃO E RENDA.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2019.



**LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ**  
Prefeito

PORTARIA Nº. 1209

Em, 15 de agosto de 2019

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei nº 10.429/2005, e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do processo nº 2019/081016 e Ofício nº 1057/SEDES, de 15 de julho de 2019.

**RESOLVE:**

I – Nomear ANA PAULA ROMEIRO DE MENEZES, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-3 de CHEFE DA SECRETARIA PESSOAL, da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2019.



**LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ**  
Prefeito

PORTARIA Nº. 1210

Em, 15 de agosto de 2019

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005 e alterações posteriores e tendo em vista o processo n 2019/090102, Ofício 1039 GABSE/SEAD, de 7 de agosto de 2019

**RESOLVE:**

I – Exonerar SEVERINO DO RAMO CASTRO DE FARIAS, matrícula nº 11.510-0 do cargo em comissão, símbolo DAS-3 de ASSISTENTE DE GABINETE da SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2019.



**LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ**  
Prefeito

PORTARIA Nº. 1211

Em, 15 de agosto de 2019

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005 e alterações posteriores e tendo em vista o processo n 2019/090102, Ofício 1039 GABSE/SEAD, de 7 de agosto de 2019

**RESOLVE:**

I –Nomear ANIBAL DE MEDEIROS BATISTA FILHO para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-3 de ASSISTENTE DE GABINETE na SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2019.



**LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ**  
Prefeito

**SEAD**

PORTARIA Nº. 472

Em, 14 de agosto de 2019

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2019/085694.

**RESOLVE:** de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal nº. 2.380 de 26 de março de 1979, conceder readaptação de função, pelo prazo de 01 (um) ano, a servidora ELIZABETE MAXIMIANO LOPES, matrícula nº. 32.847-2, ocupante do cargo de COZINHEIRO, lotada na SECRETARIA DA SAÚDE.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**LAURO MONTE NEGRO SARMENTO DE SÁ**  
Secretário da Administração

PORTARIA Nº. 473

Em, 14 de agosto de 2019

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2019/056774.

**RESOLVE:** de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal nº. 2.380 de 26 de março de 1979, conceder readaptação de função, pelo prazo de 01 (um) ano, a servidora ANA LAURA MAIA SILVEIRA, matrícula nº. 55.557-6, ocupante do cargo de SUPERVISOR ESCOLA, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**LAURO MONTE NEGRO SARMENTO DE SÁ**  
Secretário da Administração

PORTARIA Nº. 474

Em, 14 de agosto de 2019

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2019/058735.

**RESOLVE:** de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal nº. 2.380 de 26 de março de 1979, conceder renovação da readaptação de função, pelo prazo de 01 (um) ano, a servidora ELANA DE CASTRO LIMA DE MENEZES, matrícula nº. 85.373-9, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 16 de junho de 2019.

**LAURO MONTE NEGRO SARMENTO DE SÁ**  
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 475

Em, 14 de agosto de 2019

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "F", do Decreto nº.4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do processo nº 2018/120959.

**R E S O L V E:** de acordo com artigo 19 da Lei Complementar nº. 60/2010, conceder a CELIA FERREIRA GABRIEL MARIANO, matrícula nº 85.338-1, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, Progressão Funcional da classificação 1.11.02.01.01, para classificação 1.11.02.02.01.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**LAURO MONTE NEGRO SARMENTO DE SÁ**  
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 476

Em, 14 de agosto de 2019

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "F", do Decreto nº.4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do processo nº 2018/056154.

**R E S O L V E:** de acordo com artigo 19 da Lei Complementar nº. 60/2010, conceder a JOSEFA PATRICIA NASCIMENTO GUIMARÃES, matrícula nº 82.741-0, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, Progressão Funcional da classificação 1.11.02.01.01, para classificação 1.11.02.02.01.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**LAURO MONTE NEGRO SARMENTO DE SÁ**  
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 477

Em, 14 de agosto de 2019

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "F", do Decreto nº.4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do processo nº 2019/066161.

**R E S O L V E:** de acordo com artigo 19 da Lei Complementar nº. 60/2010, conceder a DANIEL BRITO GOMES, matrícula nº 84.047-5, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, Progressão Funcional da classificação 1.11.02.01.01, para classificação 1.11.02.02.01.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**LAURO MONTE NEGRO SARMENTO DE SÁ**  
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 478

Em, 15 de agosto de 2019

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, artigo 136 da Lei n.º 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2019/070555.

**RESOLVE:** conceder a JESSIKA DA SILVA ANTAS, matrícula n.º 82.525-5, ocupante do cargo de AGENTE EDUCACIONAL, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, licença sem vencimentos para trato de interesses particulares, pelo prazo de 15 (quinze) meses.

II - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ  
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 479

Em, 15 de agosto de 2019

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, artigo 136 da Lei n.º 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2019/072458.

**RESOLVE:** conceder a ELAINNE CRISTINA JORGE DIAS, matrícula n.º 82.779-7, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, licença sem vencimentos para trato de interesses particulares, até 30 de dezembro de 2019.

II - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ  
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 480

Em, 15 de agosto de 2019

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2019/053767.

**RESOLVE:** de acordo com os artigos 26, inciso I e 28, §§ 1º e 2º da Lei Complementar n.º 60 de 29 de março de 2010, autorizar a prorrogação, por mais 01 (um) ano, contado a partir do dia 16 de julho de 2019 até 23 de abril de 2020, do prazo da Portaria n.º 949 de 16 de julho de 2018, publicada no Semanário Oficial 1642 de 15 a 21 de julho de 2018, que concedeu o afastamento da servidora ANA ROGELIA DUARTE DO NASCIMENTO, matrícula n.º 82.691-0, ocupante do cargo de PSICÓLOGO ESCOLAR, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, para frequentar Curso de Mestrado em História, ministrado pela Universidade Federal da Paraíba.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ  
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 481

Em, 15 de agosto de 2019

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2019/089474.

**RESOLVE:** de acordo com o inciso I, artigo 95 da Lei n.º 2.380 de 26 de março de 1979 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) exonerar, a pedido, HEITOR BOTELHO LUNA FREIRE, matrícula n.º 25.731-1, ocupante do cargo de MÉDICO, lotado na SECRETARIA DA SAÚDE.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 14 de agosto de 2019.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ  
Secretário da Administração

**EXPEDIENTE N.º 231/2019**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **DEFERIU** os seguintes processos:

PROC. 2018/2019	NOME	MAT.	LOTAÇ.	ASSUNTO
071048	ALAN LUCIO A. INACIO JUNIOR		SMS	PRORROGAÇÃO DE POSSE
071976	ANDRE MARTINS DOS SANTOS	86.533-8	SEDES	DIFERENÇA DO 13º SALÁRIO
051738	DIOGO GUSMÃO DE SOUSA	85.153-1	SEDEC	ABONO E RESSARCIMENTO DE FALTAS
068858	ELISANGELA DE LOURDES DE SOUZA	79.982-3	SEDEC	PAGAMENTO DE FÉRIAS E DO 13º SALÁRIO
071690	GEIMISON JOSÉ B. DE M. SILVA	79.367-1	SEDEC	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO
070439	GLAUBER DANTAS MORAIS	82.364-3 59.878-0	SEDEC	PAGAMENTO DE DIAS TRABALHADOS E DO 13º SALÁRIO

070741	GLAUBER INOCENCIO F. DE CARVALHO	90.411-2	SEINFRA	PAGAMENTO DE FÉRIAS E 13º SALÁRIO PROPORCIONAL
042098	HERCINA MARIA S. DE M. DIAS	25.557-2	SEDEC	PAGAMENTO DE FÉRIAS PROPORCIONAL
076456	JEANNE KARLA L. DOS SANTOS	27.154-3	SMS	RENOVAÇÃO DA REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA
028325	JOSÉ HUMBERTO BEZERRA	63.094-2	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
015398	KELSON CORDULINO GOMES	77.648-3	SEDES	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
016876	KESIA HADASSA C. VENCESLAU	74.927-3	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
017498	LUCIANA VIEIRA DA SILVA	90.290-0	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
069134	MARCOS SÉRGIO DE OLIVEIRA	81.242-1	SEINFRA	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO PROPORCIONAL
070766	MARIA IZA F. MONTEIRO		SMS	PRORROGAÇÃO DE POSSE
049775	RITA MARIA G. MAIA	73.919-7	SEDES	ABONO E RESSARCIMENTO DE FALTAS
030768	SEVERINA XAVIER DE PONTES	39.132-8	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
028082	VALMIR PEREIRA DA SILVA	87.783-2	SEDES	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO

Republicar por incorporação

Em, 19 de julho de 2019

**LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ**  
Secretário da Administração

**EXPEDIENTE Nº 256/2019**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "j", do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, DEFERIU os seguintes requerimentos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

Nº	NOME DO SERVIDOR	MAT	SECRETARIA	PERÍODO	DIAS
3456	ADAILMA NUNES PEREIRA	33.006-0	SMS	05.07.19 À 19.07.19	15
3489	ADALGIZA BRITO DE LIMA	84.497-4	SMS	25.06.19 À 22.09.19	90
3470	ANA PAULA PADILHA DE ALMEIDA	69.496-7	SMS	17.07.19 À 26.07.19	10
3474	ANDRE CAVALCANTE SCOCUGLIA	89.490-7	SMS	11.07.19 A 09.08.19	30
3481	ARIANNE KELLY BARBOSA RODRIGUES	91.932-2	SMS	04.07.19 À 05.07.19	02
3473	BRUNO PEREIRA DE SANTANA	69.892-0	SMS	03.07.19 À 07.07.19	05
3466	CAMILLA LIMA RIBEIRO DA SILVA	67.667-9	SMS	10.07.19 A 16.07.19	07
3442	CAMILLA TAYNA DA NOBREGA VILLARIM	68.000-1	SMS	02.07.19 A 16.07.19	15
3453	CARLA CRISTINA PIMENTEL DA MOTA	91.010-4	SMS	14.07.19 À 23.07.19	10
3490	CLISTEN CORGELLYS ALMEIDA DOS SANTOS	67.449-0	SMS	05.07.19 À 19.07.19	15
3434	DANIELLE CAROLINNE MENDONÇA RIBEIRO	92.454-4	SMS	11.07.19 À 17.07.19	07
3435	DANIELLE CAROLINNE MENDONÇA RIBEIRO	92.454-4	SMS	21.07.19 À 16.01.20	180
3462	DENISE MONTEIRO DE LIMA	91.470-3	SMS	03.07.19 À 03.07.19	01
3463	DENISE MONTEIRO DE LIMA	91.470-3	SMS	16.07.19 À 16.07.19	01
3464	DENISE MONTEIRO DE LIMA	91.470-3	SMS	06.07.19 À 07.07.19	02
3491	DOMINGAS VALESKA TEIXEIRA DA S MENDONÇA	84.508-5	SMS	14.07.19 À 21.07.19	08
3468	HLDEVANIA ROSA DA COSTA	84.097-1	SMS	17.06.19 À 15.08.19	60
3469	IGLY JANINE DO EGITO ALMEIDA	73.410-1	SMS	06.07.19 À 04.08.19	30
3433	JACIARA BARROS DA SILVA LIMA	34.041-3	SMS	08.07.19 À 12.07.19	05
3444	JOSY SILVA	67.550-7	SMS	05.07.19 À 19.07.19	15
3494	JOYCE SANTOS BEZERRA	76.958-4	SMS	06.07.19 À 01.01.20	180
3477	MARCIA DE FATIMA DE SOUSA ARAUJO	84.540-0	SMS	20.07.19 A 17.10.19	90
3485	MARIA DAS DORES SOARES DE SOUZA	66.771-5	SMS	03.07.19 À 12.07.19	10
3465	MARIA DE LOURDES FERNANDES PERONICO	24.881-9	SMS	18.07.19 A 27.07.19	10
3460	MARIA DO CARMO GUIMARAES PORTO	69.461-4	SMS	01.07.19 À 15.07.19	15
3483	MARIA GORETE LEITE TRINDADE	67.267-7	SMS	06.07.19 À 20.07.19	15
3452	MARIA JOSE FERREIRA DA SILVA	84.541-4	SMS	01.07.19 À 10.07.19	10



3459	MARIA NACY SAMPAIO RODRIGUES FERREIRA	32.978-9	SMS	18.07.19 À 16.08.19	30
3457	MARIENE MONTEIRO QUARESMA	33.503-7	SMS	14.07.19 À 27.08.19	45
3455	MAURICIO DA CONCEIÇÃO	67.552-4	SMS	09.07.19 À 07.08.19	30
3445	MICHELE BARROS BRITO	64.445-5	SMS	12.07.19 À 26.07.19	15
3476	PAULA ADRIANA GOMES MARINHO	86.008-5	SMS	20.07.19 À 17.10.19	90
3440	PAULO FRANCISCO MELO DE ANDRADE	84.510-8	SMS	09.07.19 À 07.08.19	30
3495	POLLIANNA MARQUES ESTRELA DE LIMA	71.983-8	SMS	02.07.19 À 11.07.19	10
3439	REJANE VIEIRA DE SOUSA ELIAS	84.579-3	SMS	04.07.19 À 10.07.19	07
3448	ROBERTO SOUSA BARRETO	67.112-9	SMS	11.07.19 À 13.07.19	03
3496	SEVERINO CARNEIRO DOS S FILHO	12.241-6	SMS	08.07.19 À 06.08.19	30
3451	TEOGENES AUGUSTO LIRA AZEVEDO	84.560-9	SMS	03.07.19 À 01.08.19	30

Em, 09 de agosto de 2019

**LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ**  
Secretário da Administração

**EXPEDIENTE Nº 257/2019**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "j", do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, DEFERIU os seguintes requerimentos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE:

Nº	NOME DO SERVIDOR	MAT	SECRETARIA	PERÍODO	DIAS
3546	ADEILDA MARTINS DA SILVA	34.043-0	SMS	15.07.19 A 19.07.19	05
3550	ANA RAQUEL MATIAS DA SILVA	84.580-7	SMS	19.07.19 À 23.07.19	15
3521	CARLA MEDEIROS CAVALCANTE	84.617-3	SMS	05.07.19 À 12.07.19	08
3528	CARLITO DOS SANTOS CASTRO	66.971-1	SMS	02.07.19 À 31.07.19	30
3560	CLAUDIA MERCIA DE ALBUQUERQUE	67.381-5	SMS	10.07.19 A 13.07.19	04
3520	CLEUDIMAR DE SOUZA MAMEDE	86.006-0	SMS	09.07.19 A 06.10.19	90
3499	EDMILSON DA SILVA	67.495-3	SMS	01.07.19 À 01.07.19	01
3559	EDNALDO PEREIRA DA CRUZ	09.843-4	SMS	26.07.19 A 24.08.19	30
3557	ELEONORA GUSMAO DO SANTOS	18.465-9	SMS	05.07.19 A 19.07.19	05
3547	EMERSON DA SILVA CHAVES	80.252-2	SMS	05.07.19 A 03.08.19	30
3548	ERIKA SIRLEIDE GOMES MENDES	66.767-8	SMS	05.07.19 À 31.12.19	180
3501	FERNANDA CRISTINA SILVA DE LIMA	84.522-6	SMS	11.07.19 À 08.09.20	60
3526	GLAUCIA BANDEIRA DE OLIVEIRA	84.545-5	SMS	11.07.19 À 06.01.19	180
3497	HULLY RAFAELY DE LIMA SOARES	67.265-1	SMS	04.07.19 À 18.07.19	15
3517	IURY HELCIO RAMALHO DE LACERDA	86.035-8	SMS	15.07.19 À 12.10.19	90
3538	JANAINA RAMOS LUSTOSA DE LIMA	84.576-4	SMS	07.07.19 À 04.10.19	90
3518	JOSE BRUNO SILVA NASCIMENTO	67.551-6	SMS	12.07.19 À 14.07.19	02
3514	JOSEFA DO CARMO SILVA	55.094-9	SMS	22.07.19 À 05.08.19	15
3510	JOSENEIDE ALVES DE OLIVEIRA	84.110-2	SMS	04.07.19 À 01.09.19	60
3505	KAROLYNA NAZARETH DO NASCIMENTO CABRAL	91.400-2	SMS	15.07.19 A 21.07.19	07
3549	MARIA DAS DORES FERNANDES DE MELO	84.581-1	SMS	15.07.19 À 12.09.19	60
3511	MARIA DE LOURDES TRAJANO BATISTA	84.054-8	SMS	10.07.19 A 10.08.19	32
3525	MARIA LUCINDA BATISTA DA SILVA	33.409-0	SMS	08.07.19 À 22.07.19	15
3536	MAYARA LEITE LUSTOSA DE LIMA	67.122-6	SMS	08.07.19 À 22.07.19	15
3552	MOISES CORREIA LIMA	81.914-0	SMS	14.07.19 À 25.07.19	12
3539	NICOLE CINTHIA SANTOS DE ALBUQUERQUE	84.501-0	SMS	07.07.19 À 04.10.19	90
3533	SAMARA MARTINS CAMELO	34.025-1	SMS	10.07.19 À 07.10.19	90
3545	TULIO AUGUSTO DE MEDEIROS TORMES	63.397-6	SMS	20.06.19 À 19.07.19	30
3524	VALDILEA DA SILVA FERNANDES	84.494-3	SMS	15.07.19 À 12.10.19	90

Em, 09 de agosto de 2019

**LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ**  
Secretário da Administração

**EXPEDIENTE Nº 258/2019**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **DEFERIU** os seguintes processos:

PROC. 2018/2019	NOME	MAT.	LOTAC.	ASSUNTO
080485	ALEXANDRO ARANTES DA SILVA	88.780-3	SEDURB	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
064444	EDILEUZA LOPES DE A. NUNES	88.514-2	SEDEC	ABONO E RESSARCIMENTO DE FALTAS
062392	EMILIANE ELEUTERIO DO NASCIMENTO	87.764-6	SEDEC	ABONO E RESSARCIMENTO DE FALTAS
050631	GILVANDSON DOS SANTOS DE L. SILVA	75.819-1	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
080357	JOSÉ JARBAS DE M. ALVES	86.455-2	SEDURB	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO E DO 13º SALÁRIO
049677	LUCIANO LUIZ DE SOUZA	83.864-1	SEDEC	ABONO E RESSARCIMENTO DE FALTAS
050367	MARIA DE LOURDES F. GUEDES	81.621-3	SEDEC	ABONO E RESSARCIMENTO DE FALTAS
039796	PATRICIA FERNANDA DA C. SANTOS	55.915-6	SEDEC	IMPLANTAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO
031244	RENATA BARBOSA N. DA SILVA	88.320-4	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
078307	RENATA FABIANA C. DE ARAUJO	63.944-3	SEDEC	ABONO E RESSARCIMENTO DE FALTAS
029632	RENATO TIMOTEO	88.041-8	SEDURB	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
079803	SEVERINA RAMOS M. FERREIRA	08.067-5	SEAD	PAGAMENTO DE FÉRIAS PROPORCIONAL

Em, 09 de agosto de 2019

**LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ**  
Secretário da Administração

**EXPEDIENTE Nº 259 /2019**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **INDEFERIU** os seguintes processos:

PROC. 2019	NOME	MAT.	LOTAC.	ASSUNTO
082363	ALISSON RAFAEL M. DE LIMA	82.119-5	SEDEC	VACANCIA DE CARGO
080710	AMILTON JUSTO DE SOUZA	54.868-5	SEDEC	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO
038861	ANA LUCIA F. DE ARAUJO	79.145-8	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO
081132	ARILENE MARIA DE O. CHAVES	85.466-2	SEDEC	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO
003838	CLEITON XAVIER DE SANTANA	82.639-1	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
058160	EDVANDO MENDES DA SILVA	92.411-3	SPPM	PAGAMENTO DE DIÁRIA
080470	FLAVIO PAULO DE MELO	87.250-4	SEPLAN	PROGRESSÃO FUNCIONAL
079958	GERALDO ALVES DE OLIVEIRA	25.107-1	SEMUSB	CONVERSÃO DE LICENÇA ESPECIAL
080068	JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA	27.392-9	SECOM	ABONO PREVIDENCIÁRIO
078652	JOSÉ SEVERINO FIGUEIREDO	24.044-3	SEMUSB	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO
080051	LEILANE SANTOS DA FONSECA	54.482-0	SMS	LICENÇA SEM VENCIMENTO
079468	LEONARDO DA VINCI HENRIQUES DE LIMA	79.385-0	SEMUSB	INCIDENCIA DA GPAF
080063	LEONARDO DA VINCI HENRIQUES DE LIMA	79.385-0	SEMUSB	ADICIONAL NOTURNO
080065	LEONARDO DA VINCI HENRIQUES DE LIMA	79.385-0	SEMUSB	REMUNERAÇÃO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO
073573	LUIZIMAR DE OLIVEIRA G. PEREIRA	12.809-1	SEDEC	ABONO PREVIDENCIÁRIO
070261	MARIA AUXILIADORA C. DANTAS	25.407-0	SEDEC	REVISÃO DE IRRF
084380	NAHARA DE MEDEIROS C. AXIOLE	90.955-6	SMS	REIMPLANTAÇÃO DA GDP
080021	RENATO SÁ DE PONTES	31.007-7	SEDEC	CONVERSÃO DE LICENÇA ESPECIAL
070451	ROBERTO JORGE DA C. E SILVA	82.284-1	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
070452	ROBERTO JORGE DA C. E SILVA	54.935-5	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL

Em, 09 de agosto de 2019

**LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ**  
Secretário da Administração

**EXPEDIENTE N° 260/2019**

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, Inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea j, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **ABONO PREVIDENCIÁRIO**

PROCESSO 2019	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO
063784	ALISSOBETE GEMINIANO	33.169-4	SMS	ABONO PREVIDENCIÁRIO
068195	LUIZ ALBERTO C. DOS SANTOS	25.681-1	SMS	ABONO PREVIDENCIÁRIO
081259	LUZINETE FRANCISCA S. DO O	23.970-4	SEDEC	ABONO PREVIDENCIÁRIO
065997	NELMIRA PEREIRA ARCELA	18.114-5	SMS	ABONO PREVIDENCIÁRIO

Em, 09 de agosto de 2019

**LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ**  
Secretário da Administração

**EXPEDIENTE N° 261/2019**

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "h" do Decreto Municipal n° 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO**.

PROCESSO 2019	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO AVERBADO
077893	GISALVA MARIA G. CAVALCANTE	30.690-8	SEDEC	01 ANO E 04 MESES
081148	MARIA ELIZANGELA N. TORRES	63.728-9	SEDEC	04 ANOS E 10 DIAS

Em, 09 de agosto de 2019

**LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ**  
Secretário da Administração

**EXPEDIENTE N° 262/2019**

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, Parágrafo único Lei da Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea h, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO**, com opção pela **CONVERSÃO EM TEMPO DE SERVIÇO**.

PROCESSO/ 2019	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO	DIAS
078565	SEVERINO JOSÉ DA SILVA	18.487-0	SEDEC	1985/1995 – 1º DECENIO	360

Em, 09 de agosto de 2019

**LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ**  
Secretário da Administração

**EXPEDIENTE N° 263/2019**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "j", do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, DEFERIU os seguintes requerimentos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE:

Nº	NOME DO SERVIDOR	MAT	SECRETARIA	PERÍODO	DIAS
3515	ADRIANA SOUSA COSTA	81.271-4	SEDEC	11.07.2019 A 25.07.2019	15
3500	AGAMENON DIAS PEREIRA	63.601-1	SEAD	11.07.2019 A 25.07.2019	15
3551	ALDAIR BETANIA B. DE OLIVEIRA	64.846-9	SEDEC	11.07.2019 A 25.07.2019	15
3436	ANA MARIA CORREA M. DE FARIAS	82.167-5	SEDEC	08.07.2019 A 06.08.2019	30
3537	ANA TALIA DA S. RAMOS	84.822-1	SEDEC	28.06.2019 A 18.07.2019	21
3437	ANAIZE ANÁLIA DE OLIVEIRA	54.439-6	SEDEC	15.07.2019 A 29.07.2019	15
3553	ANGELICA PEREIRA DE L. FERNANDES	76.114-1	SEDEC	17.07.2019 A 12.01.2020	180
3529	ANTONIO JOSÉ G. FILHO	04.878-0	SEINFRA	15.07.2019 A 12.10.2019	90
3531	DANIEL PEIXOTO V. FILHO	66.160-1	SEM HAB	03.07.2019 A 01.08.2019	30
3454	EDNA MARIA DO NASCIMENTO	31.130-8	SEDEC	18.07.2019 A 15.10.2019	90
3407	ELIENE MARIA DE O. P. DA SILVA	55.851-6	SEDEC	01.07.2019 A 30.07.2019	30
0053	ELIENE MARIA DE O. P. DA SILVA	55.851-6	SEDEC	06.02.2019 A 04.08.2019	180
3599	GERCICA SANTOS DE SENA	82.868-8	SEDEC	12.07.2019 A 31.07.2019	20
3487	HELLEN CAVALCANTE DE ARAUJO	82.555-7	SEDEC	08.07.2019 A 22.07.2019	15
3566	HELLEN CAVALCANTI DE ARAUJO	82.555-7	SEDEC	23.07.2019 A 26.07.2019	04
3486	JACILENE SOARES DA SILVA	28.813-6	SEDEC	08.07.2019 A 06.08.2019	30
3472	JANAINA BRASILEIRO F. BORGES	59.708-2	SEDEC	08.07.2019 A 22.07.2019	15
3572	JOACI DE MOURA RIBEIRO	33.448-1	SEDEC	18.07.2019 A 15.10.2019	90
3503	JULIETA VILAR MEDEIROS	54.479-5	SEDEC	05.07.2019 A 19.07.2019	15
3504	JULIETA VILAR MEDEIROS	55.647-5	SEDEC	05.07.2019 A 19.07.2019	15
3535	KELINE DE OLIVEIRA DIAS	81.742-2	SEMUSB	02.07.2019 A 28.12.2019	180
3534	LAIS HONORIO DE MELO	89.124-0	SEDEC	15.07.2019 A 24.07.2019	15
3569	LAUSLA CORDEIRO DE ARAUJO	82.076-8	SEDEC	10.07.2019 A 08.08.2019	30
3493	LIDJA ROBELIA DE A. SILVA	78.552-1	SEDEC	25.06.2019 A 09.07.2019	15
3522	LUCIANA NUNES DO R. BARROS	78.709-4	SEMUSB	13.07.2019 A 27.07.2019	15
3576	MARIA AUXILIADORA M. DE LUNA	30.703-3	SEDEC	15.07.2019 A 13.08.2019	30
3555	MARIA DE FÁTIMA A. DE MACEDO	31.712-8	SEDEC	14.07.2019 A 11.10.2019	90
3447	MARIA MADALENA DE O. FORMIGA	59.612-4	SEDEC	08.07.2019 A 22.07.2019	15
3443	MAYARA MARJORIE DA C. SIMÕES	83.213-8	SEDEC	05.07.2019 A 03.08.2019	30
3527	PUAMA SHEILA B. A. FIGUEIREDO	69.040-6	SEDEC	08.07.2019 A 15.07.2019	08
3401	RANEIDE GOMES DA SILVA	82.133-1	SEDEC	01.07.2019 A 30.07.2019	30
3475	ROSINEIDE MARIA E. DOS SANTOS	70.160-2	SEDEC	05.07.2019 A 19.07.2019	15
3484	SANDRA MARIA DE M. SILVA	42.254-1	SEDEC	05.07.2019 A 19.07.2019	15
3502	SIBELY STEPHANNY A. DE SOUZA	90.637-9	SEJER	25.04.2019 A 21.10.2019	180
3544	SILVANO DA SILVA FIGUEIREDO	29.435-7	SEDEC	10.07.2019 A 24.07.2019	15
3506	SIMONE JUSTINO FLORENCIO	75.795-1	SEDEC	01.07.2019 A 15.07.2019	15
3554	TASSIA SAMARA C. BARBOSA	88.338-4	SEDEC	11.07.2019 A 09.08.2019	30
3449	TEREZINHA APARECIDA DE F. BARROS	28.238-3	SEDEC	07.07.2019 A 04.10.2019	90
3558	VERA LUCIA DE A. ALEXANDRE	67.547-4	SEDEC	09.07.2019 A 23.07.2019	15
3441	WILKA SANTOS M. DE SOUSA	43.196-6	SEDEC	04.07.2019 A 18.07.2019	15
3507	WILZA MARIA SANTOS DE MELO	39.745-8	SEDEC	08.07.2019 A 22.07.2019	15
3479	ZENILDA MOREIRA BULHOES	82.517-4	SEDEC	08.07.2019 A 06.08.2019	30
3478	ZENILDA MOREIRA BULHOES	59.709-1	SEDEC	08.07.2019 A 06.08.2019	30

Em, 09 de agosto de 2019

**LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ**  
Secretário da Administração

**EXPEDIENTE N° 264/2019**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "j", do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, DEFERIU os seguintes requerimentos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE:

Nº	NOME DO SERVIDOR	MAT	SECRETARIA	PERÍODO	DIAS
3685	ADELAIDE LOPES F. DINIZ	82.564-6	SEDEC	17.07.2019 A 31.07.2019	15
3684	ADELAIDE LOPES F. DINIZ	63.866-8	SEDEC	17.07.2019 A 31.07.2019	15
3663	AGNA DE SENA VITORINO	78.851-1	SEMUSB	24.07.2019 A 22.08.2019	30
3672	ANALICE MARIA DA S. COSTA	75.188-0	SEAD	24.07.2019 A 07.08.2019	15
3597	ANNA LAURA M. SILVERA	55.557-6	SEDEC	09.08.2019 A 06.10.2019	90
3438	ANTONIO GOMES SIMOES	09.400-5	GAPRE	01.07.2019 A 28.09.2019	90

3641	CARLOS MARTINHO T. DE LUCENA	18.698-8	SEDEC	14.07.2019 A 11.09.2019	60
3492	DANIELA TAVARES CYSNEIROS DE AZEVEDO	82.748-7	SEDEC	08.07.2019 A 06.08.2019	30
3630	DANILLA EVANGELISTA DOS S. TARGINO	74.930-3	SEDEC	24.07.2019 A 19.01.2019	180
3458	ELIENE MARIA DE O. PAULINO DA SILVA	84.809-3	SEDEC	01.07.2019 A 30.07.2019	30
3586	ELY PORTO BEZERRA	63.865-0	SEDEC	08.07.2019 A 06.08.2019	30
3600	GERCICA SANTOS DE SENA	82.868-8	SEDEC	25.07.2019 A 20.01.2019	180
3516	GIZELIA NERY MARINHO	82.966-8	SEDEC	10.07.2019 A 07.10.2019	90
3523	HELENA MARIA O. DE AGUIAR	82.391-1	SEDEC	08.07.2019 A 06.08.2019	30
3699	HELENA MARIA TAVARES MADRUGA	31.705-5	SEDEC	01.08.2019 A 29.10.2019	90
3530	ISRAEL DE FRANÇA MONTEIRO	82.130-6	SEDEC	16.07.2019 A 13.09.2019	60
3482	JUCILEIDE TAVARES BEZERRA	54.484-1	SEDEC	08.07.2019 A 06.08.2019	30
3450	KATIA CILENE L. DOS SANTOS	28.216-2	SEDEC	12.07.2019 A 10.08.2019	30
3564	LEIDIANE LUZIA DE HOLANDA	91.078-3	SEDEC	10.07.2019 A 24.07.2019	15
3509	LINDALVA ALVES DE ALBUQUERQUE	30.711-4	SEDEC	15.07.2019 A 13.08.2019	30
3660	LUCIANA GUEDES P. ARNAUD	28.618-4	SEDEC	26.07.2019 A 24.08.2019	30
3508	MARCOS ANTONIO CORTES	26.918-2	SEDEC	03.07.2019 A 15.07.2019	13
3513	MARIA DE FATIMA O. DE ARRUDA	45.598-9	SEDEC	24.07.2019 A 30.07.2019	07
3677	MARTINHO DE ALMEIDA E ALBUQUERQUE	87.975-4	CGM	15.07.2019 A 29.07.2019	15
3616	PAULO CALISTO GOMES	25.037-6	SEDEC	12.07.2019 A 09.10.2019	90
3608	REJANE MARIA DE A. LIRA	63.869-2	SEDEC	08.07.2019 A 13.08.2019	37
3498	ROMERIO PATRICIO DE ARAUJO	28.228-6	SEDEC	10.07.2019 A 08.08.2019	30
3471	ROSA DE LIMA O. TAVARES	69.245-0	SEDEC	05.07.2019 A 09.07.2019	05
3598	ROSIANE SALES DA SILVA	24.454-6	SEDEC	27.07.2019 A 24.10.2019	90
3622	RUGGERY MEIRA N. RIBEIRO	78.641-1	SEMSUB	12.07.2019 A 09.09.2019	60
3432	SILVIO CIRAULO DE O. LIMA	31.138-3	CECAPRO	19.07.2019 A 17.08.2019	30
3681	SIMONE LEITE M. PEREIRA	76.479-5	SEDEC	17.07.2019 A 31.07.2019	15
3446	SOLANGE CARVALHO CAHINO	31.053-1	SEDEC	08.07.2019 A 05.09.2019	60
3687	TEREZA VANDA C. PONTES	88.756-1	SEDEC	18.07.2019 A 01.08.2019	15
3653	VALMOR COSTA DE ALBUQUERQUE	88.898-2	SEDEC	16.07.2019 A 30.07.2019	15

Em, 09 de agosto de 2019

  
**LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ**  
 Secretário da Administração

**EXPEDIENTE Nº 265/2019**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **DEFERIU** os seguintes processos:

PROC. 2019	NOME	MAT.	LOTAÇ.	ASSUNTO
080417	GERSON SOARES SILVA	86.507-9	SEDURB	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALARIO E DO 13º SALARIO
070439	GLAUBER DANTAS MORAIS	82.364-3	SEDEC	PAGAMENTO DE DIAS TRABALHADO
083215	JOSIANE DOIA DE A. PIMENTEL	28.808-0	SEAD	PAGAMENTO DE FÉRIAS
083472	MARIA MIRTES S. GOUVEIA	63.868-4	SEDEC	AUXILIO FUNERAL
002356	THAIS AVELINO DA SILVA	62.887-5	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
080376	TIAGO ANTONIO M. DE MELO	86.127-8	SEDURB	PAGAMENTO DO 13º SALARIO

Em, 09 de agosto de 2019

  
**LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ**  
 Secretário da Administração



**EXPEDIENTE Nº 266 /2019**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **INDEFERIU** os seguintes processos:

<b>PROC. 2019</b>	<b>NOME</b>	<b>MAT.</b>	<b>LOTAÇ.</b>	<b>ASSUNTO</b>
004199	ADRIANA DE ALCANTARA OLIVEIRA	83.009-7	SEDEC	RESTITUIÇÃO DE DESCONTO DE TRIBUTOS NO 14º SALÁRIO
003007	ALEXSANDRA FARIAS DE A. LIMA	79.084-2	SEDEC	RESTITUIÇÃO DE DESCONTO DE TRIBUTOS NO 14º SALÁRIO
075688	ANA PAULA DO N. CARVALHO	83.258-8	SEDEC	LICENÇA SEM VENCIMENTO
083082	AURICELIA FERREIRA DE PAULO	92.323-1	SEDURB	PROGRESSÃO FUNCIONAL
002990	BERNADETE ANDRE DA SILVA	60.550-6	SEDEC	RESTITUIÇÃO DE DESCONTO DE TRIBUTOS NO 14º SALÁRIO
004185	CARLOS ALBERTO VIRGINIO BARBOSA	55.533-9	SEDEC	RESTITUIÇÃO DE DESCONTO DE TRIBUTOS NO 14º SALÁRIO
080480	CICERA MARIA DE PAIVA	29.261-3	SEDEC	ABONO PREVIDENCIÁRIO
083372	CICERA SIMONE CESAR DA NOBREGA	79.729-4	SEDEC	PAGAMENTO DE DIFERENÇA SALARIAL
002871	DEMONSTENES NASCIMENTO DA CRUZ	69.062-7	SEDEC	RESTITUIÇÃO DE DESCONTO DE TRIBUTOS NO 14º SALÁRIO
002994	EDNA LIMA COSTA	37.815-1	SEDEC	RESTITUIÇÃO DE DESCONTO DE TRIBUTOS NO 14º SALÁRIO
082185	ELBA GEAN A. DE ALBUQUERQUE	17.359-2	SEDEC	RESTITUIÇÃO DE DESCONTO DE TRIBUTOS NO 14º SALÁRIO
004237	GERVASIO FARIAS MACAU	28.809-8	SEDEC	RESTITUIÇÃO DE DESCONTO DE TRIBUTOS NO 14º SALÁRIO
004182	JOLENE ROCHA B. MOREIRA	82.810-6	SEDEC	RESTITUIÇÃO DE DESCONTO DE TRIBUTOS NO 14º SALÁRIO
002981	JULIANA PEREIRA DE FARIAS	75.852-3	SEDEC	RESTITUIÇÃO DE DESCONTO DE TRIBUTOS NO 14º SALÁRIO
002978	LINDAURA MELO G. DE BARROS	31.698-9	SEDEC	RESTITUIÇÃO DE DESCONTO DE TRIBUTOS NO 14º SALÁRIO
004189	MARGARETH FERREIRA MARTINS	68.371-0	SEDEC	RESTITUIÇÃO DE DESCONTO DE TRIBUTOS NO 14º SALÁRIO
004194	MARIA DO CARMO DE S. TORRES	82.489-5	SEDEC	RESTITUIÇÃO DE DESCONTO DE TRIBUTOS NO 14º SALÁRIO
004186	MARIA DO SOCORRO BELISARIO DA S. LACERDA	63.674-6	SEDEC	RESTITUIÇÃO DE DESCONTO DE TRIBUTOS NO 14º SALÁRIO
084296	MARIA DO SOCORRO M. DA SILVA	38.288-4	SEDEC	PAGAMENTO DO 14º SALÁRIO
004203	MARILENE ROZENDO DE MORAIS	82.360-1	SEDEC	RESTITUIÇÃO DE DESCONTO DE TRIBUTOS NO 14º SALÁRIO
071681	MARINALDO PEREIRA BRAZ	18.119-6	SEAD	CONVERSÃO DE LICENÇA ESPECIAL
085248	MARTA CRECENCIO DA COSTA	77.243-7	SMS	REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA
046041	MONICA MARIA M. DO NASCIMENTO	16.189-6	SMS	PROGRESSÃO FUNCIONAL
002975	NAYANA CRISTINA G. DE CARVALHO	82.085-7	SEDEC	RESTITUIÇÃO DE DESCONTO DE TRIBUTOS NO 14º SALÁRIO
083161	NEUZA FERREIRA DE SOUZA	35.002-8	SEDEC	AUXÍLIO FUNERAL
002992	NILDA DE MELO R. LINS	29.228-1	SEDEC	RESTITUIÇÃO DE DESCONTO DE TRIBUTOS NO 14º SALÁRIO
002861	PAULA VASCONCELOS B. DIAS	90.723-5	SEDEC	RESTITUIÇÃO DE DESCONTO DE TRIBUTOS NO 14º SALÁRIO
084419	PIERO ALYSSON S. DA C. DA SILVA	---	SEMUSB	REINTEGRAÇÃO AO CERTAME DE GUARDA MUNICIPAL
002864	RISONEIDE SALES DE SANTANA	59.714-7	SEDEC	RESTITUIÇÃO DE DESCONTO DE TRIBUTOS NO 14º SALÁRIO
002868	ROSALIA FERREIRA LEITE	14.512-2	SEDEC	RESTITUIÇÃO DE DESCONTO DE TRIBUTOS NO 14º SALÁRIO
004198	ROSINALVA GALDINO RIBEIRO	70.421-1	SEDEC	RESTITUIÇÃO DE DESCONTO DE TRIBUTOS NO 14º SALÁRIO
082583	SHEYLLA VIANA DUARTE	85.461-1	SEDEC	RESTITUIÇÃO DE COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL
082961	UYARA JULIA S. DE MEDEIROS	83.806-3	SEDES	PAGAMENTO DE FÉRIAS PROPORCIONAL
085251	VALDEMIR ANTONIO DA SILVA	73.443-8	SMS	REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA
004220	VIVIANY DA SILVA FERREIRA	79.174-1	SEDEC	RESTITUIÇÃO DE DESCONTO DE TRIBUTOS NO 14º SALÁRIO

Em, 09 de agosto de 2019

**LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ**  
Secretário da Administração

## EXPEDIENTE N° 267/2019

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "h" do Decreto Municipal n° 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO**.

PROCESSO 2018/2019	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO AVERBADO
078903	ANUNCIATA CLARA LYRA E LIMA	55.909-1	SEDEC	09 ANOS, 09 MESES E 01 DIA
114631	KELLY KALLINNE S. BARBOSA	83.060-7	SEDEC	17 ANOS
114630	KELLY KALLINNE S. BARBOSA	83.063-1	SEDEC	07 ANOS E 11 MESES

Em, 09 de agosto de 2019

**LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ**  
Secretário da Administração

## SMS



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GERÊNCIA DE MEDICAMENTOS E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA  
FARMÁCIA ESPECIAL

PROTOCOLO E FLUXO DE ACESSO A DIETAS ESPECIAIS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA.

JOÃO PESSOA  
AGOSTO/2019

LUCIANO CARTAXO  
Prefeito de João Pessoa

ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR  
Secretário Municipal de Saúde

ANA GIOVANNA MEDEIROS DE OLIVEIRA  
Secretária Adjunta da Saúde

LUCIANE COSTA CALDAS  
Gerência de Medicamentos e Assistência Farmacêutica

APARECIDA CRISPIM  
Farmácia Especial

MARIA GABRIELLE BARBOSA DE MEDEIROS MOURA  
Nutricionista - Responsável Técnica

JOÃO PESSOA  
2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GEMAF - CAF

## NUTRICIONISTAS

RESPONSÁVEL TÉCNICA – Maria Gabrielle Barbosa de Medeiros Moura

GEMAF/CAF - Ana Amélia da Silva Lira

SAD - Isabelle Miranda da Rocha

NASF - Regiane Fixina de Lucena

HMVF - Caroline Guimarães Pinheiro

ORTOTRAUMA - Cinthya Martins Marques Paiva

## REVISÃO

MARIA GABRIELLE BARBOSA DE MEDEIROS MOURA  
Responsável Técnica - Nutricionista

LUCIANA EMÍLIA DE CARVALHO TORRES GALINDO COUTINHO  
Assessoria Jurídica –Coordenadora

RÊNIA GLAUCIENE DA SILVA SOUSA  
Assessoria Técnica de Assistência Farmacêutica-ATAF

IERY PIRES DE SÁ MACÊDO  
Assessoria Técnica / Escritório de Gestão

*Considerando a necessidade de utilização de protocolos clínicos para a dispensação de dietas especiais para diversas patologias e para cumprir o objetivo de atender ao município de João Pessoa vinculados ao Sistema Único de Saúde(SUS), observando estritamente as normas técnicas e critérios nutricionais, com base principalmente em literatura atualizada através de busca de evidências, tais como as publicações do Projeto Diretrizes da Associação Médica Brasileira, Consensos de Sociedades e recomendações da CONITEC(Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS) ali referendada pelos experts em diversas especialidades que utilizam a terapia nutricional como forma de tratamento, para nortear o atendimento prestado pela Gerencia de Políticas de Medicamentos e Assistência Farmacêutica(GEMAF), através da Farmácia Especial.*

**RESOLUÇÃO SMS N.º 001/2019**

O **Secretário Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais, visando regulamentar a dispensação de dietas especiais aos *municípios de João Pessoa vinculados ao Sistema Único de Saúde(SUS)*, que dela necessitam.

Considerando as disposições constitucionais, a Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990 regulamentada pelo Decreto nº7.508/2011, que tratam das condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, como direito fundamental do ser humano;

Considerando as disposições contidas na Portaria Consolidada n.º1 de 28 de setembro de 2017, consolidação das normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

Considerando as normatizações concernentes a terapia nutricional como garantia ao Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA);

Considerando a necessidade de fornecimento de nutrientes necessários ao funcionamento do organismo, com vista à manutenção, recuperação do estado nutricional do paciente, reduzindo o risco de complicações e da morbimortalidade;

Considerando a Terapia Nutricional Domiciliar (TND), relacionada à assistência domiciliar, e a busca da qualidade de vida do indivíduo com melhora de seu prognóstico do quadro clínico associado ao convívio social e familiar;

Considerando a necessidade de sistematizar o atendimento às solicitações de Dietas Especiais - Fórmulas Infantis Especiais para pacientes com alergia à proteína do leite de vaca e Dietas Enterais da assistência ambulatorial e domiciliar, no âmbito do Município de João Pessoa - PB;

Considerando as recomendações de condutas clínicas reconhecidas internacionalmente e, frente às opções de produtos devidamente registrados e aprovados no País pelos Órgãos competentes;

**RESOLVE:**

Art. 1.º - Alterar a Resolução nº003/2018 que aprova a atualização do Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas, parte integrante daquela Resolução, que normatiza a dispensação de Fórmulas Especiais para Usuário do SUS que delas necessitem, bem como os mecanismos de acompanhamento e avaliação do tratamento proposto.

Art. 2.º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

  
ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

**PROTOCOLO E FLUXO DE ACESSO A DIETAS ESPECIAIS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA.****1- INTRODUÇÃO**

A RDC nº 21/2015 da ANVISA define NUTRIÇÃO ENTERAL (NE) como alimento para fins especiais industrializados, apto para uso por tubo e opcionalmente por via oral consumido somente por orientação médica ou de nutricionista, especialmente processado ou elaborado para ser utilizado de forma exclusiva ou complementar na alimentação de pacientes com capacidade limitada de ingerir, digerir, absorver ou metabolizar alimentos convencionais ou de pacientes que possuem necessidades nutricionais específicas determinadas por sua condição clínica.

São candidatos à TNE os pacientes que não satisfazem suas necessidades nutricionais com a alimentação convencional, mas que possuem a função do trato intestinal parcial ou totalmente íntegra; em situações de risco nutricional ou existência de desnutrição; pacientes com ingestão por via oral inferior a 60% de suas necessidades nutricionais por 5 a 7 dias; e pacientes eutróficos com ingestão por via oral inferior a 60% de suas necessidades nutricionais.

A Lei Federal 8080 de 1990 estabelece como atribuição específica do SUS através do ente federativo responsável o atendimento a estas demandas, mas apesar da Lei 8080/90, não houve por parte do MS a regulamentação necessária a organização de um serviço deste porte, deixando a decisão para os Estados e Municípios. Segundo a NT nº84 /2010 da Coordenação Geral de Políticas de Alimentação e Nutrição do Ministério da Saúde "reconhece a necessidade de organização de serviços estruturados baseados em Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas nos estados e municípios, como passo para consolidação de um **fluxo de triagem, diagnóstico, tratamento, dispensação de produtos e acompanhamento destes pacientes pela rede pública de saúde.**

**2 - OBJETIVO GERAL**

Definir Protocolos e fluxo de acesso para atender aos usuários do SUS, **portadores de patologias** em tratamento ambulatorial ou domiciliar que necessitem de dietas especiais, **residentes e domiciliados no Município de João Pessoa**, a serem inseridos nos serviços instituídos na Secretaria de Saúde, observando a garantia de atendimento integral dentro dos parâmetros preconizados pelo SUS e da acessibilidade aos serviços do Município de João Pessoa referenciados dentro da linha de cuidado de Atenção Básica. Oferecendo uma avaliação adequada, garantindo o atendimento as solicitações dos usuários às dietas padronizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, dentro dos preceitos nutricionais.

**3 - OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

Estabelecer as condições para atendimento, assegurando o acesso dos usuários do SUS, portadores de patologias que necessitam de terapia nutricional em tratamento ambulatorial e domiciliar.

**4-NORMAS DE SERVIÇO E CRITÉRIOS PARA SOLICITAÇÃO ADMINISTRATIVA DE NUTRIÇÃO ENTERAL E FÓRMULAS INFANTIS**

**4.1.Laudo Médico de profissional especialista em oncologia, nefrologia, gastroenterologia, alergologia, neurologia, endocrinologia, pediatria ou geriatria exclusivamente cadastrados na REDE SUS de João Pessoa** para avaliação da solicitação de dieta enteral ou fórmula infantil disponibilizado no elenco padronizado pela SMS de João Pessoa, **completamente preenchido, legível, pelo médico prescritor, com data inferior a 30 dias.**

**4.2.Laudo e Receituário nutricional de profissional Nutricionista exclusivamente da REDE SUS de João Pessoa** para avaliação de solicitação de dieta enteral ou fórmula infantil disponibilizado no elenco padronizado pela SMS de João Pessoa **completamente preenchido, legível, sem rasuras pelo nutricionista solicitante com data inferior a 30 dias**, contendo:

- Nome completo do paciente;
- Avaliação nutricional;
- Nome da dieta prescrita e similares ou descrição de composição;
- Modo de utilização, cardápio (quando dieta oral) e duração total do tratamento;
- Nome do profissional e inscrição em conselho;
- Data, assinatura e carimbo.

**4.3.No caso do usuário se encontrar assistido por terceiros, necessário se faz a apresentação de Procuração Particular específica (ANEXO), para o recebimento do insumo, com validade de 01 ano, neste caso é necessário a apresentação de documento oficial com foto do procurador (RG, CNH, Carteira de Identidade Profissional, etc.).**

**4.4. O responsável técnico avaliador da Farmácia Especial poderá solicitar cópias de resultados de exames complementares, realizados na rede SUS e disponibilizados pela Secretaria de Saúde de João Pessoa**, quando julgar necessário.

**4.5. Cópias de documentos pessoais do interessado:**

- Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- Registro Geral - RG;
- Comprovante de residência em João Pessoa com código de endereçamento postal - CEP;
- Cartão Nacional de Saúde de João Pessoa - CNS;
- Em caso de menores de idade sem CPF ou RG, apresentar certidão de nascimento e documentação do responsável;

**4.6. Não serão atendidos os casos de:**

- Solicitação de fórmula de manipulação;
- Solicitação de fórmula infantil de partida para lactentes e de seguimento para lactentes e criança de primeira infância (12 - 24 meses) substitutas do leite materno;
- Solicitação de dietas enterais ou fórmulas infantis sem registro da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e sem autorização de comercialização no país;
- Solicitação de fórmulas infantis para portadores de Alergia à proteína de Leite de vaca ou Intolerância à lactose maiores de 02 (dois) anos;
- Solicitação de usuário que não reside em João Pessoa;
- Formulários com preenchimento incompleto;
- Solicitação com laudos de profissionais médicos e/ou nutricionistas que não compõe a REDE SUS de João Pessoa;
- Solicitação de qualquer fórmula nutricional não inclusa no elenco padronizado de dietas especializadas do município de João Pessoa;

**4.7. O laudo médico, laudo nutricional e prescrição nutricional serão renovados a cada 03(três) meses e o processo administrativo a cada 12 meses.**

**4.8. Solicitações fora dos critérios de atendimentos descritos NÃO serão analisadas pelo responsável técnico nutricionista da Farmácia Especial.**

**4.8.1-O usuário inserido no Fluxo de recebimento da Farmácia Especial e/ou seu representante legal assinará o Termo de Compromisso e Responsabilidade se comprometendo a:**

- Fazer uso da dieta fornecida de acordo com as indicações médicas e nutricionais estabelecidas nos laudos atualizados em conformidade com o Protocolo.
- Compromete-se a devolver as fórmulas infantis ou dietas enterais recebidas em caso de não fazer mais uso do produto.
- Sendo responsabilizado civil e criminalmente pela venda ou outro meio de comercialização da dieta, haja vista, tratar-se de produto de propriedade do Município de João Pessoa adquirido com verbas do SUS e disponibilizado exclusivamente aos usuários cadastrados no programa.
- A quantidade de produto dispensada poderá sofrer alteração, acréscimo, redução ou suspensão dependendo da evolução do paciente e de acordo com os critérios estabelecidos neste protocolo.

**5 - PROCEDIMENTO OBRIGATORIO**

**5.1.Entregar os documentos no setor de Protocolo da SMS, recebendo o cartão de protocolo com o número do processo;**

**5.2.Aguardar análise da solicitação da dieta pela nutricionista da Farmácia Especial;**

**5.3.Após a solicitação autorizada aguardar agendamento para recebimento da(s) dieta(s) na Farmácia Especial;**

**5.4.Renovar os laudos a cada 03(três) meses.**

**5.5.O usuário, ao ser inserido no programa, fica obrigado a atualização dos seus dados cadastrais, a cada 12 (doze) meses, caso o tratamento ultrapasse esse período. E durante o tratamento, a qualquer momento, havendo alteração dos seus dados cadastrais (mudança de endereço, Laudo Médico, Laudo Nutricional, entre outros).**

**6- CRITÉRIOS DE EXCLUSÃO**

- 6.1. Mudança de endereço para outro município;
- 6.2. Deixar de comparecer nos agendamentos para avaliação a cada 03 meses;
- 6.3. Deixar de comparecer para recebimento da dieta por 02(dois) meses;
- 6.4. Evolução nutricional;
- 6.5. Alta Médica;
- 6.6. Mudança de faixa etária para usuários de fórmulas infantis;
- 6.7. Óbito

**7 - VIA DE ACESSO**

A via de acesso para que os Usuários do SUS sejam inseridos nos serviços instituídos na Secretaria de Saúde, deverão se dá através da rede pública, de posse da documentação exigida.

ANEXO I

**PROTOCOLO CLÍNICO PARA DISPENSAÇÃO DE FÓRMULAS ALIMENTARES PARA PORTADORES DE APLV**

Alergia alimentar é um conjunto de reações adversas a alimentos, imunologicamente mediadas, sendo a mais frequente a alergia a proteína do leite de vaca (APLV).

O tratamento consiste na exclusão da proteína alergênica por um determinado período de tempo, sabe-se que 80 a 90% dos portadores adquire tolerância ao alimento a partir do segundo ou terceiro ano de vida.

Em crianças com APLV há forte associação com história familiar de atopia, introdução precoce ao leite de vaca, infecções do TGI e fatores ambientais.

Nas manifestações imediatas (mediadas por IGE), que ocorrem em até 2 horas após a ingestão do leite, as manifestações clínicas são: anafilaxia, síndrome da alergia oral, urticária, angioedema, náuseas, vômitos, diarreia, dores abdominais, e broncoespasmo.

Nas manifestações tardias, (não mediadas por IGE ou mistas) que ocorrem após mais de 2 horas à ingestão do leite, predominam os sintomas relativos ao trato digestivo (doença do refluxo, proctocolite alérgica, enteropatia alérgica, enterocolite, constipação intestinal crônica, e cólicas exacerbadas, eventualmente associadas a sintomas extra digestivos (rinoconjuntivite, tosse crônica, estridor laringeo, asma,) e ou cutâneas (urticária e dermatite atópica) associadas à recusa alimentar e desaceleração ponderal, não responsivas a medidas de apoio ou medicamentos.

Quando houver acometimento do trato digestivo é fundamental para o diagnóstico o descarte das malformações, distúrbios metabólicos, causas infecciosas ou parasitárias. O Teste de Provocação – não deve ser realizado em casos de anafilaxia.

**1 - TRATAMENTO**

**1.1. Dieta de Exclusão**

- Se positivo – Manter dieta de exclusão
- Se negativo – Retorno a dieta habitual

**1.2. Diagnóstico:**

- Com melhora clínica;
- Teste de provocação em até 12 semanas;
- Sem melhora clínica- Não é APLV;
- Suspender tratamento.

**1.3. Conduta de acordo com a faixa etária**

- APLV IgE mediada
- Crianças em aleitamento materno: estimular manutenção do aleitamento, estabelecer dieta materna com restrição total de leite de vaca e seus derivados.
- Crianças com fórmula de leite de vaca

a) 0 a 6 meses - fórmula extensamente hidrolisada, sem melhora dos sintomas utilizar fórmula de aminoácidos, com melhora manter a fórmula adequada.

**b) 6 a 12 meses**

b.1. Com comprometimento intestinal: fórmula extensamente hidrolisada sem melhora de sintomas utilizar fórmula de aminoácidos, com melhora manter a fórmula adequada.

b.2. Sem comprometimento intestinal: fórmula de proteína isolada de soja

**c) 12 a 24 meses**

c.1. Sem comprometimento intestinal e eutróficas – utilizar fórmula de proteína Isolada de soja e refeição de sal;

c.2. Com comprometimento intestinal e/ou risco nutricional\*- utilizar fórmula extensamente hidrolisada, quando há comprometimento do TGI ou fórmula de aminoácidos;

c.3. Sem comprometimento do TGI– utilizar proteína isolada de soja.

\*Entende-se por risco nutricional a criança abaixo do percentil 10 de peso para a idade ou com descendente do traçado para curva de peso para a idade após três pesagens sucessivas.

d) Crianças maiores de 24 meses: orientar refeição de sal, não receberão fórmula especial.

1.3. Após 12 semanas de tratamento com qualquer fórmula específica para tratamento de APLV a criança que responder clinicamente deverá ser submetida a um Teste de Provocação. Caso não desenvolva os sintomas de APLV, deverá ser orientada a dieta com a qual se obteve sucesso terapêutico.

1.4. A criança que não responder favoravelmente em 12 semanas, será diagnosticada como não portadora de APLV, será suspenso o tratamento e determinada a conduta e a fórmula especial adequada quando diagnosticado outras patologias que dependam de fórmulas especiais (TN) como parte do tratamento.

**FÓRMULAS INFANTIS**

Serão fornecidas no quantitativo de acordo com protocolo idade/ quantidade de mamadeiras / dia à crianças menores de 02 (dois) anos portadores de patologias comprovadas em laudos médico e nutricional.

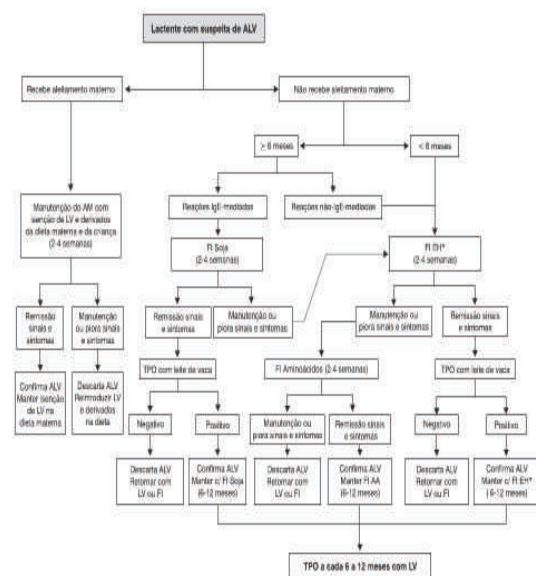
- Fórmula a base de soja;
- Fórmula de hidrolisado proteico com lactose;
- Fórmula de hidrolisado proteico sem lactose;
- Fórmula de aminoácidos.

ALGORITMO - Protocolo de tratamento de APLV de acordo com a faixa etária (FIG I)

FIGURA – I

Fluxograma de diagnóstico e tratamento da alergia ao leite de vaca em lactentes (Adaptado de Fiochi A. et al.<sup>24</sup> e Koletzko S. et al.<sup>64</sup>)

Fluxograma de diagnóstico e tratamento da alergia ao leite de vaca em lactentes (Adaptado de Fiochi A. et al.<sup>24</sup> e Koletzko S. et al.<sup>64</sup>)



\* Na ausência de intolerância à lactose, preferir as fórmula infantil extensamente hidrolisadas com lactose. ALV = alergia ao leite de vaca, FI AAA = fórmula infantil à base de aminoácidos, FI EH = fórmula infantil extensamente hidrolisada, FI Soja = fórmula infantil de proteína de soja, LV = leite de vaca, TPO = teste de provocação oral, AM = aleitamento materno.

**Quadro 1- Volume e número de porções por faixa etária.**

Idade	FS	FEH	FAA
0-3 meses	-	9 latas	9 latas
3-6 meses	-	10 latas	10 latas
6 - 12 meses	7 latas	7 latas	7 latas
12 -24 meses	6 latas	6 latas	6 latas

Fonte: CONITEC, 2018

\*considerando uma lata equivalente a 400 gramas de fórmula nutricionais.

\*\* Os cálculos levaram em consideração as recomendações de calorias e nutrientes, principalmente o cálcio, da Organização Mundial da Saúde e as informações nutricionais contidas nos rótulos das fórmulas infantis para APLV. Fonte: CGAN/DAB/SAS/MS, Brasília,2014. FS: Fórmulas infantis à base de proteína de soja. FEH: Fórmulas infantis para necessidades dietoterápicas específicas à base de proteína extensamente hidrolisada. FAA: Fórmulas infantis para necessidades dietoterápicas específicas à base de aminoácidos livres.

**REFERÊNCIAS**

- 1 - Política Nacional de Alimentação e Nutrição / MS Secretaria de Políticas de Saúde – bvsms.saude.gov.br/bvs/Opublicações/pan.pdf
- 2 – Protocolo de Dietas Especiais do Sistema Municipal de Saúde – Caruaru/PE,2018.
- 3 – RDC nº21, de 13 de maio de 2015, ANVISA-Dispõe sobre o regulamento técnico de fórmulas para nutrição enteral.
- 4 - MOURA, M.R.L.& REYES, F.G.R. Interação fármaco-nutriente: uma revisão. Rev. Nutr., vol. 15, no.2, P.223-238, maio/ago, 2002,.

5 - Lei 8080/90 - portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/lei8080.pdf

6 - Portaria nº 4.217, de 28 de dezembro de 2010 - Aprova as normas de financiamento e execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica - portal.saude.gov.br/portal/.../pdf/Portaria\_MS\_4217\_28\_12\_2010.p.

7 - Portaria Ministerial nº 377/1999-

www.servidor.gov.br/noticias/.../arq/091103\_port\_intern\_377.pdf

8 - Nota Técnica nº84/2010-CGPAN/DAB/SAS/MS, da Coordenação-Geral da Política de Alimentação e Nutrição do Ministério da Saúde www.saude.caop.mp.pr.gov.br/arquivos/File/.../rec\_adm\_mpf\_ms.do...

9 - Decreto Nº 7. 508/2011- **Erro! A referência de hiperlink não é válida.** www.planalto.gov.br/civil\_03/ ato2011.../2011/decreto/D7508.htm

10 - BRASIL, Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à saúde. Departamento de Atenção Básica- **Saúde da Criança –Nutrição infantil.** Aleitamento Materno e Alimentação complementar, Brasília: Ministério da Saúde, 2009.

11 - BRASIL, Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção básica. **DEZ PASSOS PARA UMA ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL- Guia Alimentar para crianças menores de 02 anos:** um guia para profissionais de saúde na atenção básica, 2ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2010.

12 - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ALERGIA E IMUNOPATOLOGIA; SOCIEDADE BRASILEIRA DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO. **Guia prático de diagnóstico e tratamento da Alergia às Proteínas do Leite de Vaca mediada pela imunoglobulina E.** Rev. bras. alerg. Imunopatologia, p.203-233

13 – Relatório de Recomendação nº345, CONITEC-nov./2018.

**ANEXO II**

**PROTOCOLO CLÍNICO PARA DISPENSAÇÃO DE DIETAS ENTERAIS**

Serão atendidos apenas os Usuários residentes e domiciliados no Município de João Pessoa, portadores de patologias que requeiram terapia nutricional, da seguinte forma:

**Portadores de sondas:**

- Nasogástricas;
- Nasoentéricas;
- Gastrostomias;
- Jejunostomia.

**Portadores de insuficiência renal em tratamento dialítico ou conservador;**

**Portadores de neoplasias em tratamento radioterápico ou quimioterápico, pré e pós operatórios;**

**Portadores de úlceras por pressão.**

**1. DIETA ENTERAL INDUSTRIALIZADA**

Líquida ou em pó, para administração por sonda por um período máximo de 01 ano, evoluindo a cada ciclo de 03 meses, da seguinte forma:

**1º Trimestre** -Serão dispensados 100% do quantitativo, referente a 06 (seis) refeições por dia, tempo suficiente para preparar os cuidadores quanto ao preparo artesanal da dieta.

**2º Trimestre** - Serão dispensados 70% do quantitativo, referente a 04 (quatro) refeições por dia, devendo as duas restantes ser preparadas artesanalmente.

**3º e 4º Trimestres** - Serão dispensados 50% do quantitativo, referente a 03 (três) refeições as outras três restantes serão preparadas artesanalmente.

Após o período de 1 (um) ano, caso se configure necessidade de continuação do tratamento será avaliado mediante solicitação e renovação de processo e exames complementares. Caso haja aprovação, será continuado o fornecimento de 50% do quantitativo.

O nutricionista prescritor deverá elaborar o cardápio, orientar as preparações se a administração da dieta artesanal.

**1. SUPLEMENTOS ORAIS**

Serão fornecidos estritamente dentro dos protocolos clínicos da patologia em tela: *oncológicos; portadores de UPP; nefropatas em diálise ou em tratamento conservador* quando a ingestão por via oral está abaixo de 60% das necessidades calórica diária.

**Imunomodulador:** Serão dispensados de acordo com o calendário de tratamento químico e/ou radioterápico e em períodos pré e pós cirúrgicos (neoplasias, trato gastrointestinal, cardíacas, etc.), ressaltando que em casos de pré e pós operatório só serão atendidos pacientes em domicílio, durante a internação hospitalar os suplementos necessários deverão ser dispensados pelo hospital.

-No período de 7 a 14 dias durante o período pré e pós cirúrgico, pré e pós químico e radioterápico - Serão dispensados 1 a 2 unidades por dia.

**Cicatrizante:** Serão fornecidos de acordo com o grau da úlcera por período de até 90 (noventa) dias, mediante acompanhamento do SAD.

ULCERA	CICATRIZANTE	PERÍODO DE USO
GRAU I e II	1 a 2 UNID /dia	1 a 2 meses
GRAU III e IV	2 a 3 UNID /dia	2 a 3 meses

FONTE: Adaptado de EPUAP (*European Pressure, Ulcer, Advisory Panel*)-2009

**Hiperproteicos e hipercalóricos:** Serão dispensados quando a ingestão é insuficiente para suprir as necessidades nutricionais do indivíduo levando a perda de peso (desnutrição), comprometendo a recuperação da patologia de base.

- Serão dispensados 1 a 2 unidades por dia de acordo com o grau de desnutrição.

**Suplemento para nefropata:** Será dispensado na insuficiência renal crônica severa ou dialítica quando com restrição de volume que não permite o manejo exclusivamente com a dieta.

-Serão dispensados 1 a 2 unidades por dia

**REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

1-PROJETO DIRETRIZES, *Terapia Nutricional na Oncologia*, Sociedade Brasileira de Nutrição Enteral e Parenteral; Associação Brasileira de Nutrologia, AMB, CFN, 2011.

2-PROJETO DIRETRIZES, *Terapia Nutricional Domiciliar*, Sociedade Brasileira de Nutrição Enteral e Parenteral; Associação Brasileira de Nutrologia, AMB, CFN, 2011.

3- PROJETO DIRETRIZES, *Terapia Nutricional Para Portadores de Úlcera por Pressão*, Sociedade Brasileira de Nutrição Enteral e Parenteral; Associação Brasileira de Nutrologia, Sociedade Brasileira de Clínica Médica, AMB, CFN, 2011.

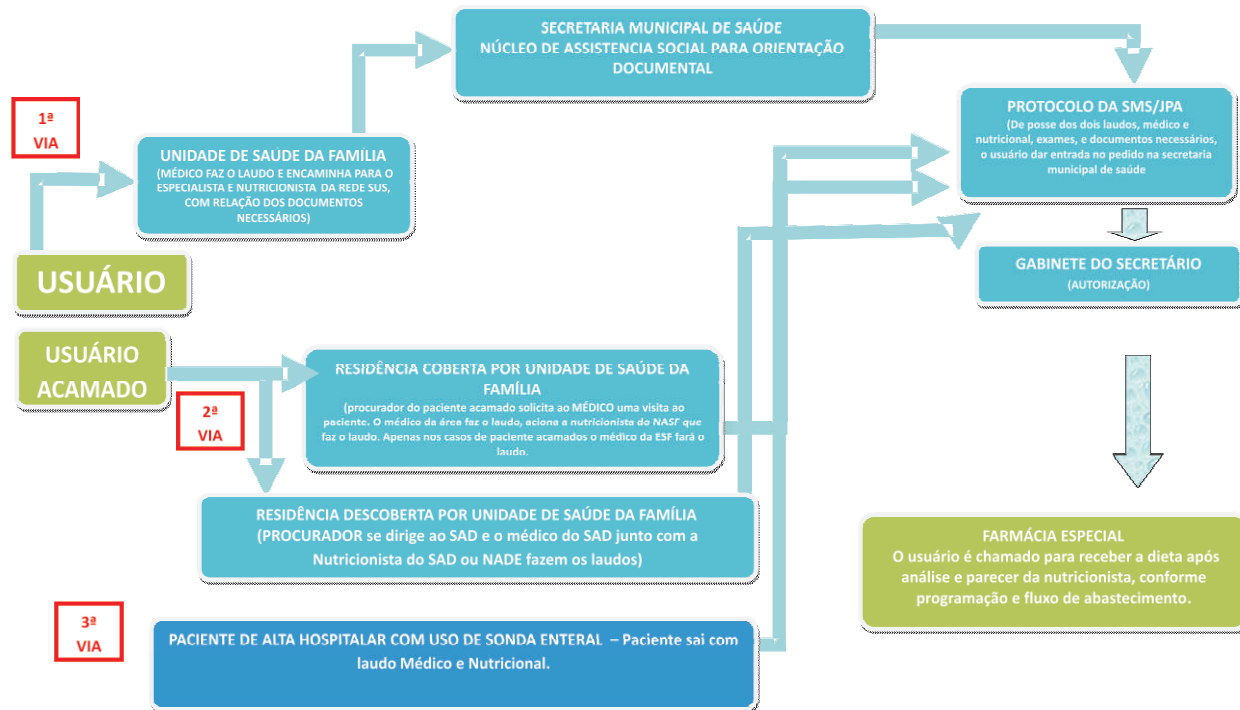
4- PROJETO DIRETRIZES, *Terapia Nutricional no Paciente com Alergia ao Leite de Vaca*, Sociedade Brasileira de Nutrição Enteral e Parenteral; Associação Brasileira de Nutrologia, Sociedade Brasileira de Clínica Médica, AMB, CFN, 2011.

5-ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ALERGIA E IMUNOLOGIA; SOCIEDADE BRASILEIRA DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, *Guia Prático de Diagnóstico e Tratamento de Alergia às proteínas de Leite de Vaca mediada pela Imunoglobulina E*, Rev. Bras. de Alerg. Imunopatol. Vol. 35, nº6, 2012.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DIRETORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE  
NÚCLEO DE ATENDIMENTO ÀS DIETAS ESPECIAIS  
FLUXOGRAMA DOS PACIENTES COM NECESSIDADES DE DIETAS ESPECIAIS EM JOÃO PESSOA (MINUTA)



ANEXO III

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE JOÃO PESSOA

PROCEDIMENTOS GERAIS PARA SOLICITAÇÃO ADMINISTRATIVA DE NUTRIÇÃO ENTERAL- NORMAS GERAIS PARA SOLICITAÇÃO

- ❖ Pacientes residentes e acompanhados na REDE SUS do Município João Pessoa;
- ❖ Portadores de intolerância à lactose, alergia à proteína do leite de vaca, diabetes tipo 1 (insulinodependente), nefropatias, hepatopatias, gastropatias, neoplasias, neuropatias que requeiram Terapia Nutricional;
- ❖ Não será avaliada solicitação de fórmulas de partida ou seguimento substitutas do leite materno;
- ❖ Somente será avaliada solicitação de nutrição enteral e fórmulas infantis com registro na ANVISA, com autorização e comercialização no país;
- ❖ Somente será avaliada solicitação de dietas especializadas disponíveis na padronização do município de João Pessoa;
- ❖ Nos casos específicos de fórmulas infantis especiais para APLV e Intolerância à Lactose, estas serão fornecidas até a idade de 02(dois) anos.

DOCUMENTOS EXIGIDOS (OBRIGATÓRIOS)

1. Laudo Médico de profissional especialista em oncologia, nefrologia, gastroenterologia, alergologia, neurologia, endocrinologia, pediatria ou geriatria exclusivamente da REDE SUS de João Pessoa com CID, original legível e com data inferior a 30 dias
2. Laudo Nutricional original de profissional Nutricionista da REDE SUS de João Pessoa, em duas vias, legível e com data inferior a 30 dias. Obrigatório a partir de 06 (seis) meses de idade.
3. Laudo Fonoaudiológico original de profissional Fonoaudiólogo da REDE SUS de João Pessoa, em duas vias, legível e com data inferior a 30 dias. Obrigatório a partir de 06 (seis) meses de idade, para solicitação exclusivamente de espessante, restrito ao SAD.
4. Formulários para avaliação de solicitação de espessante, nutrição enteral, ou fórmula infantil completamente preenchido, legível e com as assinaturas do Paciente ou Responsável (por procuração), Médico prescritor especialista em oncologia, nefrologia, gastroenterologia, alergologia, neurologia, endocrinologia, pediatria ou geriatria exclusivamente da REDE SUS de João Pessoa, e Nutricionista responsável exclusivamente da REDE SUS de João Pessoa.
5. Cópia comum do CPF, RG, Cartão Nacional da Saúde – SUS (CNS) de João Pessoa e comprovante de residência com CEP de João Pessoa. Para paciente menor de idade que não possui RG ou CPF, anexar cópia da certidão de nascimento e documentos do responsável.
6. Procuração do paciente para o responsável quando o mesmo se achar impedido de comparecer ao serviço para receber as dietas
7. Cópia dos exames complementares que justifiquem a necessidade da nutrição enteral ou fórmula infantil.
8. Pacientes Acamados. Apenas nos casos de pacientes acamados o laudo médico e nutricional será fornecido pelo médico da Unidade de Saúde da Família e nutricionista do NASF, respectivamente e caso este paciente resida em área descoberta por ESF os laudos médico e nutricional serão fornecidos pelos médicos do SAD e Nutricionistas do SAD ou Farmácia Especial.

PROCEDIMENTO OBRIGATÓRIO

- Entregar os documentos no setor de Protocolos, recebendo o cartão de protocolo com o número do processo
  - Aguardar a análise e agendamento da Farmácia Especial.
  - Após a solicitação autorizada aguardar agendamento para recebimento da(s) dieta(s)
  - Renovar laudos a cada 03(três) meses e Processo a cada 12 meses.
- Declaro que aceito a responsabilidade pela guarda e administração adequada da(s) dieta(s) recebida(s) e por todas as informações prestadas e aceito as condições descritas. Autorizo a PMJP/SMS a fazerem uso de informações relativas ao meu tratamento, desde que resguardado o anonimato.

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Assinatura do paciente ou responsável

ANEXO IV

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE JOÃO PESSOA

Formulário para Avaliação de Solicitação de Nutrição Enteral (Preenchido pelo Médico exclusivo da REDE SUS)

1. IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE	
Nome completo:	
Sexo: ( )Feminino ( )Masculino	Data de Nascimento: ____/____/____
CPF:	RG: _____ CNS: _____
Endereço:	Nº: _____
Complemento:	Bairro: _____
Município:	UF: _____ CEP: _____
Telefone(s):	
E-mail:	
Possui Plano de Saúde: ( )Não ( )Sim. Qual:	
2. INFORMAÇÕES SOBRE A DOENÇA	
Doença Principal:	CID: _____
Há quanto tempo:	
Outro(s) Diagnóstico (s):	CID (s): _____
Casos Oncológicos:	Anexar cópia do anatomopatológico, calendário de quimio /radioterapia quando aplicável, PSA ou imunohistoquímica.
Informar o estadiamento clínico TNM quando aplicável:	
Informar data e resultados da realização dos exames complementares relevantes (anexar cópias):	
Assinalar o agravo que justifica a indicação da terapia nutricional:	
( ) Afagia/Disfagia por alteração mecânica da deglutição ou trânsito digestivo;	
( ) Afagia/Disfagia por doença neurológica;	
( ) Transtorno da motilidade intestinal	
( ) Síndrome de má absorção	
( ) Desnutrição moderada à grave	
( ) Outro (s): _____	
3. IDENTIFICAÇÃO DO MÉDICO SOLICITANTE	
Nome completo	CRM: _____
CPF:	E-mail: _____
Telefone(s):	Serviço: _____
Serviço:	Especialidade: _____

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura e carimbo do médico solicitante



**ANEXO V  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO PESSOA**

**Formulário para Avaliação de Solicitação de Nutrição Enteral**  
**(Preenchido por Nutricionista exclusivo da rede SUS)**

1. AVALIAÇÃO NUTRICIONAL		
Peso: Atual ( ) Estimado ( )	Peso há 06 meses:	IMC:
Altura: Atual ( ) Estimado ( )	Perda de peso nos últimos 6 meses:	
Circunferência do braço*: ( ) Sim ( ) Não	Prega cutânea tripartida*:	
Possui úlcera por pressão? ( ) Sim ( ) Não	Locais:	Grau:
Observações complementares:		
Para crianças – Curvas de crescimento (especificar percentis): P/I: _____ E/I: _____ P/E: _____		
2. ADMINISTRAÇÃO DA TERAPIA NUTRICIONAL		
Tipos de vias de administração da alimentação: ( ) VO ( ) TNE + VO ( ) TNE exclusiva ( ) TNE + NPP		
Via de acesso: Por sonda: ( ) Nasogástrica ( ) Nasoduodenal ( ) Nasojugal Por ostomia: ( ) Gastrostomia ( ) Jejunostomia		
Caso não utilize ostomia para alimentação, justificar:		
Nutrição enteral /suplemento ou fórmula infantil utilizada:		
Denominação Genérica	Posologia	Tempo de Tratamento
3. TIPO DE FÓRMULA / DIETA INFANTIL SOLICITADA		
A-Fórmula de aminoácido B- Extensamente hidrolisada C-Soja D- Sem lactose E-Hidrolisada com lactose F-Suplemento Renal/Oncológico/UPP G-Enteral Padrão Normocalórica, hipercalórica.		
4. IDENTIFICAÇÃO DO NUTRICIONISTA SOLICITANTE		
Nome completo:		
CRNES:	CRN:	
Telefone (s):	E-mail:	
Serviço:		

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Assinatura e carimbo do nutricionista solicitante



**ANEXO VI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO PESSOA**

**Formulário para Avaliação de Solicitação de Espessante**  
**(Preenchido por Fonoaudiólogo exclusivo da rede SUS)**

1. AVALIAÇÃO FONOAUDIOLÓGICA			
HISTÓRIA DE DISFAGIA: ? SIM ? NÃO	RISCO DE ASPIRAÇÃO: ? SIM ? NÃO	PNEUMONIA: ? SIM ? NÃO	PERDA DE PESO: ? SIM ? NÃO
AUSCULTA CERVICAL: ? SEM POSSIBILIDADE DE AVALIAÇÃO – MOTIVO _____ ? AUSÊNCIA DE RUÍDO ? PRESENÇA DE RUÍDO DURANTE A RESPIRAÇÃO _____ ? PRESENÇA DE RUÍDO DURANTE EMISSÃO VOCAL _____			
ENGASGOS: ? LÍQUIDO ? PASTOSO ? OUTROS: _____	NECESSITA ESPESANTE: ? SIM ? NÃO		
2. ADMINISTRAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO			
TIPOS DE VIAS DE ADMINISTRAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO: ? VO ? TNE + VO ? TNE EXCLUSIVA ? VO ? TNE + NPP			
VIA DE ACESSO: POR SONDA: ? NASOGÁSTRICA (SNG) ? NASOENTERAL (SNE) POR OSTOMIA: ? GASTROSTOMIA			
Observações complementares:			
DENOMINAÇÃO GERICIA	MODO DE USO: ? NECTAR _____	TEMPO DE TRATAMENTO	
_____	_____	_____	
_____	_____	_____	
_____	_____	_____	
_____	_____	_____	
_____	_____	_____	
_____	_____	_____	
_____	_____	_____	
_____	_____	_____	
_____	_____	_____	
3. IDENTIFICAÇÃO DO FONOAUDIÓLOGO SOLICITANTE			
CRNES:		CRFONO:	
Telefone (s):		E-mail:	
Serviço:			

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Assinatura e carimbo do fonoaudiólogo(a) solicitante

**TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE**

Pelo presente TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE, eu

Brasileiro(a), RG nº \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_

residente e domiciliado na \_\_\_\_\_

nº \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_

Telefone \_\_\_\_\_, mediante este instrumento de aceitação assumo

os seguintes compromissos

- 1-Fazer uso da dieta fornecida de acordo com as indicações médicas e nutricionais estabelecidas nos laudos atualizados em conformidade com o Protocolo.
- 2-Compromete-se a devolver as fórmulas infantis ou dietas enterais recebidas em caso de não fazer mais uso do produto.
- 3-Sendo responsabilizado civil e criminalmente pela venda ou outro meio de comercialização da dieta, haja vista, tratar-se de produto de propriedade do Município de João Pessoa adquirido com verbas do SUS e disponibilizado exclusivamente aos usuários que dele necessitam.

João Pessoa, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

(assinatura do usuário ou responsável)

(assinatura do responsável pela dispensação)

**SEDES**



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**Resolução nº 15 de 07 de agosto de 2019**

DISPÕE ACERCA DA CONCESSÃO DO REGISTRO DE ENTIDADE DE ATENDIMENTO COM ATIVIDADES VOLTADAS PARA A CRIANÇA E ADOLESCENTE NO CMDCA-JP.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de João Pessoa/PB, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 11.407/2008, conforme decidido e registrado na ata da 437ª Reunião Ordinária de 06 de agosto de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado o registro de que trata o art. 12 da Lei Municipal nº 11.407/2008, com validade de 02 (dois) anos (art. 15, Lei Municipal nº 11.407/08), das seguintes entidades de atendimento, com atividades voltadas para a criança e adolescente, no CMDCA-JP:

- a) PIA SOCIEDADE DE PE. NICOLA MAZZA - PROJETO BEIRA DA LINHA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.971.129/0001-61, registrada no CMDCA-JP sob o nº 63;
- b) ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DE EQUOTERAPIA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.875.528/0001-00, registrada no CMDCA-JP sob o nº 139;
- c) CENTRO DE ATIVIDADES ESPECIAIS HELENA HOLANDA - CAEHH, inscrita no CNPJ sob o nº 04.212.310/0001-20, registrada no CMDCA-JP sob o nº 146;
- d) ASSOCIAÇÃO RECREATIVA CULTURAL E ARTÍSTICA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.494.708/0001-10, registrada no CMDCA-JP sob o nº 149;
- e) ASSOCIAÇÃO NORDESTINA PRÓ-VIDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.099.951/0001-46, registrada no CMDCA-JP sob o nº 174;

f) **CENTRO POPULAR DE CULTURA E COMUNICAÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.812.223/0001-00, registrada no CMDCA-JP sob o nº 205;

g) **ONG LUZ DO MUNDO**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.851.644/0001-87, registrada no CMDCA-JP sob o nº 228;

Art. 2º. Esta Resolução retroage seus efeitos a 06 de agosto de 2019.

João Pessoa, 07 de agosto de 2019.

**Max Gleidson da Silva Ramos**  
Coordenador do CMDCA-JP  
da Criança e do Adolescente

#### COMUNICADO

Realização da prova

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de João Pessoa - CMDCA/JP, por sua Comissão Eleitoral, informa que de acordo com a publicação em Semanário Oficial de 29 de julho de 2019 \* nº ESPECIAL \* Pág. 001/001 que a **Realização da Prova** ocorrerá no dia **12 de agosto de 2019, no horário das 08h00 às 12h00** sendo a próxima fase do certame (**classificatória e eliminatória**) para escolha dos Conselheiros Tutelares do município de João Pessoa, realizar-se-á no **Centro de Línguas Estrangeiras - CELEST - Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1840 - Expedicionários, João Pessoa – PB**.

Segundo o TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 001/2019 PROCESSO N. 2019/080409 em favor da empresa: **FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E CULTURA DA PARAIBA – FUNETEC/PB**, inscrita sob o CNPJ nº 02.168.943/0001-53, publicado em Semanário Oficial de 29 de julho de 2019 \* nº ESPECIAL \* Pág. 001/001 ficou a cargo desta Instituição especializada a finalidade de realizar, elaborar, aplicar, corrigir prova escrita e análise de eventuais recursos atinentes a mesma no processo de escolha 2019.

Para realização da prova escrita o candidato deverá seguir rigorosamente as normas definidas no Edital de Convocação nº 01/2019 do CMDCA-JP:

#### DA PROVA ESCRITA

Art. 21.  
Parágrafo único. O(A) candidato(a) que não comparecer à prova estará automaticamente eliminado do pleito.

Art. 22. A prova conterà vinte (20) questões objetivas de múltipla escolha e uma (01) questão discursiva de estudo de caso, visando à capacitação do cargo.

§ 1º - As questões objetivas possuirão cada uma, peso 0,25 (vinte e cinco décimos) pontos, de forma que a parte objetiva totaliza 5,0 (cinco) pontos; e a questão discursiva possuirá peso 5,0 (cinco), de modo que a Prova possuirá 10,0 (dez) pontos no total.

§ 2º - O caderno de prova conterà todas as informações pertinentes, devendo o(a) candidato(a) ler atentamente as instruções, inclusive, quanto à continuidade do certame.

§ 3º - Ao terminar a conferência da Prova, caso a mesma esteja incompleta ou tenha defeito, o(a) candidato(a) deverá solicitar ao Fiscal de Sala que a substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.

Art. 23. O(A) candidato(a) deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de uma (01) hora, do horário local, fixado para o início, munido de caneta esferográfica preta, do comprovante de inscrição e de documento de identidade, sem os quais não poderá prestar prova.

Art. 24. A inviolabilidade das provas será comprovada no local de sua realização, no momento do lacre dos envelopes, na presença dos candidatos.

Art. 25. O candidato deverá assinalar suas respostas na Folha de Respostas, que lhe será entregue no decorrer da prova.

Art. 26. Somente serão permitidos assinalamentos na Folha de Respostas feitos pelo próprio candidato, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros.

Art. 27. Na correção da Folha de Respostas, será atribuída nota zero às questões rasuradas, com mais de uma opção assinalada ou em branco.

Art. 28. Sob nenhuma hipótese haverá a substituição da Folha de Respostas

Art. 29. No decorrer da prova, se o candidato observar qualquer anormalidade gráfica ou irregularidade na formulação de alguma questão, ou mesmo que não esteja ela prevista no programa, deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala que, anotar na folha de ocorrências para posterior análise da Comissão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 30. Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente da formulação dos recursos.

Art. 31. A prova escrita tem caráter eliminatório e classificatório, cujo objetivo é avaliar o conhecimento dos(as) candidatos(as) inscritos(as).

§ 1º - É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a identificação correta de seu local de prova e endereço, bem como o comparecimento no horário determinado.

§ 2º - No ato do ingresso do(a) candidato(a) na sala, será adotado o procedimento da sua identificação civil, mediante verificação do documento de identidade apresentado.

§ 3º - A Prova terá duração de 04 (quatro) horas corridas e em hipótese alguma será realizada fora do local e horário determinado, ressalvados os casos do art. 5º, §§ 1º, 2º e 3º, do presente Edital.

§ 4º - O(A) candidato(a) poderá retirar-se do local de prova somente a partir dos 60 (sessenta) minutos após o início das provas e não poderá levar consigo o caderno de provas.

Art. 32. Serão considerados documentos de identidade: Carteiras expedidas pelos Comandos Militares, Secretarias de Segurança Pública, Institutos de Identificação, Corpos de Bombeiros Militares; e Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); Passaporte; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais do Ministério Público; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo novo com foto e dentro do prazo de validade).

Parágrafo único. O(A) candidato(a) que não apresentar qualquer um dos documentos constantes no art. 32 estará automaticamente eliminado do certame.

Art. 33. Não serão aceitos como documento de identidade: Certidões de Nascimento, Títulos Eleitorais, Carteiras de Estudante, Carteiras Funcionais sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, também não será aceita cópia do documento de identidade ainda que autenticada bem como protocolo dos mesmos.

Art. 34. Caso o(a) candidato(a) esteja impossibilitado(a) de apresentar, no dia da realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o Registro/Boletim da Ocorrência, com data de até 15 dias anteriores à data da prova, bem como outro documento oficial que o (a) identifique e poderá ser submetido à identificação especial.

Art. 35. Não será permitida durante a realização da prova a comunicação entre os(as) candidatos(as), nem a utilização da legislação, livros, anotações, material didático, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, bem como portar: boné, chapéu, armas (branca ou de fogo) ou aparelhos eletroeletrônicos (celulares, *smartphones*, *paggers*, etc), sob pena de desclassificação.

Parágrafo único. O CMDCA-JP não se responsabilizará pela guarda dos objetos ou equipamento eletrônicos dos(as) candidatos(as) no dia da prova.

Art. 36. Poderá ser admitido o ingresso de candidato(a) que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das provas, apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos(as) afixada na entrada do local da prova.

Art. 37. Poderá ocorrer inclusão de candidato(a) no local da prova, apenas quando o seu nome não estiver relacionado na listagem oficial afixada na entrada do local da prova e o(a) candidato(a) portar protocolo de inscrição que ateste que ele deveria estar devidamente relacionado no local da prova. A inclusão, caso realizada, terá caráter condicional e será analisada pelo CMDCA-JP com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição. Constatada a impropriedade da inscrição, esta será automaticamente cancelada, não cabendo reclamação por parte do candidato(a) eliminado(a), independentemente de qualquer formalidade, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes, ainda que o(a) candidato(a) obtenha aprovação na Prova.

João Pessoa, 30 de julho de 2019.

**Max Gleidson da Silva Ramos**  
Coordenador do CMDCA-JP  
da Criança e do Adolescente

**Andrea Patrícia Teófilo de Lira**  
Presidente da Comissão Eleitoral  
do CMDCA-JP  
da Criança e do Adolescente

## SEJER

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E RECREAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA OBTENÇÃO DE PATROCÍNIO PARA O EVENTO "COPA SELEÇÕES DE BAIROS 2019 CIDADE DE JOÃO PESSOA".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, através da SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E RECREAÇÃO, situada no Centro de Treinamento Ivan Thomaz, Planalto da Boa Esperança, 58033-455, Rua Sargento Pedro Nazaré Rodrigues Machado, João Pessoa – PB, torna público o presente edital, através do qual receberá propostas de empresas interessadas em patrocinar o evento "COPA SELEÇÕES DE BAIROS 2019 CIDADE DE JOÃO PESSOA"

## 1 – FINALIDADE

Divulgar, para o público interessado, a realização da "COPA SELEÇÕES DE BAIROS 2019 CIDADE DE JOÃO PESSOA", que será promovido pela Prefeitura Municipal de João Pessoa, através de Secretaria de Juventude, Esporte e Recreação, de 31 de Agosto a 24 de Novembro de 2019.

## 2 – OBJETO

2.1 – Constitui objeto do presente Edital a obtenção de recursos financeiros para a realização da COPA SELEÇÕES DE BAIROS 2019 CIDADE DE JOÃO PESSOA, sendo oferecidas as cotas abaixo especificadas:

Cota A: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Cota B: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Cota C: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

## 3 – PROPOSTA

3.1 – A proposta deverá ser entregue em mãos, até o dia 27 de agosto de 2019 às 17 horas, na Secretaria de Juventude, Esporte e Recreação, localizada no Centro de Treinamento Ivan Thomaz, Planalto da Boa Esperança, 58033-455, Rua Sargento Pedro Nazaré Rodrigues Machado, João Pessoa – PB.

3.2 – A proposta deverá ser entregue em via única, sem emendas ou rasuras, assinada pelo representante legal da empresa.

## 4 – CRITÉRIO DE SELEÇÃO

4.1 – Serão selecionadas todas as propostas que atendam ao edital.

## 5 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

5.1 – Não poderão participar empresas que comercializem produtos nocivos à saúde, que atendem à moral e aos bons costumes, bem como assuntos políticos e religiosos.

## 6 – DIVULGAÇÃO DA EMPRESA PATROCINADORA

6.1 – A empresa que fornecer a cota solicitada no item 2.1, letra A, terá o direito de destacar-se como o **patrocinador máster** da 18ª Meia Maratona da Cidade de João Pessoa, através do logotipo de sua marca, ocupando, com destaque maior, os espaços destinados a propagandas.

6.2 - A empresa que fornecer a cota solicitada no item 2.1, letra B, terá o direito de destacar-se como **patrocinador ouro** da 18ª Meia Maratona da Cidade de João Pessoa, através do logotipo de sua marca, ocupando, com destaque os espaços destinados a propagandas.

6.3 - A empresa que fornecer a cota solicitada no item 2.1, letra C, terá o direito de destacar-se como **patrocinador prata** da 18ª Meia Maratona da Cidade de João Pessoa, através do logotipo de sua marca, ocupando os espaços destinados a propagandas.

6.5 – As empresas que desejarem oferecer aos participantes materiais ou acessórios na forma de brinde e/ou meios de divulgação de sua marca poderão fazê-lo mediante contato prévio (até o dia 27 de agosto de 2019) com os membros da Secretaria de Juventude, Esporte e recreação.

## 7 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1 – Os valores ofertados serão utilizados para custear as despesas para a realização da COPA SELEÇÕES DE BAIROS 2019 CIDADE DE JOÃO PESSOA;

7.2 – Os patrocinadores do evento, objeto do presente Edital, deverão restringir a propaganda e/ou a divulgação à área interna do local do evento.

7.3 – Informações adicionais poderão ser obtidas junto a Secretaria de Juventude, Esporte e Recreação, de segunda a sexta, entre os horários de 8 às 12 e de 13 às 17 horas, telefone: (83) 3212-6085.

## SEMUSB

PORTARIA N° 006/2019.

João Pessoa, 01 de agosto de 2019.

Disciplina a expedição de ofícios, memorandos e demais documentos no âmbito da SEMUSB e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA – SEMUSB**, usando as atribuições que lhe confere o inciso II, Parágrafo Único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, a lei 12.468/2013, de 25 de janeiro de 2013, e

Considerando a necessidade de unificar a comunicação com as demais Secretarias do Município de João Pessoa/PB, com os demais órgãos públicos federais, estaduais e municipais, assim como com o público externo de uma forma geral;

Considerando que a edição e expedição de documentos, notadamente o Ofício, pelos mais variados setores desta Pasta para os diferentes setores da Administração pública municipal, estadual ou federal, ou, ainda, para o setor privado pode gerar dificuldades para o bom andamento do serviço,

## RESOLVE:

Art.1º Fica determinado que todos os Ofícios dirigidos à Prefeitura Municipal de João Pessoa/PB, aos demais órgãos públicos federais, estaduais e municipais, assim como para o público externo em geral deverão ter sua origem no Gabinete do Secretário Municipal de Segurança Urbana – SEMUSB.

Parágrafo Único – A numeração dos Ofícios deverá ser única e controlada pela secretaria do Gabinete da SEMUSB, que anotarà em local apropriado os números com os respectivos destinatários.

Art. 2º Em caso de urgência, o Comandante da Guarda Municipal e os demais diretores da SEMUSB poderão expedir Ofícios, observando a expressão "De ordem" e com o prévio conhecimento do titular da Pasta ou do seu Chefe de Gabinete.

Parágrafo Único – Nos casos previstos no *caput* deste artigo, o setor responsável pela expedição do Ofício deverá enviar uma cópia, imediatamente, para a secretaria do Gabinete/SEMUSB.

Art. 3º As comunicações internas, no âmbito da SEMUSB, deverão ser feitas através de Memorandos, cujo controle caberá a cada setor responsável pela sua expedição.

Art. 4º Os padrões de redação e disposição gráfica dos documentos tratados na presente Portaria deverão obedecer às regras estabelecidas, a princípio, pelo Manual de Redação Oficial da Presidência da República.

Art. 5º A marca utilizada nos documentos oficiais deverá ser aquela estabelecida pela Prefeitura Municipal de João Pessoa/PB, não podendo nenhuma outra ser usada de modo a sobrepor-la ou obscurecê-la.

Parágrafo Único – a marca prevista no *caput* deste artigo consta do Anexo I desta Portaria, que se encontrará à disposição de todos os setores na Secretaria do Gabinete/SEMUSB e na Divisão de Informática.

Art. 6º Quando se tratar de documentos que estejam contidos em Processos, a movimentação eletrônica destes deverá ser feita, obrigatoriamente, acusando o seu recebimento e o seu posterior encaminhamento.

Parágrafo Único – A movimentação eletrônica dos processos prevista no *caput* deste artigo deverá ser feitas através do sistema de Protocolo - SIM, instalado nos computadores desta Secretaria, cuja senha deverá ser obtida junto à Divisão de Informática/SEMUSB.

Art. 12 Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.



Denis Soares dos Santos  
Secretário Municipal de Segurança Urbana e Cidadania

## ANEXO I

Marca da Prefeitura



PORTARIA Nº 007/2019.

João Pessoa, 13 de agosto de 2019.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA – SEMUSB**, usando as atribuições que lhe confere o inciso II, Parágrafo Único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, a lei 12.468/2013, de 25 de janeiro de 2013, e com fundamento no art 4º da portaria de nº 64/2018, de 29 de janeiro de 2018.

## RESOLVE:

Art 1º - Nomear **VALÉRIA CRISTINA SILVA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 74.553-7, para ocupar a função de Coordenação dos Trabalhos do Comitê de Gestão Intersetorial de Políticas Públicas sobre Drogas – COGED.

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Denis Soares dos Santos  
Secretário Municipal de Segurança Urbana e Cidadania

SEMÓB

## EXPEDIENTE Nº 05 /2019

**O SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DE MOBILIDADE URBANA DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990; consoante à delegação de competência expressa no item II, art. 9º, na Lei n.º 12.250 de 26 de dezembro de 2011; Lei Complementar n.º 67/2011, seção II, do anexo IV; Portaria n.º 114/2017, art.1º, § 3º, **deferiu** os seguintes processos de **Progressão por Titulação**:

PROC./2019	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇ.	ASSUNTO
2019/078130	MARIA CRISTINA DE ARAÚJO	842-7	SEMÓB	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: DE 7.75.01.3.J PARA 7.75.01.3.K

Em, 15 de agosto de 2019.



ADALBERTO ALVES ARAUJO FILHO  
Superintendente

IPM

TÉCNICO PREVIDENCIÁRIO – TÉCNICO EM INFORMÁTICA

II – Esta portaria entra em vigor na referida data.

PORTARIA Nº 437/2019

João Pessoa, 12 de agosto de 2019

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso II, da Lei Municipal nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e posteriores modificações.

## RESOLVE:

I – Exonerar, a pedido, **KÊNIO DO NASCIMENTO SILVA**, do cargo de



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Superintendente



PORTARIA N° 438/2019

Em, 16 de agosto de 2019.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei n° 10.684, de 28 de dezembro de 2005, tendo em vista a decisão proferida pelo Tribunal de Conta do Estado-TCE/PB, conforme consta do processo **TC n° 16136/16** e no que consta do processo administrativo n° **5076/2016-IPMJP**, resolve:

**ART. 1° CANCELAR, A PEDIDO, A PENSÃO** concedida a **MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**, matrícula n° **95.190-1**, companheira do ex-servidor **ANTÔNIO CARLOS PEREIRA DA SILVA**, matrícula n° **18.476-4**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado no Gabinete do Prefeito, falecido em 27 de abril de 2014.

**ART. 2° FICA REVOGADA** a portaria n° 296/2014 publicada no Semanário Oficial do Município n° 1439 de 24 a 30 de agosto de 2014.

**ART. 3°** Em consequência da vigência da presente portaria, o requerente fica excluído do quadro de pensionista desta edilidade.

**ART. 4°** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



**ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA**  
Superintendente

**Expediente n° 020/2019**

O Superintendente do Instituto de Previdência do Município de João Pessoa – IPM, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 136, inciso II e III da Lei Municipal n° 10.684/05, resolve:  
Publicar o(s) resultado (s) do (s) seguintes Processos Administrativos:

12297/2019	MARCOS VINÍCIUS SOARES DE MELO	23.789-2	RESSARCIMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA	DEFERIDO PARCIAL
12784/2019	SEVERINA CLEMENTE DE PONTES	14.215-8	REIMPLANTAÇÃO DO SALÁRIO FAMÍLIA E VALORES RETROATIVOS	DEFERIDO PARCIAL
12674/2019	AMÉLIA FERREIRA CIRILO FERNANDES DA SILVEIRA	04.005-3	REAJUSTE DE GRATIFICAÇÃO	DEFERIDO
13243/2019	ANTÔNIO JOÃO FILHO	16.031-8	AUXÍLIO ASSISTENCIAL	DEFERIDO
13427/2019	MARIA DAS NEVES NORONHA BATISTA DOS SANTOS	14.676-5	VALORES RETROATIVOS DO AUXÍLIO ASSISTENCIAL	DEFERIDO
10131/2018	COSMA OLIVEIRA DA SILVA EUZIMEIRE MARTINS DE FARIAS	35.371-0 35.372-8	IRREGULARIDADES DE BENEFÍCIOS	PROCEDENTE
12231/2019	EDILSON PEREIRA DA SILVA	04.902-6	IRREGULARIDADE DE BENEFÍCIO	PROCEDENTE
13042/2019	JOSÉ DE ARIMATHEA MENDONÇA DE AQUINO	07.958-8	EXCLUSÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA	ARQUIVADO
13836/2019	CIJAME DA COSTA SOARES	25.419-3	EXCLUSÃO DE CONSIGNAÇÃO JUDICIAL	ARQUIVADO
12325/2019	MARIA SALETE GOUVEIA DE ARAÚJO	28.376-2	ISENÇÃO IMPOSTO DE RENDA	INDEFERIDO
12432/2019	JOSÉ HENRIQUE DA SILVA	12.058-8	AUXÍLIO ASSISTENCIAL	INDEFERIDO
12641/2019	GERUSA DE OLIVEIRA SILVA	18.942-1	REVISÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA	INDEFERIDO
13533/2019	RIVAILDA VIEIRA BATISTA	93.261-2	REAJUSTE DE PROVENTOS	INDEFERIDO
13534/2019	RAUL VIEIRA BATISTA	93.186-1	REAJUSTE DE PROVENTOS	INDEFERIDO

João Pessoa, 14 de agosto de 2019.



**ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA**  
Superintendente

**FUNJOPE**

PORTARIA N° 0025/2019

Em, 15 de agosto de 2019.

O **Diretor Executivo** da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso das atribuições previstas na Lei n° 7.852 de 24 de agosto de 1995 e o Decreto n° 2.897 de 02 de outubro de 1995 e de acordo com a Lei Municipal n° 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores.

**Considerando** que devido a sua participação confirmada no Encontro Internacional de Arte, Cultura e Democracia, que acontecerá no intervalo de datas entre 19/08/2019 e 25/08/2019, precisará se ausentar a trabalho, e que, neste período o Secretário Adjunto estará ausente;

**Considerando** a importância de manter contínua a gerência da fundação e de definir um servidor confiável e com capacidade administrativa para assumir a responsabilidade que confere a suas atividades durante o período proposto;

**RESOLVE:**

I. **Designar** o Sr. **GERSON KLEBER DA SILVA**, Diretor de Administração, Finanças e Planejamento, para responder em seu lugar durante o período de 19/08/2019 a 25/08/2019.

II. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



**Maurício Navarro Burity**  
Diretor Executivo

**EXTRATO****EXTRATO DE CONTRATO****Instrumento:** Contrato n.º 04-226/2019.**Objeto:** Aquisição de cartões e carimbos, para atender as demandas específicas da SECITEC.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Sobral Chaves e Carimbos LTDA.**Processo:** 2019/021434.**Modalidade:** P.E nº 04-009/2019– ARP nº 04-062/2019**Signatários:** Secretário de Ciência e Tecnologia - SECITEC, Sr. Durval Ferreira da Silva Filho e o Sr. Cícero Prado Sobral, representante legal da Empresa Sobral Chaves e Carimbos LTDA.**Vigência:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses.**Valor Total:** R\$ 79,14 (setenta e nove reais e quatorze centavos).**Recursos Financeiros:**

FONTE DE RECURSOS	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEM. DESPESA	Secretaria
1001	27.102.04.126.5001.2.771	339030	SECITEC

**Data da assinatura:** 15/08/2019.

João Pessoa, 15 de agosto de 2019.



LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ  
Secretário da Administração

**EXTRATO DE CONTRATO****Instrumento:** Contrato n.º 04-280/2019.**Objeto:** Aquisição de água mineral para atender as necessidades da CGM.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Maria Tereza Pereira de Carvalho ME.**Processo:** 2019/031957.**Modalidade:** P.E nº 04-011/2019– ARP nº 04-063/2019**Signatários:** Secretária da Controladoria Geral do Município – CGM, Sra. Ludinaura Regina Souza dos Santos e a Sra. Thais Regina Pereira de Carvalho, representante legal da Empresa Maria Tereza Pereira de Carvalho ME.**Vigência:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses.**Valor Total:** R\$ 10.790,00 (dez mil setecentos e noventa reais).**Recursos Financeiros:**

Fonte	Dotação Orçamentária	Código Reduzido	Elemento de Despesa	Secretaria
1001	32.102.04.122.5001.2041	8833	339030	CGM
1001	32.104.04.122.5143.4264	8851		CGM
1001	32.105.04.121.5097.2142	8861		CGM
1001	32.106.04.124.5477.4467	8872		CGM

**Data da assinatura:** 16/08/2019.

João Pessoa, 16 de agosto de 2019.



LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ  
Secretário da Administração

**EXTRATO DE CONTRATO****Instrumento:** Contrato n.º 04-363/2019.**Objeto:** Contratação de empresa especializada em serviços de reprodução xerográfica, plotagem e encadernação, para atender as necessidades da SEPLAN.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Editora e Gráfica meta LTDA.**Processo:** 2019/026228**Modalidade:** P.E nº 04-027/2019– ARP nº 072/2019**Signatários:** Secretária Municipal de Planejamento - SEPLAN, Sra. Daniella Almeida Bandeira de Miranda Pereira e o Sr. Santino Gomes Filho, representante legal da Empresa Editora e Gráfica meta LTDA.**Vigência:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses.**Valor Total:** R\$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais).**Recursos Financeiros:**

FONTE DE RECURSOS	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEM. DESPESA	Secretaria
1001	08.102.04.122.5001.2711	33.90.39	SEPLAN

**Data da assinatura:** 13/08/2019.

João Pessoa, 13 de agosto de 2019.



LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ  
Secretário da Administração

**EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA****Instrumento:** Ordem de compra n.º 000117/2019.**Objeto:** Aquisição de cartões e carimbos, para atender as demandas específicas do Instituto de Previdência do Município – IPM.**Partes:** Instituto de Previdência do Município – IPM e a Empresa Sobral Chaves e Carimbos LTDA.**Processo:** 2019/021434.**Modalidade:** P.E nº 04-009/2019– ARP nº 04-062/2019**Vigência:** A ordem de compra terá vigência até 31 de Dezembro de 2019.**Valor Total:** R\$ 39,57 (trinta e nove reais e cinquenta e sete centavos).**Recursos Financeiros:****Instituto de Previdência – IPM**

Fonte	Dotação Orçamentária	Código Reduzido	Elemento de Despesa
1410	06.201.09.122.5001.2603	8426	339030

**Data da emissão:** 08/08/2019.

João Pessoa, 12 de agosto de 2019.



LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ  
Secretário da Administração

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO****Instrumento:** Termo Aditivo n.º 03 ao Contrato n.º 04-121/2015.**Objeto:** Contrato de locação de imóvel não residencial, destinado ao funcionamento de Centro de Referência em Assistência Social - CRAS Mangabeira - SEDES.**Partes:** Município de João Pessoa e o Sr. Aldo Alves da Silva.**Processo:** 2015/054779.**Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 04-013/2015.**Signatários:** Secretário de Administração - SEAD, Sr. Lauro Montenegro Sarmento de Sá, Secretário de Desenvolvimento Social – SEDES, o Sr. Márcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque e o Sr. Aldo Alves da Silva.**Vigência:** 13 de agosto de 2019 a 12 de agosto de 2021.**Valor:** R\$ 37.205,52 (trinta e sete mil duzentos e cinco reais e cinquenta e dois centavos).**Recursos Financeiros:**

Fonte	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Secretaria
1001	16.101.04.122.5001.2325	3.3.90.36	SEDES

**Data da assinatura:** 12/08/2019.

João Pessoa, 12 de Agosto de 2019.



LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ  
Secretário da Administração

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO**

**Instrumento:** Termo de rescisão unilateral do contrato nº 04-076/2019.

**Objeto:** Aquisição de água mineral (copo de 200 ml), destinados a Controladoria Geral do Município – CGM e suas Secretarias Executivas (Orçamento Participativo, SETRANSP e Ouvidoria-Geral).

**Partes:** Município de João Pessoa e a Empresa BJ Comércio de Alimentos LTDA.

**Processo:** 2019/010877.

**Modalidade:** Adesão n.º 04-0010/2019

**Signatários:** Secretária da Controladoria Geral do Município – CGM, Sra. Ludinaura Regina Souza dos Santos, e a Sra. Maria Lucia de Sousa Bidô, representante legal da Empresa BJ Comércio de Alimentos LTDA.

**Base Legal:** Art. 78, XII e o art. 79/inc. I da Lei nº 8.666/93.

**Data da assinatura:** 15/08/2019.

João Pessoa, 15 de Agosto de 2019.

  
LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ  
Secretário da Administração

**TERMO DE RETIFICAÇÃO 01**

**AO APOSTILAMENTO 01 CONTRATO 04-175/2016**

**Dispensa de Licitação n.º 04-019/2016 - Processo n.º 2015/093968**

Para fins retificar o preâmbulo **TERMO DE APOSTILAMENTO 01 AO CONTRATO Nº 04-175/2016**, realiza-se através do presente termo, as alterações abaixo:

ONDE SE LÊ:

**TERMO DE RETIFICAÇÃO 01 AO CONTRATO. 04-175/2016.**

LEIA-SE:

**TERMO DE RETIFICAÇÃO 02 AO CONTRATO. 04-175/2016.**

João Pessoa - PB, 15 de Agosto de 2019.

  
LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ  
Secretário da Administração

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2019**

**Referência:**

Inexigibilidade nº 02/2019, Chamamento Público nº 01/2019, Processo Licitatório nº 2018/113761 e Processo Administrativo nº 2019/087714

**Partes:**

**SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB**, CNPJ nº 09.154.915/0001-26 (Contratante) e **SW SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS LTDA.**, inscrito(a) no CNPJ nº 22.493.172/0001-87 (Contratada).

**Objeto:**

Constitui objeto do contrato: O credenciamento de empresa adquirente ou sub adquirente autorizada pelo Banco Central do Brasil e regulamentada pelo DENATRAN, para prestação de serviços de pagamento de débitos de multas de trânsito e transporte emitidos pela Semob/JP, através de cartão de crédito.

**Valor:**

Este contrato não gera ônus para a Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana-SEMOB/JP, conforme o disposto nas Resoluções do CONTRAN ns. 736/2018, 697/2017 e 619/2016.

**Vigência:**

A vigência do contrato será de 12 meses a contar da assinatura deste instrumento, admitindo prorrogação caso se enquadre em uma das exceções previstas no art. 57 da Lei 8.666/93.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 12 de agosto de 2019.

  
ADALBERTO ALVES ARAUJO FILHO  
Superintendente

**EXTRATO DE TERMO RESCISÃO CONTRATUAL**

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 399/2019**

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.**  
CONTRATADO: **ALEXANDRE FRANÇA – REPRESENTADO POR ROSSANA CHAVES DE CARVALHO GOMES – ME – CNPJ Nº 31.198.481/0001-15.**

OBJETO: Contratação do artista ALEXANDRE FRANÇA para realizar uma apresentação no dia 23 de agosto de 2019, das 16h30 às 18h00 – Pôr do Sol – Hotel Globo – Inexigibilidade nº 370/2019 – Processo Administrativo nº 2191/2019

VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

João Pessoa, 13 de agosto de 2019.

  
Maurício Navarro Burity  
Diretor Executivo

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2019

Ao décimo dia do mês de julho do ano de 2019 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699 de 19/03/2012, e nº 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 04-012/2019, devidamente homologado às Fls. \_\_\_\_ do aludido processo, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO E DESOBSTRUÇÃO DE FOSSA SÉPTICA, REMOÇÃO DE DETRITOS E LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA (INCLUSIVE TUBULAÇÃO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA- PMJP (SECRETARIAS, ÓRGÃOS, FUNDAÇÕES E AUTARQUIAS), CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

## CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

EMPRESA	ADNA MERCIA MEDEIROS COSTA				
CNPJ	02.517.553/0001-41				
END.	Quadra "M" – Lote "11", nº110 – Loteamento Morada Parque Esperança – Distrito Industrial-Cabedelo/PB				
TELEFONE	(83)3245-1506/8935-6178				
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	CÓD	UND	QTD	V. UNIT. R\$
0003	Serviços de esgotamento e desobstrução de fossa séptica e remoção de detritos - esgotamento de fossa séptica com remoção de detritos, conforme determina a legislação ambiental, com caminhão tanque com capacidade mínima de 7.500 litros, equipado com potente bomba de sucção de auto vácuo.	2020103000	SERV	244	R\$ 305,00
0004	Serviços de limpeza de caixas de esgoto, caixas de gordura, pias, vasos sanitários, ralos e tubulação em geral. - limpeza de caixas de esgoto, caixas de gordura, pias, vasos sanitários, ralos e tubulação em geral, conforme determina a legislação ambiental, com caminhão tanque com capacidade mínima de 7.500 litros, equipado com potente bomba de sucção de auto vácuo.	2430303000	HORA	87	R\$ 310,00

## CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA

1.1 Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

1.1.1 O registro a que se refere este subitem tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 17 do Decreto 7.884/13

1.1.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

- 1.1.2.1 Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e  
1.1.2.2 Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

1.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 1.1.2.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

1.3 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:

1.3.1 Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:

Obs.: Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.

1.3.2 A contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP está condicionada à exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 25 do Decreto 7.884/13 "in verbis":

1.3.3 Ocorrendo o cancelamento do registro do fornecedor, a contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP fica condicionada ainda às seguintes comprovações:

1.3.3.1 Junto ao Órgão Gerenciador:

1.3.3.1.1 Homologação dos serviços ofertados em sua proposta, devendo a empresa submetê-los às condições previstas no Item 14.

1.3.3.1.2 Comprovação das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-012/2019.

1.3.3.2 Junto à Unidade Contratante:

1.3.3.2.1 Comprovação da manutenção das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-012/2019.

## CLÁUSULA III – DA VALIDADE DOS PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

## CLÁUSULA IV – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

a) – Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

1.1.1	SEDURB	Secretaria de Desenvolvimento Urbano
1.1.2	SEDEC	Secretaria de Educação e Cultura
1.1.3	SEDES	Secretaria de Desenvolvimento Social
1.1.4	SEAD	Secretaria de Administração
1.1.5	SMS	Secretaria Municipal de Saúde
1.1.6	SETUR	Secretaria Municipal de Turismo

## CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

1.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

1.2 A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 04-012/2019, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

1.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, de acordo com o § 4º, Art. 27 do Decreto Municipal nº 7.884/2013, alterado pelo Decreto nº 9.280/2019.

## CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

1.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

1.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

## CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;  
b) não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;  
c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tomarem superiores aos praticados no mercado;  
d) houver razões de interesse público.

## CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 10 de julho de 2019.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SA  
Secretário de Administração

Razão Social: ADNA MERCIA MEDEIROS COSTA  
CNPJ: 02.517.553/0001-41

ANEXO  
QUANTIDADE POR SECRETARIA

ITEM	PRODUTO	UNID.	SEAD	SEDEC	SEDES	SEDURB	SETUR	SMS
0003	Serviços de esgotamento e desobstrução de fossa séptica e remoção de detritos - esgotamento de fossa séptica com remoção de detritos, conforme determina a legislação ambiental, com caminhão tanque com capacidade mínima de 7.500 litros, equipado com potente bomba de sucção de auto vácuo.	Serviço	-	244	-	-	-	-
0004	Serviços de limpeza de caixas de esgoto, caixas de gordura, pias, vasos sanitários, ralos e tubulação em geral. - limpeza de caixas de esgoto, caixas de gordura, pias, vasos sanitários, ralos e tubulação em geral, conforme determina a legislação ambiental, com caminhão tanque com capacidade mínima de 7.500 litros, equipado com potente bomba de sucção de auto vácuo.	Serviço	-	87	-	-	-	-



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2019

Ao nono dia do mês de agosto do ano de 2019 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699 de 19/03/2012, e nº 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 04-022/2019, devidamente homologado às Fls \_\_\_\_ do aludido processo, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS/ÓRGÃOS DEMANDANTES, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

**CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS**

1.1 Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	CÓD	UND	QTD	V_UNIT. R\$
0004	CARTUCHO TONER IMPRESSORA ML-2851RD - COR: PRETA - CARTUCHO TONER IMPRESSORA SAMSUNG, REFERENCIA CARTUCHO: ML-D2850A, TIPO CARTUCHO: COMPATIVEL, COR TINTA: PRETA	1130200181	UND	10	R\$ 50,00
0033	CARTUCHO TINTA IMPRESSORA HP OFFICEJET J3600 - CARTUCHO TINTA IMPRESSORA HP, TIPO CARTUCHO COMPATIVEL, COR TINTA PRETA, REFERENCIA CARTUCHO 4 C9351AB	1130200153	UND	3	R\$ 84,00
0044	CARTUCHO HP 901 PRETO - CARTUCHO HP 901 PRETO - COMPATIVEL COM IMPRESSORA EPSON L355; O SUPRIMENTO DEVE SER ORIGINAL, DO MESMO FABRICANTE QUE O EQUIPAMENTO	1130203791	UND	42	R\$ 40,00
0052	TONER LEXMARK T654 - CARTUCHO TONER IMPRESSORA LEXMARK, REFERENCIA IMPRESSORA: T654, TIPO CARTUCHO: ORIGINAL, COR TINTA: PRETA, REFERENCIA CARTUCHO 2: T654X11L	1130200207	UND	72	R\$ 200,00
0053	CARTUCHO TONER IMPRESSORA SAMSUNG MLT-D205L - COR: PRETA - CARTUCHO TONER IMPRESSORA SAMSUNG, REFERENCIA CARTUCHO: MLT-D205L, TIPO CARTUCHO: ORIGINAL, COR TINTA: PRETA	1130200184	UND	43	R\$ 50,00
0058	TONER XEROX - TONER IMPRESSORA XEROX - 3140	1130220139	UND	5	R\$ 490,00
0073	CILINDRO FOTOCONDUTOR IMPRESSORA BROTHER DR-3440 - CILINDRO FOTOCONDUTOR IMPRESSORA BROTHER DR-3440, TIPO ORIGINAL, NOVO E DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	1130203812	UND	37	R\$ 70,00

**CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA**

1.1 Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

1.1.1 O registro a que se refere este subitem tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 17 do Decreto 7.884/13

1.1.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

1.1.2.1 Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

1.1.2.2 Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

1.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 1.1.2.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

1.3 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:

1.3.1 Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:

Obs.: Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.

1.3.2 A contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP está condicionada à exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 25 do Decreto 7.884/13 "in verbis":

1.3.3 Ocorrendo o cancelamento do registro do fornecedor, a contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP fica condicionada ainda às seguintes comprovações:

1.3.3.1 Junto ao Órgão Gerenciador:

1.3.3.1.1 Homologação dos serviços ofertados em sua proposta, devendo a empresa submetê-los às condições previstas no Item 14.

1.3.3.1.2 Comprovação das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-022/2019.

1.3.3.2 Junto à Unidade Contratante:

1.3.3.2.1 Comprovação da manutenção das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-022/2019.

**CLÁUSULA III – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

**CLÁUSULA IV – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES**

1.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

1.1.1	FUNJOPE	Fundação Cultural de João Pessoa
1.1.2	PROCON-JP	Secretaria Municipal De Defesa Do Consumidor
1.1.3	SECITEC	Secretaria Municipal De Ciência E Tecnologia
1.1.4	SEMAM	Secretaria Do Meio Ambiente
1.1.5	SETRAB	Secretaria Do Trabalho Produção E Renda
1.1.6	SEINFRA	Secretaria De Infraestrutura
1.1.7	SEPLAN	Secretaria De Planejamento
1.1.8	SEMUSB	Secretaria Municipal De Segurança Urbana E Cidadania
1.1.9	SEPPM	Secretaria Extraordinária De Políticas Públicas Para Mulheres
1.2.0	SEDES	Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social

1.2.1	SEDEC	Secretaria Municipal De Educação E Cultura
1.2.2	SEMOB	Superintendência Executiva De Mobilidade Urbana
1.2.3	IPM	Instituto De Previdência
1.2.4	EMLUR	Secretaria Municipal De Limpeza Urbana
1.2.5	SEFIN	Secretaria De Finanças
1.2.6	SMS	Secretaria Municipal De Saúde

**CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO**

1.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

1.2 A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 04-022/2019, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

1.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, de acordo com o § 4º, Art. 27 do Decreto Municipal nº 7.884/2013, alterado pelo Decreto nº 9.280/2019.

**CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

1.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

1.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

1.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

**CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

1.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registrado de Preços;
- b) não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d) houver razões de interesse público.

**CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 09 de agosto de 2019.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SA  
Secretário de Administração

Razão Social: A H DA S MORAES  
CNPJ: 02.437.839/0001-17

ANEXO  
QUANTIDADE POR SECRETARIA

ITEM	PRODUTO	UNID.	EMLUR	SECITEC	SEDES	SEFIN	SEMUSB	SMS
04	Cartucho toner impressora ml-2851rd - cor: preta	Und	-	10	-	-	-	-
33	Cartucho tinta impressora HP Office Jet j3600	Und	-	-	-	-	3	-
44	Cartucho HP 901 preto	Und	2	-	-	-	-	40
52	Toner Lexmark t654	Und	-	-	20	52	-	-
53	Cartucho toner impressora Samsung mlt-d205l - cor: preta	Und	-	-	28	-	-	15
58	Toner Xerox	Und	-	-	-	-	-	5
73	Cilindro fotocondutor impressora brother dr-3440	Und	-	-	37	-	-	-



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2019

Ao nono dia do mês de agosto do ano de 2019 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699 de 19/03/2012, e nº 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 04-022/2019, devidamente homologado às Fls. \_\_\_\_ do aludido processo, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS/ÓRGÃOS DEMANDANTES, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

## CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

EMPRESA	ECO PRINT COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI				
CNPJ	24.294.897/0001-71				
END.	Rua Conselheiro Henrique, nº 63 – Centro – João Pessoa/PB- CEP: 58.010-69				
TELEFONE	(83) 3241-1405 / email: ecoprint.pb@gmail.com				
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	CÓD	UND	QTD	V. UNIT. R\$
0019	CARTUCHO DE TINTA PARA PLOTTER HP T 1300 COR PHOTO BLACK.	1130203788	UND	25	R\$ 390,00
0020	CARTUCHO DE TINTA PARA PLOTTER HP T 1300 - COR: PRETO MATE - CARTUCHO DE TINTA PARA PLOTTER, HP T 1300 REFERENCIA CARTUCHO: C9403A, TIPO CARTUCHO: ORIGINAL, COR: PRETO MATE (130ML)	1130200132	UND	35	R\$ 410,00
0021	CARTUCHO DE TINTA PARA PLOTTER HP T 1300 - COR: CIANO - CARTUCHO DE TINTA PARA PLOTTER, HP T 1300 PHOTO REFERENCIA CARTUCHO: C9371A, TIPO CARTUCHO: ORIGINAL, COR: CIANO (130ML)	1130200134	UND	25	R\$ 345,00
0022	CARTUCHO DE TINTA PARA PLOTTER HP T 1300 - COR: CINZA - CARTUCHO DE TINTA PARA PLOTTER, HP T 1300 REFERENCIA CARTUCHO: C9374A, TIPO CARTUCHO: ORIGINAL, COR: CINZA (130ML)	1130200135	UND	25	R\$ 435,00
0023	CARTUCHO DE TINTA PARA PLOTTER HP T 1300 - COR: AMARELA - CARTUCHO DE TINTA PARA PLOTTER, HP T 1300 REFERENCIA CARTUCHO: C9373A, TIPO CARTUCHO: ORIGINAL, COR: AMARELA (130ML)	1130200136	UND	25	R\$ 440,00
0024	CARTUCHO DE TINTA PARA PLOTTER, HP T 1300 - COR: MAGENTA - CARTUCHO DE TINTA PARA PLOTTER, HP T 1300 REFERENCIA CARTUCHO: C9372A, TIPO CARTUCHO: ORIGINAL, COR: MAGENTA (130ML)	1130200137	UND	25	R\$ 316,00
0025	CARTUCHO TONER IMPRESSORA / COPIADORA RICOH SP C820DN- COR: AMARELA - CARTUCHO TONER IMPRESSORA / COPIADORA RICOH, REFERENCIA IMPRESSORA: SP C820DN, REFERENCIA CARTUCHO: 821027, TIPO CARTUCHO: ORIGINAL, COR: AMARELA	1130200155	UND	15	R\$ 409,00
0026	CARTUCHO TONER IMPRESSORA / COPIADORA RICOH SP C820DN COR: MAGENTA - CARTUCHO TONER IMPRESSORA / COPIADORA RICOH, REFERENCIA IMPRESSORA: SP C820DN, REFERENCIA CARTUCHO: 821028, TIPO CARTUCHO: ORIGINAL, COR: MAGENTA	1130200156	UND	15	R\$ 417,00
0027	CARTUCHO TONER IMPRESSORA / COPIADORA RICOH SP C820DN - COR: PRETA - CARTUCHO TONER IMPRESSORA / COPIADORA RICOH, REFERENCIA IMPRESSORA: SP C820DN, REFERENCIA CARTUCHO: 821026, TIPO CARTUCHO: ORIGINAL, COR: PRETA	1130200157	UND	15	R\$ 366,00
0028	TONER RICOH SP C820DN COR CIANO - TONER RICOH SP C820DN COR CIANO	1130200209	UND	15	R\$ 450,00
0068	CARTUCHO TONER IMPRESSORA LEXMARK CX410, CX510 - 80C1H00 - COR: CIANO - CARTUCHO TONER IMPRESSORA LEXMARK, REFERENCIA CARTUCHO: CX410/CX510, TIPO CARTUCHO: ORIGINAL, COR: CIANO, NOVO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	1130203806	UND	84	R\$ 299,00
0069	CARTUCHO TONER IMPRESSORA LEXMARK CX410, CX510 - 80C1H00 - COR: PRETA - CARTUCHO TONER IMPRESSORA LEXMARK, REFERENCIA CARTUCHO: CX410/CX510, TIPO CARTUCHO: ORIGINAL, COR: PRETA, NOVO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	1130203807	UND	84	R\$ 299,00
0070	CARTUCHO TONER IMPRESSORA LEXMARK CX410, CX510 - 80C1H00 - COR: MAGENTA - CARTUCHO TONER IMPRESSORA LEXMARK, REFERENCIA CARTUCHO: CX410/CX510, TIPO CARTUCHO: ORIGINAL, COR: MAGENTA, NOVO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	1130203808	UND	84	R\$ 299,00
0071	CARTUCHO TONER IMPRESSORA LEXMARK CX410, CX510 - 80C1HY0 - COR: AMARELA - CARTUCHO TONER IMPRESSORA LEXMARK, REFERENCIA CARTUCHO: CX410/CX510, TIPO CARTUCHO: ORIGINAL, COR: AMARELA, NOVO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	1130203809	UND	84	R\$ 299,00

## CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA

1.1 Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

1.1.1 O registro a que se refere este subitem tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 17 do Decreto 7.884/13

1.1.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

1.1.2.1 Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

1.1.2.2 Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

1.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 1.1.2.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

## 1.3 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:

1.3.1 Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:

Obs.: Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.

1.3.2 A contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP está condicionada à exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 25 do Decreto 7.884/13 "in verbis":

1.3.3 Ocorrendo o cancelamento do registro do fornecedor, a contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP fica condicionada ainda às seguintes comprovações:

1.3.3.1 Junto ao Órgão Gerenciador:

1.3.3.1.1 Homologação dos serviços ofertados em sua proposta, devendo a empresa submetê-los às condições previstas no Item 14.

1.3.3.1.2 Comprovação das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-022/2019.

1.3.3.2 Junto à Unidade Contratante:

1.3.3.2.1 Comprovação da manutenção das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-022/2019.

## CLÁUSULA III – DA VALIDADE DOS PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

## CLÁUSULA IV – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

1.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

1.1.1	FUNJOPE	Fundação Cultural de João Pessoa
1.1.2	PROCON-JP	Secretaria Municipal De Defesa Do Consumidor
1.1.3	SECITEC	Secretaria Municipal De Ciência E Tecnologia
1.1.4	SEMAM	Secretaria Do Meio Ambiente
1.1.5	SETRAB	Secretaria Do Trabalho Produção E Renda
1.1.6	SEINFRA	Secretaria De Infraestrutura
1.1.7	SEPLAN	Secretaria De Planejamento
1.1.8	SEMUSB	Secretaria Municipal De Segurança Urbana E Cidadania
1.1.9	SEPPM	Secretaria Extraordinária De Políticas Públicas Para Mulheres
1.2.0	SEDES	Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social
1.2.1	SEDEC	Secretaria Municipal De Educação E Cultura
1.2.2	SEMOB	Superintendência Executiva De Mobilidade Urbana
1.2.3	IPM	Instituto De Previdência
1.2.4	EMLUR	Secretaria Municipal De Limpeza Urbana
1.2.5	SEFIN	Secretaria De Finanças
1.2.6	SMS	Secretaria Municipal De Saúde

## CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

1.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

1.2 A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 04-022/2019, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

1.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, de acordo com o § 4º, Art. 27 do Decreto Municipal nº 7.884/2013, alterado pelo Decreto nº 9.280/2019.

## CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

1.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

1.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

## CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registrado de Preços;
- não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- houver razões de interesse público.

## CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 09 de agosto de 2019.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SA  
Secretário de Administração

Razão Social: ECO PRINT COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI  
CNPJ: 24.294.897/0001-71

24.294.897/0001-71

Insc. Est.: 16.270.514-0

ECO PRINT COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP

Rua Conselheiro Henrique, 63 Centro

CEP: 58.010-690 - João Pessoa-PB

ANEXO  
QUANTIDADE POR SECRETARIA

ITEM	PRODUTO	UNID.	SEDEC	SEDES	SEPLAN
19	Cartucho de tinta para ploter HP t 1300 cor photo Black	Und	-	-	25
20	Cartucho de tinta para plotter HP t 1300 - cor: preto mate	Und	10	-	25
21	Cartucho de tinta para plotter HP t 1300 - cor: ciano	Und	-	-	25
22	Cartucho de tinta para plotter HP t 1300 - cor: cinza	Und	-	-	25
23	Cartucho de tinta para plotter HP t 1300 - cor: amarela	Und	-	-	25
24	Cartucho de tinta para plotter, HP t 1300 - cor: magenta	Und	-	-	25
25	Cartucho toner impressora / copiadora Ricoh SP c820dn - cor: amarela	Und	-	-	15
26	Cartucho toner impressora / copiadora Ricoh SP c820dn - cor: magenta	Und	-	-	15
27	Cartucho toner impressora / copiadora Ricoh SP c820dn - cor: preta	Und	-	-	15
28	Toner ricohsp c820dn corciano	Und	-	-	15
68	Cartucho toner impressora Lexmark cx410, cx510 - 80c1hc0 - cor: ciano	Und	-	84	-
69	Cartucho toner impressora Lexmark cx410, cx510 - 80c1hk0 - cor: preta	Und	-	84	-
70	Cartucho toner impressora Lexmark cx410, cx510 - 80c1hm0 - cor: magenta	Und	-	84	-
71	Cartucho toner impressora Lexmark cx410, cx510 - 80c1hy0 - cor: amarela	Und	-	84	-

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2019

Ao nono dia do mês de agosto do ano de 2019 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699 de 19/03/2012, e nº 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 04-022/2019, devidamente homologado às Fls. do aludido processo, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS/ÓRGÃOS DEMANDANTES, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

EMPRESA	LSF COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSAO EIRELI
CNPJ	29.500.349/0001-74
END.	Rua Taquari, nº 1295 – Mooca – São Paulo/SP- CEP: 03166-001
TELEFONE	(11) 7545-6161

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	CÓD	UND	QTD	V. UNIT. R\$
0013	TONER HP 85A PRETO - TONER HP 85A PRETO - REF CE285A - NOVO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA (HP LASERJET PRO P1102, P1102W, M1132, M1212, M1214, M1217)	1130200195	UND	78	R\$ 50,00
0014	TONER HP CC 530 -PRETO - TONER HP CC-530 A (PRETO) - NOVO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	1130200196	UND	6	R\$ 118,00
0029	CARTUCHO TINTA IMPRESSORA HP 1 DESKJET 3845 - CARTUCHO TINTA IMPRESSORA HP, COR TINTA PRETA, CAPACIDADE 14, REFERENCIA CARTUCHO 1 C8727-A, REFERENCIA IMPRESSORA 1 DESKJET 3845.	1130200143	UND	3	R\$ 50,00
0030	CARTUCHO TINTA IMPRESSORA HP 1 DESKJET 3845 - CARTUCHO TINTA IMPRESSORA HP, COR TINTA COLORIDA, CAPACIDADE 14, REFERENCIA CARTUCHO 1 C8728-A, REFERENCIA IMPRESSORA 1 DESKJET 3845	1130200144	UND	2	R\$ 70,00
0034	CARTUCHO TINTA IMPRESSORA HP OFFICEJET J3600 - CARTUCHO TINTA IMPRESSORA HP, TIPO CARTUCHO COMPATIVEL, COR TINTA TRICOLOR, REFERENCIA CARTUCHO 4 C9352AB	1130200154	UND	2	R\$ 73,00
0045	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP 2460 Nº 21 - CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP 2460 Nº 21 - TIPO CARTUCHO RECARGA NA COR PRETA	1130200138	UND	4	R\$ 50,00
0046	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP 2460 Nº 22 - CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP 2460 Nº 21 - TIPO CARTUCHO RECARGA COLORIDO	1130200139	UND	4	R\$ 70,00
0050	CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP CB-543A - COR: MAGENTA - CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP, TIPO CARTUCHO: COMPATIVEL, REFERENCIA CARTUCHO 1:CB543A, COR:MAGENTA, NOVO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	1130200165	UND	19	R\$ 59,94
0067	CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP CF-213A - COR: MAGENTA - CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP, TIPO CARTUCHO: ORIGINAL, COR:MAGENTA, REFERENCIA CARTUCHO 2:CF213A	1130200179	UND	27	R\$ 61,58

CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA

1.1 Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

1.1.1 O registro a que se refere este subitem tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 17 do Decreto 7.884/13

1.1.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

1.1.2.1 Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

1.1.2.2 Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

1.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 1.1.2.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

1.3 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:

1.3.1 Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:

Obs.: Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.

1.3.2 A contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP está condicionada à exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 25 do Decreto 7.884/13 "in verbis":

1.3.3 Ocorrendo o cancelamento do registro do fornecedor, a contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP fica condicionada ainda às seguintes comprovações:

1.3.3.1 Junto ao Órgão Gerenciador:

1.3.3.1.1 Homologação dos serviços ofertados em sua proposta, devendo a empresa submetê-los às condições previstas no Item 14.

1.3.3.1.2 Comprovação das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-022/2019.

1.3.3.2 Junto à Unidade Contratante:

1.3.3.2.1 Comprovação da manutenção das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-022/2019.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DOS PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA IV – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

1.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

1.1.1	FUNJOPE	Fundação Cultural de João Pessoa
1.1.2	PROCON-JP	Secretaria Municipal De Defesa Do Consumidor
1.1.3	SECITEC	Secretaria Municipal De Ciência E Tecnologia
1.1.4	SEMAM	Secretaria Do Meio Ambiente
1.1.5	SETRAB	Secretaria Do Trabalho Produção E Renda
1.1.6	SEINFRA	Secretaria De Infraestrutura
1.1.7	SEPLAN	Secretaria De Planejamento
1.1.8	SEMUSB	Secretaria Municipal De Segurança Urbana E Cidadania
1.1.9	SEPPM	Secretaria Extraordinária De Políticas Públicas Para Mulheres
1.2.0	SEDES	Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social
1.2.1	SEDEC	Secretaria Municipal De Educação E Cultura
1.2.2	SEMOB	Superintendência Executiva De Mobilidade Urbana
1.2.3	IPM	Instituto De Previdência
1.2.4	EMLUR	Secretaria Municipal De Limpeza Urbana
1.2.5	SEFIN	Secretaria De Finanças
1.2.6	SMS	Secretaria Municipal De Saúde

CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

1.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

1.2 A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 04-022/2019, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

1.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, de acordo com o § 4º. Art. 27 do Decreto Municipal nº 7.884/2013, alterado pelo Decreto nº 9.280/2019.

CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

1.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

1.1 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d) houver razões de interesse público.

CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 09 de agosto de 2019.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SA  
Secretário de Administração

Razão Social: LSF COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSAO EIRELI  
CNPJ: 29.500.349/0001-74

ANEXO  
QUANTIDADE POR SECRETARIA

ITEM	PRODUTO	UNID.	EMLUR	SEDES	SEFIN	SEINFRA	SEAM	SEMOB	SEMUSB	SEPLAN	SEPPM	SETRAB
13	Toner HP 85a preto	Und	10	40	-	-	-	20	-	-	-	8
14	Toner HP cc.530 - preto	Und	-	-	-	6	-	-	-	-	-	-
29	Cartucho tinta impressora HP 1 deskjet 3845	Und	-	-	-	-	-	-	3	-	-	-
30	Cartucho tinta impressora HP 1 deskjet 3845	Und	-	-	-	-	-	-	2	-	-	-
34	Cartucho tinta impressora HP Office Jet 3600	Und	-	-	-	-	-	-	2	-	-	-
45	Cartucho para impressora HP 2460 nº 21	Und	4	-	-	-	-	-	-	-	-	-
46	Cartucho para impressora HP 2460 nº 22	Und	4	-	-	-	-	-	-	-	-	-
50	Cartucho toner impressora HP cb-543a - cor: magenta	Und	10	9	-	-	-	-	-	-	-	-
67	Cartucho toner impressora HP cf-213a - cor: magenta	Und	-	27	-	-	-	-	-	-	-	-

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2019

Ao nono dia do mês de agosto do ano de 2019 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699 de 19/03/2012, e nº 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 04-022/2019, devidamente homologado às Fls \_\_\_\_ do aludido processo, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS/ÓRGÃOS DEMANDANTES, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

EMPRESA	NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA					
CNPJ	10.820.186/0001-89					
END.	Rua Goiás, nº 862, Sobre Loja – Higienópolis- Catanduva/SP- CEP: 15804-010					
TELEFONE	(17) 3531-0300/ email: empenhos@fprinter.com.br					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	CÓD	UND	QTD	V. UNIT. R\$	
0001	TONER CE505 HP LASERJET PRETO - TONER IMPRESSORA HP, TIPO CARTUCHO ORIGINAL, COR PRETA, REFERENCIA IMPRESSORA 1 LASERJET P2055DN.	1130200193	UND	72	R\$	32,99
0002	TONER Q2612AB HP12A PRETO - TONER Q2612AB HP12A PRETO 1018 1020 1022 M1005 M1319 MFPAPROXIMADO DE 1.600 COPIAS	1130200194	UND	36	R\$	20,66
0005	CARTUCHO TONER IMPRESSORA ML-3051ND - COR: PRETA - CARTUCHO TONER IMPRESSORA SAMSUNG, REFERENCIA CARTUCHO ML-D3050B, REFERENCIA IMPRESSORA ML-3051ND, TIPO CARTUCHO ORIGINAL, COR TINTA PRETA, DURABILIDADE 8.000 PAGINAS	1130200182	UND	10	R\$	59,49

0006	CARTUCHO TONER IMPRESSORA SAMSUNG MLT-D209L - COR: PRETA - CARTUCHO TONER IMPRESSORA SAMSUNG, REFERENCIA CARTUCHO MLT-D209L, REFERENCIA IMPRESSORA SAMSUNG SCX-4828FN, TIPO CARTUCHO ORIGINAL, COR TINTA PRETA, DURABILIDADE 5.000 PAGINAS	1130200185	UND	14	R\$	66,99
0011	CARTUCHO TINTA IMPRESSORA HP - COLORIDO - CARTUCHO TINTA IMPRESSORA HP, TIPO CARTUCHO: ORIGINAL, COR TINTA:COLORIDA, REFERENCIA IMPRESSORA 2:F4280, REFERENCIA CARTUCHO 3:CC643W.	1130200142	UND	12	R\$	59,99
0012	CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP CE285A - COR: PRETA - CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP, TIPO CARTUCHO: ORIGINAL, COR:PRETA, REFERENCIA CARTUCHO 2:CE285A	1130200174	UND	52	R\$	20,97
0035	TONER HP LASERJET 1022 - CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP LASERJET 1022 REFERENCIA 12 A	1130200203	UND	14	R\$	29,95
0036	TONER HP LASERJET 1536 - CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP LASER JET 1536 REFERENCIA 78 A	1130200204	UND	38	R\$	29,97
0037	TONER HP LASERJET 2035 - CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP LASER JET 2035 REFERENCIA 05 A	1130200205	UND	14	R\$	33,99
0038	TONER HP LASERJET 400 - CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP LASER JET 400 REFERENCIA 80 A	1130200206	UND	38	R\$	27,82
0039	CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP - MOD: CF280A - CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP, TIPO CARTUCHO ORIGINAL, COR PRETA, REFERENCIA CARTUCHO 2 CF280A	1130200159	UND	30	R\$	32,95
0040	CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP - MOD: CF283A - CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP, TIPO CARTUCHO ORIGINAL, COR PRETA, REFERENCIA CARTUCHO 2 CF283A.	1130200160	UND	18	R\$	29,99
0041	CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP - MOD: Q7553A - CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP, REFERENCIA IMPRESSORA LASERJET P2015DN/P2015, TIPO CARTUCHO ORIGINAL, REFERENCIA CARTUCHO 1 Q7553A, COR PRETA.	1130200161	UND	6	R\$	42,99
0042	CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP Q2612A - COR: PRETA - CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP, REFERENCIA CARTUCHO: Q2612A, REFERENCIA IMPRESSORA:LJ 1300, TIPO CARTUCHO:ORIGINAL, COR TINTA:PRETA.	1130200180	UND	13	R\$	27,99
0043	CARTUCHO HP 901 COLORIDO - CARTUCHO IMPRESSORA HP 4660	1130203790	UND	12	R\$	44,99
0047	CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP CB-540A - COR: PRETA - CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP, TIPO CARTUCHO:COMPATIVEL, REFERENCIA CARTUCHO 1:CB540A, COR:PRETA, NOVO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	1130200162	UND	21	R\$	41,99
0048	CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP CB-541A - COR: CIANO - CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP, TIPO CARTUCHO:COMPATIVEL, REFERENCIA CARTUCHO 1:CB541A, COR:CIANO, NOVO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	1130200163	UND	19	R\$	41,99
0049	CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP CB-542A - COR: AMARELA - CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP, TIPO CARTUCHO:COMPATIVEL, REFERENCIA CARTUCHO 1:CB542A, COR:AMARELA, NOVO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	1130200164	UND	19	R\$	41,99
0056	TONER BROTHER TN3442 - TONER IMPRESSORA BROTHER DCP L5502DN	1130220131	UND	14	R\$	48,99
0057	TONER SAMSUNG MLD2850B - TONER SAMSUNG IMPRESSORA ML2851ND	1130220137	UND	10	R\$	48,99
0059	CARTUCHO TONER IMPRESSORA BROTHER TN3492 - COR: PRETA - CARTUCHO TONER IMPRESSORA BROTHER, REFERENCIA CARTUCHO: TN-3492, TIPO CARTUCHO:ORIGINAL, COR:PRETA, NOVO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	1130200158	UND	105	R\$	59,99
0060	CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP CE-320 - COR: PRETA - CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP, TIPO CARTUCHO:ORIGINAL, COR:PRETA, REFERENCIA CARTUCHO 2:CE320A, NOVO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	1130200170	UND	5	R\$	55,99
0061	CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP CE-321 - COR: CIANO - CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP, TIPO CARTUCHO: ORIGINAL, COR:CIANO, REFERENCIA CARTUCHO 2:CE321A, NOVO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	1130200171	UND	5	R\$	49,99
0062	CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP CE-322 - COR: AMARELA - CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP, TIPO CARTUCHO: ORIGINAL, COR: AMARELA, REFERENCIA CARTUCHO 2:CE322A, NOVO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	1130200172	UND	5	R\$	67,99
0063	CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP CE-323 - COR: MAGENTA - CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP, TIPO CARTUCHO: ORIGINAL, COR: MAGENTA, REFERENCIA CARTUCHO 2:CE323A, NOVO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	1130200173	UND	5	R\$	48,99





	CE-320 - cor: preta													
61	Cartucho toner impressora HP CE-321 - cor: ciano	Und	-	-	-	-	-	-	5	-	-	-	-	-
62	Cartucho toner impressora HP CE-322 - cor: amarela	Und	-	-	-	-	-	-	5	-	-	-	-	-
63	Cartucho toner impressora HP CE-323 - cor: magenta	Und	-	-	-	-	-	-	5	-	-	-	-	-
64	Cartucho toner impressora HP cf-210a - cor: preto	Und	-	-	-	-	-	-	27	-	-	-	-	-
65	Cartucho toner impressora HP cf-211a n - cor: ciano	Und	-	-	-	-	-	-	27	-	-	-	-	-
66	Cartucho toner impressora HP cf-212a - cor: amarela	Und	-	-	-	-	-	-	27	-	-	-	-	-
72	Cartucho toner impressora Samsung ml-4101s - cor: preto	Und	-	-	-	-	-	-	5	-	-	-	-	-
74	Toner HP CE-310 a - preto	Und	-	-	-	-	-	-	6	-	-	-	-	-
75	Toner HP CE-311 a - ciano	Und	-	-	-	-	-	-	6	-	-	-	-	-
76	Toner HP CE-312 a - amarelo	Und	-	-	-	-	-	-	6	-	-	-	-	-
77	Toner HP ce-313 a - magenta	Und	-	-	-	-	-	-	6	-	-	-	-	-
78	Toner HP ce-505 a - preto	Und	-	-	-	-	-	-	8	-	-	-	-	-

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2019

Ao décimo terceiro dia do mês de agosto do ano de 2019 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699 de 19/03/2012, e nº 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 04-023/2019, devidamente homologado às Fins do aludido processo, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRaldas DESCARTÁVEIS E FRaldas EM TECIDO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS/ÓRGÃOS DEMANDANTES, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

## CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

EMPRESA	CENTRAL DAS FRaldas DISTRIBUIDORA LTDA					
CNPJ	26.436.406/0001-05					
END.	Rod. Br 116, nº 3131, Messejana – Fortaleza/CE- CEP: 60.842-395					
TELEFONE	(85) 3276-3616/ email: comercial@centralfraldas.com.br					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	CÓD	UND	QTD	V. UNIT. R\$
0002	Fralda descartável infantil tamanho m com 8 unidades - fralda infantil, tamanho m, formato anatômico e antimicrob, alto grau de absorvência, possui camada interna de gel, retentor de umidade, composta por fibras de celulose antialérgica e atóxica, com barreiras laterais e antivazamentos, elásticos ajustáveis nas pernas e fita multiuso adesiva ajustável. O produto deverá ser acondicionado em embalagem impermeável. Na embalagem deverá constar externamente a identificação, fabricação, validade, lote e procedência. Com registro na ANVISA e/ou ministério da saúde e/ou Inmetro. Pacote com 8 unidades	LIPPY BABY	1020106040	PAC	24382	R\$ 8,25
0004	Fralda geriátrica tamanho "g" pct c/08 unidades	EVER GREEN	1020106019	PAC	55575	R\$ 16,40
0005	Fralda geriátrica tamanho "m" pct c/08 unidades	EVER GREEN	1020106018	PAC	60705	R\$ 15,00
0006	Fralda em tecido 100% algodão, boa qualidade _pct com 05 unidades.	PAPI	1020103195	PAC	665	R\$ 18,73
0007	Fralda descartável infantil tamanho m com 8 unidades - fralda infantil, tamanho m, formato anatômico e antimicrob, alto grau de absorvência, possui camada interna de gel, retentor de umidade, composta por fibras de celulose antialérgica e atóxica, com barreiras laterais e antivazamentos, elásticos ajustáveis nas pernas e fita multiuso adesiva ajustável. O produto deverá ser acondicionado em embalagem impermeável. Na embalagem deverá constar externamente a identificação, fabricação, validade, lote e procedência. Com registro na ANVISA e/ou ministério da saúde e/ou Inmetro. Pacote com 8 unidades	LIPPY BABY	1020103198	PAC	1283	R\$ 8,25
0009	Fralda descartável adulto - tamanho EG pct c/08 unidades	EVER GREEN	1020100081	PAC	15390	R\$ 16,44
0011	Fralda descartável para bebe (de 5 a 10 kg) pacote com 8 unidades	LIPPY BABY	1020100083	PAC	9800	R\$ 7,94
0012	Fralda geriátrica tamanho "GG" _pct c/08 unidades	EVER GREEN	1020100008	PAC	2400	R\$ 14,61
0013	Fralda descartável adulto - tamanho EG pct c/08 unidades	EVER GREEN	1020100104	PAC	810	R\$ 16,44
0014	Fralda geriátrica tamanho "g" pct c/08 unidades	EVER GREEN	1020103197	PAC	2925	R\$ 16,40
0015	Fralda geriátrica tamanho "m" pct c/08 unidades	EVER GREEN	1020103196	PAC	3195	R\$ 15,00

## CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA

1.1 Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

1.1.1 O registro a que se refere este subitem tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 17 do Decreto 7.884/13

1.1.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

1.1.2.1 Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

1.1.2.2 Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

1.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 1.1.2.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

## 1.3 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:

1.3.1 Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro de reserva:

Obs.: Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.

1.3.2 A contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP está condicionada à exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 25 do Decreto 7.884/13 "in verbis":

1.3.3 Ocorrendo o cancelamento do registro do fornecedor, a contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP fica condicionada ainda às seguintes comprovações:

1.3.3.1 Junto ao Órgão Gerenciador:

1.3.3.1.1 Homologação dos serviços ofertados em sua proposta, devendo a empresa submetê-los às condições previstas no Item 14.

1.3.3.1.2 Comprovação das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-023/2019.

1.3.3.2 Junto à Unidade Contratante:

1.3.3.2.1 Comprovação da manutenção das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-023/2019.

## CLÁUSULA III – DA VALIDADE DOS PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

## CLÁUSULA IV – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

1.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

1.1.1	SEDES	Secretaria de Educação e Cultura
1.1.2	SEDEC	Secretaria de Desenvolvimento Social
1.1.3	SMS	Secretaria Municipal de Saúde

## CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

1.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

1.2 A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 04-023/2019, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

1.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, de acordo com o § 4º, Art. 27 do Decreto Municipal nº 7.884/2013, alterado pelo Decreto nº 9.280/2019.

## CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

1.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

1.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

## CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tomarem superiores aos praticados no mercado;
- houver razões de interesse público.

## CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 13 de agosto de 2019.

*Lauro Montenegro Sarmiento de Sá*  
LAURO MONTENEGRO SARMIENTO DE SÁ  
Secretário de Administração

Razão Social: CENTRAL DAS FRaldas DISTRIBUIDORA LTDA  
CNPJ: 26.436.406/0001-05

ANEXO  
QUANTIDADE POR SECRETARIA

ITEM	PRODUTO	UNID	SEDEC	SEDES	SMS
002	Fralda descartável infantil "M"	PAC	21.382	-	3.000
004	Fralda geriátrica tam "G"	PAC	10.000	1.500	44.075
005	Fralda geriátrica tam "M"	PAC	10.000	3.900	46.805
006	Fraldas em tecido	PAC	665	-	-
007	Fralda descartável infantil "M"	PAC	1.283	-	-
009	Fralda descartável adulto - tam "EG"	PAC	-	1.200	14.190
011	Fralda descartável para bebe (de 5 a 10 kg)	PAC	-	9.000	800
012	Fralda geriátrica tam "GG"	PAC	-	2.400	-
013	Fralda descartável adulto - tam "EG"	PAC	-	-	810
014	Fralda geriátrica tam "G"	PAC	-	-	2.925
015	Fralda geriátrica tam "M"	PAC	-	-	3.195



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2019

Ao décimo terceiro dia do mês de agosto do ano de 2019 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699 de 19/03/2012, e nº 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 04-023/2019, devidamente homologado às Fls \_\_\_\_\_ do aludido processo, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS E FRALDAS EM TECIDO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS/ÓRGÃOS DEMANDANTES, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

**CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS**

1.1 Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

EMPRESA	GLOBAL COMERCIAL EIRELI
CNPJ	17.892.706/0001-08
END.	Av. Paulo Afonso, 485 - Jaguaribe – João Pessoa/PB- CEP: 58015-800
TELEFONE	(83) 3222-8411/ email:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	CÓD	UND	QTD	V. UNIT. R\$
0001	Fralda descartável infantil tamanho g com 8 unidades - fralda infantil, tamanho g, formato anatômico e antimicrob, alto grau de absorvência, possui camada interna de gel, retentor de unidade, composta por fibras de celulose antialérgica e atóxica, com barreiras laterais e antivazamentos, elásticos ajustáveis nas pernas e fita multiuso adesiva ajustável. O produto deverá ser acondicionado em embalagem impermeável. Na embalagem deverá constar externamente a identificação, fabricação, validade, lote e procedência. Com registro na ANVISA e/ou ministério da saúde e/ou Inmetro. Pacote com 8 unidades	LIPPY BABY	1020106041	PAC	34140	R\$ 2,98
0008	Fralda descartável infantil tamanho g com 8 unidades - fralda infantil, tamanho g, formato anatômico e antimicrob, alto grau de absorvência, possui camada interna de gel, retentor de unidade, composta por fibras de celulose antialérgica e atóxica, com barreiras laterais e antivazamentos, elásticos ajustáveis nas pernas e fita multiuso adesiva ajustável. O produto deverá ser acondicionado em embalagem impermeável. Na embalagem deverá constar externamente a identificação, fabricação, validade, lote e procedência. Com registro na ANVISA e/ou ministério da saúde e/ou Inmetro. Pacote com 8 unidades	LIPPY BABY	1020103199	PAC	1797	R\$ 2,98
0010	Fralda descartável infantil tamanho PP com 8 unidades	LIPPY BABY	1020100082	PAC	3000	R\$ 3,91

**CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA**

1.1 Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

1.1.1 O registro a que se refere este subitem tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 17 do Decreto 7.884/13

1.1.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

1.1.2.1 Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

1.1.2.2 Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

1.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 1.1.2.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

**1.3 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:**

1.3.1 Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:

Obs.: Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.

1.3.2 A contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP está condicionada à exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 25 do Decreto 7.884/13 "in verbis".

1.3.3 Ocorrendo o cancelamento do registro do fornecedor, a contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP fica condicionada ainda às seguintes comprovações:

1.3.3.1 Junto ao Órgão Gerenciador:

1.3.3.1.1 Homologação dos serviços ofertados em sua proposta, devendo a empresa submetê-las às condições previstas no Item 14.

1.3.3.1.2 Comprovação das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-023/2019.

1.3.3.2 Junto à Unidade Contratante:

1.3.3.2.1 Comprovação da manutenção das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-023/2019.

**CLÁUSULA III – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

1.1A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

**CLÁUSULA IV – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES**

1.1– Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

1.1.1	SEDES	Secretaria de Educação e Cultura
1.1.2	SEDEC	Secretaria de Desenvolvimento Social
1.1.3	SMS	Secretaria Municipal de Saúde

**CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO**

1.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

1.2 A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 04-023/2019, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

1.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, de acordo com o § 4º, Art. 27 do Decreto Municipal nº 7.884/2013, alterado pelo Decreto nº 9.280/2019.

**CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

1.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

1.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

1.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

**CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

1.1O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registrado de Preços;
- b) não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tomarem superiores aos praticados no mercado;
- d) houver razões de interesse público.

**CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 13 de agosto de 2019.

  
**LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ**  
 Secretário de Administração  
  
 Razão Social: GLOBAL COMERCIAL EIRELI  
 CNPJ: 17.892.706/0001-08

ANEXO  
QUANTIDADE POR SECRETARIA

ITEM	PRODUTO	UNID	SEDEC	SEDES	SMS
001	Fralda descartável infantil "G"	PAC	20.900	7.300	5.940
008	Fralda descartável infantil "G"	PAC	1797	-	-
010	Fralda descartável infantil tam "PP"	PAC	-	3.000	-

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2019

Ao décimo terceiro dia do mês de agosto do ano de 2019 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699 de 19/03/2012, e nº 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 04-023/2019, devidamente homologado às Fls \_\_\_\_\_ do aludido processo, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS E FRALDAS EM TECIDO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS/ÓRGÃOS DEMANDANTES, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

**CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS**

1.1 Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

EMPRESA	WT DISTRIBUIDORA EIRELI					
CNPJ	35.291.038/0001-45					
END.	R. José Aguiinaldo de Barros, nº 2874- Candelária - Natal/RN- CEP: 59066-220					
TELEFONE	(84) 4008-9999					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	CÓD	UND	QTD	V_UNIT. R\$
0003	Fraldas em tecido - fralda em tecido 100% algodão, boa qualidade _pct com 05 unidades.	INCOMFRAL	1020106010	PAC	12635	R\$ 14,00

## CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA

1.1 Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

1.1.1 O registro a que se refere este subitem tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 17 do Decreto 7.884/13

1.1.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

1.1.2.1 Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

1.1.2.2 Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

1.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 1.1.2.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

1.3 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:

1.3.1 Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:

Obs.: Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.

1.3.2 A contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP está condicionada à exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 25 do Decreto 7.884/13 "in verbis":

1.3.3 Ocorrendo o cancelamento do registro do fornecedor, a contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP fica condicionada ainda às seguintes comprovações:

1.3.3.1 Junto ao Órgão Gerenciador:

1.3.3.1.1 Homologação dos serviços ofertados em sua proposta, devendo a empresa submetê-los às condições previstas no Item 14.

1.3.3.1.2 Comprovação das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-023/2019.

1.3.3.2 Junto à Unidade Contratante:

1.3.3.2.1 Comprovação da manutenção das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-023/2019.

## CLÁUSULA III – DA VALIDADE DOS PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

## CLÁUSULA IV – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

1.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

1.1.1	SEDES	Secretaria de Educação e Cultura
1.1.2	SEDEC	Secretaria de Desenvolvimento Social
1.1.3	SMS	Secretaria Municipal de Saúde

## CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

1.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

1.2 A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 04-023/2019, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

1.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, de acordo com o § 4º, Art. 27 do Decreto Municipal nº 7.884/2013, alterado pelo Decreto nº 9.280/2019.

## CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

1.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

1.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

## CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tomarem superiores aos praticados no mercado;
- houver razões de interesse público.

## CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 13 de agosto de 2019.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ  
Secretário de Administração

Razão Social: WT DISTRIBUIDORA EIRELI  
CNPJ: 35.291.038/0001-45

ANEXO  
QUANTIDADE POR SECRETARIA

ITEM	PRODUTO	UNID	SEDEC	SEDES	SMS
003	Fraldas em tecido	PAC	12.335	300	-

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0091/2019

Do décimo quarto dia do mês de agosto do ano de 2019 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699 de 19/03/2012, e nº 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 04-019/2019, devidamente homologado às Fls. \_\_\_\_ do aludido processo, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA – PMJP (SECRETARIAS, ÓRGÃOS, FUNDAÇÕES E AUTARQUIAS), CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

## CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

EMPRESA	BOING COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA ME					
CNPJ	21.189.579/0001-52					
END.	Rua Conrado Kohls, 90- Parte- Agua Verde- Blumenau/SC- CEP- 89.037-425					
TELEFONE	(47) 3288-8500 / email: daniel@boingcomercio.com.br					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	CÓD	UND	QTD	V_UNIT. R\$
10	CANETA PARA CD/DVD	LYKE	1010100008	CX	248	R\$ 14,18
21	CLIPS NIQUELADO TAM. 2/0	RAFA	1010300001	CX	5242	R\$ 1,95
22	CLIPS NIQUELADO TAM. 3/0	RAFA	1010300002	CX	3005	R\$ 1,92
38	GRAMPEADOR GRANDE	LYKE	1010200061	UND	71	R\$ 89,70
40	GRAMPEADOR PEQUENO	LYKE	1010200063	UND	2522	R\$ 7,23
41	GRAMPO PARA GRAMPEADOR TAM. 26/6	BRW	1010200067	CX	6866	R\$ 3,31
71	CLIPS NIQUELADO TAM. 4/0	RAFA	1010300003	CX	5484	R\$ 2,29
72	CLIPS NIQUELADO TAM. 6/0	RAFA	1010300004	CX	3466	R\$ 2,56
83	LIGA ELASTICA AMARELA - 1KG	MAMUTH	1010200076	PAC	449	R\$ 15,40
116	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	LYKE	1010200017	UND	4179	R\$ 3,66
117	BINDER CLIPS 19 MM	LYKE	1010202059	UND	2014	R\$ 4,34
118	BINDER CLIPS 32 MM	LYKE	1010202060	UND	2086	R\$ 8,47
120	BORRACHA APAGADORA ESCRITA	RED BOR	1010200025	UND	3550	R\$ 0,26

## CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA

1.1 Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

1.1.1 O registro a que se refere este subitem tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 17 do Decreto 7.884/13

1.1.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

1.1.2.1 Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

1.1.2.2 Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

1.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 1.1.2.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

1.3 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:

1.3.1 Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:

Obs.: Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.

1.3.2 A contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP está condicionada à exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 25 do Decreto 7.884/13 "in verbis":

1.3.3 Ocorrendo o cancelamento do registro do fornecedor, a contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP fica condicionada ainda às seguintes comprovações:

1.3.3.1 Junto ao Órgão Gerenciador:

1.3.3.1.1 Homologação dos serviços ofertados em sua proposta, devendo a empresa submetê-los às condições previstas no Item 14.

1.3.3.1.2 Comprovação das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-019/2019.

1.3.3.2 Junto à Unidade Contratante:

1.3.3.2.1 Comprovação da manutenção das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-019/2019.

## CLÁUSULA III – DA VALIDADE DOS PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

## CLÁUSULA IV – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

1.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

1.1.1	PROCON-JP	Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
1.1.2	GAPRE	Gabinete do Prefeito
1.1.3	SEMUSB	Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania
1.1.4	SETRAB	Secretaria do Trabalho Produção e Renda
1.1.5	ICV	Instituto Cândida Vargas
1.1.6	SMS	Secretaria Municipal de Saúde
1.1.7	SEDURB	Secretaria de Desenvolvimento Urbano
1.1.8	SEINFRA	Secretaria de Infraestrutura
1.1.9	SEMAM	Secretaria do Meio Ambiente
1.2.0	SEDEC	Secretaria de Educação e Cultura
1.2.1	SEGAP	Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política
1.2.2	CGM	Controladoria Geral do Município
1.2.3	COMPEDEC	Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil
1.2.4	SECOM	Secretaria de Comunicação Social
1.2.5	PROGEM	Procuradoria Geral do Município
1.2.6	FUNJOPE	Fundação Cultural de João Pessoa

1.2.7	SEJER	Secretaria de Juventude Esporte e Recreação
1.2.8	SEPLAN	Secretaria de Planejamento
1.2.9	SEREM	Secretaria da Receita Municipal
1.3.0	EMLUR	Autorarquia Municipal de Limpeza Urbana
1.3.1	SEDES	Secretaria de Desenvolvimento Social
1.3.2	IPM	Instituto de Previdência Municipal
1.3.3	SECITEC	Secretaria de Ciência e Tecnologia
1.3.4	SEPPM	Secretaria Extraordinária de Políticas Públicas para Mulheres
1.3.5	SEMHAB	Secretaria Municipal de Habitação
1.3.6	SEMOB	Secretaria de Mobilidade Urbana
1.3.7	SETUR	Secretaria de Turismo
1.3.8	SEAD	Secretaria de Administração
1.3.9	SEFIN	Secretaria de Finanças

**CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO**

1.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

1.2 A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 04-019/2019, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

1.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, de acordo com o § 4º, Art. 27 do Decreto Municipal nº 7.884/2013, alterado pelo Decreto nº 9.280/2019.

**CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

1.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

1.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

1.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

**CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

1.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registrado de Preços;
- b) não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d) houver razões de interesse público.

**CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 14 de agosto de 2019.

  
**LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ**  
 Secretário de Administração  
 Assinado de forma digital por DANIEL GARTNER BOING-03632069955  
 Data: 2019.08.15 16:57:18 -03'00'  
 Razão Social: BOING COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA ME  
 CNPJ: 21.189.579/0001-52

ANEXO  
QUANTIDADE POR SECRETARIA

Nº ITEM	PRODUTO	UND.	COMPR.	SEJER	SEPLAN	SEREM	EMLUR	SEDES	IPM	SECITEC	SEPPM	SEMHAB	SEMOB	SETUR	SEAD	SEFIN
10	CANETA PARA CDDVD	CX	1	4	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
21	CLIPS NIQUELADO TAM. 20	CX	20	-	120	20	-	350	-	15	80	50	-	-	2000	200
22	CLIPS NIQUELADO TAM. 30	CX	20	10	120	-	-	50	20	20	100	20	10	-	200	37
38	GRAMPEADOR GRANDE	UND	4	1	8	2	-	10	4	3	2	4	1	2	2	5
40	GRAMPEADOR PEQUENO	UND	12	-	30	25	-	30	-	-	40	-	5	20	203	36
41	GRAMPEADOR PARA GRAMPEADOR TAM. 30B	CX	20	2	16	15	20	850	16	30	20	110	10	10	1200	500
71	CLIPS NIQUELADO TAM. 40	CX	-	10	-	20	50	250	30	-	70	-	20	1800	200	37
72	CLIPS NIQUELADO TAM. 60	CX	20	-	20	-	150	-	15	10	30	2	30	200	200	37
83	LIGA ELASTICA AMARELA - 110	PHC	1	1	-	-	-	5	-	2	5	7	5	2	200	12
116	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	UND	-	2	-	-	-	-	-	-	32	-	-	4132	-	-
117	BINDER CLIPS 10 MM	UND	-	-	-	-	-	-	-	-	2	-	-	2000	-	-
118	BINDER CLIPS 20 MM	UND	4	-	-	-	-	-	-	-	2	-	-	2000	-	-
120	BORRACHA APAGADORA ESCRITA	UND	-	-	40	20	80	-	15	-	50	20	-	31	-	24

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2019

Ao décimo quarto dia do mês de agosto do ano de 2019 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699 de 19/03/2012, e nº 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 04-019/2019, devidamente homologado às Fls \_\_\_\_ do aludido processo, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAPREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA- PMJP (SECRETARIAS, ÓRGÃOS, FUNDAÇÕES E AUTARQUIAS), CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

**CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS**

1.1 Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

EMPRESA	PAPELARIA E LIVRARIA PEDRO II					
CNPJ	24.116.337/0001-27					
END.	Av. Pedro II, nº 163 – Centro – João Pessoa/PB- CEP: 58.013-420					
TELEFONE	(83) 3221-1736/ email: pap_pedroi@hotmail.com					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	CÓD	UND	QTD	V. UNIT. R\$
68	CAIXA ARQUIVO POLIIONDA COR AZUL	ALAPLAST	1010200033	CX	5543	R\$ 75,95
126	PAPEL EMBORRACHADO - E.V.A	MINGONE	1010200095	PAC	28549	R\$ 12,00
155	FITA DUPLA FACE LARGA	EUROCEL	1010200055	UND	4610	R\$ 12,30

**CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA**

1.1 Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

1.1.1 O registro a que se refere este subitem tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 17 do Decreto 7.884/13

1.1.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

1.1.2.1 Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

1.1.2.2 Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

1.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 1.1.2.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

**1.3 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:**

1.3.1 Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:

Obs.: Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.

1.3.2 A contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP está condicionada à exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 25 do Decreto 7.884/13 "in verbis":

1.3.3 Ocorrendo o cancelamento do registro do fornecedor, a contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP fica condicionada ainda às seguintes comprovações:

1.3.3.1 Junto ao Órgão Gerenciador:

1.3.3.1.1 Homologação dos serviços ofertados em sua proposta, devendo a empresa submetê-los às condições previstas no Item 14.

1.3.3.1.2 Comprovação das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-019/2019.

1.3.3.2 Junto à Unidade Contratante:

1.3.3.2.1 Comprovação da manutenção das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-019/2019.

**CLÁUSULA III – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

**CLÁUSULA IV – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES**

1.1– Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

1.1.1	PROCON-JP	Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
1.1.2	GAPRE	Gabinete do Prefeito
1.1.3	SEMUSB	Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania
1.1.4	SETRAB	Secretaria do Trabalho Produção e Renda
1.1.5	ICV	Instituto Cândida Vargas
1.1.6	SMS	Secretaria Municipal de Saúde
1.1.7	SEDURB	Secretaria de Desenvolvimento Urbano
1.1.8	SEINFRA	Secretaria de Infraestrutura
1.1.9	SEMAM	Secretaria do Meio Ambiente
1.2.0	SEDEC	Secretaria de Educação e Cultura
1.2.1	SEGAP	Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política
1.2.2	CGM	Controladoria Geral do Município
1.2.3	COMPEDEC	Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil
1.2.4	SECOM	Secretaria de Comunicação Social
1.2.5	PROGEM	Procuradoria Geral do Município
1.2.6	FUNJOPE	Fundação Cultural de João Pessoa
1.2.7	SEJER	Secretaria de Juventude Esporte e Recreação
1.2.8	SEPLAN	Secretaria de Planejamento
1.2.9	SEREM	Secretaria da Receita Municipal
1.3.0	EMLUR	Autorarquia Municipal de Limpeza Urbana
1.3.1	SEDES	Secretaria de Desenvolvimento Social
1.3.2	IPM	Instituto de Previdência Municipal
1.3.3	SECITEC	Secretaria de Ciência e Tecnologia
1.3.4	SEPPM	Secretaria Extraordinária de Políticas Públicas para Mulheres
1.3.5	SEMHAB	Secretaria Municipal de Habitação
1.3.6	SEMOB	Secretaria de Mobilidade Urbana
1.3.7	SETUR	Secretaria de Turismo
1.3.8	SEAD	Secretaria de Administração
1.3.9	SEFIN	Secretaria de Finanças



## CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

- 1.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.
- 1.2 A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 1.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 1.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 04-019/2019, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.
- 1.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, de acordo com o § 4º, Art. 27 do Decreto Municipal nº 7.884/2013, alterado pelo Decreto nº 9.280/2019.

## CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 1.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
- 1.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
- 1.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

## CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d) houver razões de interesse público.

## CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 14 de agosto de 2019.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ  
Secretário de Administração

Razão Social: PAPELARIA E LIVRARIA PEDRO II  
CNPJ:24.116.337/0001-27

ANEXO  
QUANTIDADE POR SECRETARIA

Nº ITEM	PRODUTO	UND.	CGM	FLANDE	GAPRE	ICV	IPM	PROGEM	SEAD	SECITEC	SECOM	SEDEC	SEDES	REGURB	BEFIN	SEMOB	REMOB	SEPLAN	SEPPM	SEREM	SETRAB	SEUR	SMS	
88	CAIXA ARQUIVO POLICIONIA COR AZUL	CX	4	15	50	40	4	3	4	3	3	1708	40	12	4	20	1	3	5	2	2	10	10	3000
126	PAPEL EMBORRACHADO - E V A	PAC	-	-	-	-	-	-	-	2	-	28.497	-	-	-	40	-	-	-	-	-	-	-	-
155	FITA DUPLA FACE LARGA	UND	-	2	-	-	15	-	-	-	-	4560	-	-	10	-	10	7	6	-	-	-	-	

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2019

Ao décimo quarto dia do mês de agosto do ano de 2019 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699 de 19/03/2012, e nº 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 04-019/2019, devidamente homologado às Fls \_\_\_\_ do aludido processo, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA- PMP (SECRETARIAS, ÓRGÃOS, FUNDAÇÕES E AUTARQUIAS), CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

## CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

EMPRESA	STAR COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS EIRELLI-ME					
CNPJ	05.252.941/0001-36					
END.	Rua José Camacho, nº 1146 – Bairro Olaria, Porto Velho/RO- CEP: 76.801-312					
TELEFONE	(69) 3015-0057 / email: contato@starcomercio.com					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	CÓD	UND	QTD	V. UNIT. R\$
80	LAPIS DE COR GRANDE	PIRLAMPO	1010200070	CX	129540	R\$ 2,50
81	LAPIS GRAFITE Nº2 HB	ECOLE	1010200072	UND	27008	R\$ 0,20

199	PINCEL QUADRO BRANCO / MAGNETICO COR: PRETO	BRW	1010200267	CX	1547	R\$ 19,61
200	PINCEL QUADRO BRANCO / MAGNETICO COR: VERMELHO	BRW	1010200269	CX	1043	R\$ 19,60

## CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA

- 1.1 Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
- 1.1.1 O registro a que se refere este subitem tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 17 do Decreto 7.884/13
- 1.1.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:
- 1.1.2.1 Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e
- 1.1.2.2 Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.
- 1.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 1.1.2.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

## 1.3 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:

- 1.3.1 Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:  
Obs.: Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.
- 1.3.2 A contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP está condicionada à exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 25 do Decreto 7.884/13 "in verbis":
- 1.3.3 Ocorrendo o cancelamento do registro do fornecedor, a contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP fica condicionada ainda às seguintes comprovações:
- 1.3.3.1 Junto ao Órgão Gerenciador:
- 1.3.3.1.1 Homologação dos serviços ofertados em sua proposta, devendo a empresa submetê-los às condições previstas no item 14.
- 1.3.3.1.2 Comprovação das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-019/2019.
- 1.3.3.2 Junto à Unidade Contratante:
- 1.3.3.2.1 Comprovação da manutenção das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-019/2019.

## CLÁUSULA III – DA VALIDADE DOS PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

## CLÁUSULA IV – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

1.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

1.1.1	PROCON-JP	Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
1.1.2	GAPRE	Gabinete do Prefeito
1.1.3	SEMUSB	Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania
1.1.4	SETRAB	Secretaria do Trabalho Produção e Renda
1.1.5	ICV	Instituto Cândida Vargas
1.1.6	SMS	Secretaria Municipal de Saúde
1.1.7	SEDURB	Secretaria de Desenvolvimento Urbano
1.1.8	SEINFRA	Secretaria de Infraestrutura
1.1.9	SEMAM	Secretaria do Meio Ambiente
1.2.0	SEDEC	Secretaria de Educação e Cultura
1.2.1	SEGAP	Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política
1.2.2	CGM	Controladoria Geral do Município
1.2.3	COMPEDEC	Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil
1.2.4	SECOM	Secretaria de Comunicação Social
1.2.5	PROGEM	Procuradoria Geral do Município
1.2.6	FUNJOPE	Fundação Cultural de João Pessoa
1.2.7	SEJER	Secretaria de Juventude Esporte e Recreação
1.2.8	SEPLAN	Secretaria de Planejamento
1.2.9	SEREM	Secretaria da Receita Municipal
1.3.0	EMLUR	Autorarquia Municipal de Limpeza Urbana
1.3.1	SEDES	Secretaria de Desenvolvimento Social
1.3.2	IPM	Instituto de Previdência Municipal
1.3.3	SECITEC	Secretaria de Ciência e Tecnologia
1.3.4	SEPPM	Secretaria Extraordinária de Políticas Públicas para Mulheres
1.3.5	SEMHAB	Secretaria Municipal de Habitação
1.3.6	SEMOB	Secretaria de Mobilidade Urbana
1.3.7	SETUR	Secretaria de Turismo
1.3.8	SEAD	Secretaria de Administração
1.3.9	SEFIN	Secretaria de Finanças

## CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

- 1.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.
- 1.2 A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 1.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 04-019/2019, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

1.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, de acordo com o § 4º, Art. 27 do Decreto Municipal nº 7.884/2013, alterado pelo Decreto nº 9.280/2019.

**CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

1.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

1.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

1.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

**CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

1.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registrado de Preços;
- b) não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d) houver razões de interesse público.

**CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 14 de agosto de 2019.

  
 LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ  
 Secretário de Administração  
 Assinado de forma digital por EDSON DE ALMEIDA MAGALHAES:81071019287  
 Dados: 2019.08.16 09:28:15 -03'00'  
 Razão Social: STAR COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS EIRELLI-ME  
 CNPJ: 05.252.941/0001-36

**ANEXO  
QUANTIDADE POR SECRETARIA**

Nº ITEM	PRODUTO	UNID.	COMPDECUP	IPM	PROCONUP	SEAD	SECITEC	SECOM	SEDEC	SEDES	SEDURB	SEGAP	SEINFRA	SEJER	SEMOB	SEPLAN	SEPPM	SMS
80	LAPIS DE COR GRANDE	CX	-	12	-	-	-	-	127182	564	-	-	-	-	576	-	6	1200
81	LAPIS GRAFITE Nº2 HB	UND	20	-	70	20	250	50	-	600	150	144	150	350	25000	24	-	-
199	PINCEL QUADRO BRANCO / MAGNETICO COR: PRETO	CX	-	-	-	-	-	-	1547	-	-	-	-	-	-	-	-	-
200	PINCEL QUADRO BRANCO / MAGNETICO COR: VERMELHO	CX	-	-	-	-	-	-	1043	-	-	-	-	-	-	-	-	-

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2019**

Ao décimo quinto dia do mês de agosto do ano de 2019 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699 de 19/03/2012, e nº 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 04-021/2019, devidamente homologado às Fls \_\_\_\_ do aludido processo, objetivando o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS/ÓRGÃOS DEMANDANTES, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**, observadas as adaptações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

**CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS**

1.1 Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

EMPRESA	ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MATERIAS EM GERAL LTDA ME						
CNPJ	24.658.170/0001-26						
END.	Av. Estância, nº 392, Areias - Recife/PE- CEP: 50.781-130						
TELEFONE	(81) 3132-4707/ email: aliancadmg2@gmail.com						
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	CÓD	UND	QTD	V. UNIT. R\$	
0002	Algodão hidrófilo confeccionado com fibras 100% de algodão, em camadas contínuas em forma de rolo (manta), provido de papel apropriado em toda sua extensão. De cor branca, o algodão devesse apresentar aspecto homogêneo, macio, superabsorvente, ideal para a higiene e anti-sepsia da pele, ausência de grumos ou quaisquer impurezas, ser inodoro, não estéril. Dermatologicamente testado. Peso do produto: 500g. Deve conter no rótulo o nome do responsável técnico, o número do registro na ANVISA/ ministério da saúde, data de fabricação e validade, o número telefônico do serviço ativo de atendimento ao cliente.	NATHALYA	1020100060	PAC	4200	R\$ 9,90	

0004	Condicionador infantil - especialmente desenvolvido para condicionar e desembaraçar suavemente o cabelo da criança. Com formula clinicamente testada, que não arda nos olhos das crianças, não possui álcool, não irrita. De uso infantil, indicado na embalagem para qualquer tipo de cabelo de criança. Testado e aprovado dermatologicamente. Deve conter no rótulo o nome do responsável técnico, o número do registro na ANVISA/ ministério da saúde, data de fabricação e validade, o número telefônico do serviço ativo de atendimento ao cliente. Peso líquido do produto unitário: 300 ml.	FOFY	1020100064	UND	25405	R\$ 6,80
0011	Hastes flexíveis de algodão - para higiene pessoal das crianças. Matéria prima de fabricação: palinets de material plástico com algodão nas extremidades. 100% puro algodão, macio e extra absorvente. Caixa com 75 unidades. Com registro na ANVISA e/ou ministério da saúde e/ou Inmetro.	COTTON LINE	1020108006	CX	5336	R\$ 1,17
0017	Condicionador - condicionador cabelos, tipo uso: diário, aplicação: cabelos normais, características adicionais: com vitamina b5, tipo bombona contendo 03 litros.	VENEZA HAIR	1020100063	UND	195	R\$ 20,00
0018	Desodorante - tipo roll on - tipo roll on - desodorante, tipo: roll on, modelo: com perfume de uso pessoal, contendo 50 ml.	SEIVAS DO CAMPO	1020100065	UND	1980	R\$ 4,20
0020	Shampoo adulto - xampu, tipo: neutro, aplicação: adulto, cabelos normais. Bombona contendo 05 litros	VENEZA HAIR	1020100078	UND	130	R\$ 20,00
0023	Escova de dentes - escova dental, material cerdas: náilon, material cabo: plástico, tipo cabo: anatômico, tipo cabeça: pequeno, formato cabeça: triangular, modelo: macio, cor: branca, aplicação: adulto, características adicionais cabo: com curva acentuada, características adicionais: não aplicável, tipo cerdas: pontas arredondadas	MEDFIO	1020100067	UND	1480	R\$ 1,00
0024	Perfume adulto - colônia em frasco plástico de 200 ml, perfume lavanda.	AROMATIKA	1020100072	UND	740	R\$ 16,00
0025	Talco - talco em frasco com 200 gramas: talco perfumado, para uso infantil, composto de talco e fragrância, embalado em frasco plástico, indicado para perfumar, refrescar e proteger a pele do bebe prevenindo contra assaduras; produto sujeito a verificação no ato da entrega; aos procedimentos adm. Determinados pela ANVISA.	BABY POPPY	1020100080	UND	48	R\$ 11,90
0030	Condicionador infantil - especialmente desenvolvido para condicionar e desembaraçar suavemente o cabelo da criança. Com formula clinicamente testada, que não arda nos olhos das crianças, não possui álcool, não irrita. De uso infantil, indicado na embalagem para qualquer tipo de cabelo de criança. Testado e aprovado dermatologicamente. Deve conter no rótulo o nome do responsável técnico, o número do registro na ANVISA/ ministério da saúde, data de fabricação e validade, o número telefônico do serviço ativo de atendimento ao cliente. Peso líquido do produto unitário: 300 ml.	FOFY	1020100042	UND	1338	R\$ 6,80
0031	Creme de pentear infantil - especialmente desenvolvido para condicionar e desembaraçar suavemente o cabelo dos bebês. Com formula clinicamente testada, que não arda nos olhos das crianças, não possui álcool, não irrita. De uso infantil, indicado na embalagem para qualquer tipo de cabelo de criança. Testado e aprovado dermatologicamente. Deve conter no rótulo o nome do responsável técnico, o número do registro na ANVISA/ ministério da saúde, data de fabricação e validade, o número telefônico do serviço ativo de atendimento ao cliente. Peso líquido do produto unitário: 200 ml.	FOFY	1020103183	UND	905	R\$ 5,50
0035	Sabonete líquido infantil - com ph fisiológico adaptado a pele do bebe. Composição mínima: aqua, cocamidopropylbetaine, sodiumchloride. Hiposalergico. Fragrância. Sem corante. Deve conter no rótulo o nome do responsável técnico, o número do registro na ANVISA/ ministério da saúde, data de fabricação e validade, o número telefônico do serviço ativo de atendimento ao cliente. Peso líquido mínimo do produto unitário: 400 ml. Testado oftalmico e dermatologicamente.	BEBE NATUREZA	1020100054	UND	2002	R\$ 9,15
0036	Shampoo infantil - deve ter ph fisiológico e a formula não deve conter sal. Oftalmologicamente testado para não irritar os olhos das crianças. Indicado para qualquer tipo de cabelo de crianças. Deve conter no rótulo o nome do responsável técnico, o número do registro na ANVISA/ ministério da saúde, data de fabricação e validade, o número telefônico do serviço ativo de atendimento ao cliente. Peso líquido do produto unitário: 200 ml (mínimo). Testado dermatologicamente.	BEBE NATUREZA	1020100057	UND	1818	R\$ 6,25
0037	Perfume infantil - não conter álcool etílico para evitar reação alérgica. Peso líquido mínimo do produto unitário: 400 ml. Idade recomendada: a partir do nascimento. Deve conter no rótulo o nome do responsável técnico, o número do registro na ANVISA/ ministério da saúde, data de fabricação e validade, o número telefônico do serviço ativo de atendimento ao cliente. Testado dermatologicamente	BEBE NATUREZA	1020100051	UND	364	R\$ 9,50



## CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA

1.1 Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

1.1.1 O registro a que se refere este subitem tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 17 do Decreto 7.884/13

1.1.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

1.1.2.1 Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

1.1.2.2 Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

1.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 1.1.2.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

1.3 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:

1.3.1 Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:

Obs.: Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.

1.3.2 A contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP está condicionada à exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 25 do Decreto 7.884/13 "in verbis":

1.3.3 Ocorrendo o cancelamento do registro do fornecedor, a contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP fica condicionada ainda às seguintes comprovações:

1.3.3.1 Junto ao Órgão Gerenciador:

1.3.3.1.1 Homologação dos serviços ofertados em sua proposta, devendo a empresa submetê-los às condições previstas no Item 14.

1.3.3.1.2 Comprovação das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-021/2019.

1.3.3.2 Junto à Unidade Contratante:

1.3.3.2.1 Comprovação da manutenção das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-021/2019.

## CLÁUSULA III – DA VALIDADE DOS PREÇOS

1.1A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

## CLÁUSULA IV – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

1.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

1.1.1	ICV	Instituto Cândido Vargas
1.1.2	SEDEC	Secretaria Municipal De Educação E Cultura
1.1.3	SMS	Secretaria Municipal De Saúde
1.1.4	SEDES	Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social

## CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

1.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

1.2 A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 04-021/2019, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

1.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, de acordo com o § 4º, Art. 27 do Decreto Municipal nº 7.884/2013, alterado pelo Decreto nº 9.280/2019.

## CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

1.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

1.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

## CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tomarem superiores aos praticados no mercado;
- houver razões de interesse público.

## CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 15 de agosto de 2019.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SA  
Secretário de Administração

Razão Social: PLANICA DISTRIBUIDORA DE MATERIAS EM GERAL LTDA ME  
CNPJ: 24.658.170/0001-26

ANEXO  
QUANTIDADE POR SECRETARIA

Item	Produto	Unid.	SEDEC	SEDES	SMS
0002	ALGODAO HIDROFILO	PAC	4000	200	-
0004	CONDICIONADOR INFANTIL	UND	25064	343	-
0011	HASTES FLEXIVEIS DE ALGODAO	CX	4.800	336	200
0017	CONDICIONADOR -	UND	-	165	30
0018	DESODORANTE - TIPO ROLL ON	UND	-	1.920	60
0020	SHAMPOO ADULTO	UND	-	100	30
0023	ESCOVA DE DENTES	UND	-	1.480	-
0024	PERFUME ADULTO	UND	-	740	-
0025	TALCO	UND	-	48	-
0030	CONDICIONADOR INFANTIL	UND	1336	-	-
0031	CREME DE PENTEAR INFANTIL	UND	905	-	-
0035	SABONETE LIQUIDO INFANTIL	UND	2002	-	-
0036	SHAMPOO INFANTIL	UND	1818	-	-
0037	PERFUME INFANTIL	UND	364	-	-

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0102/2019

Ao décimo quinto dia do mês de agosto do ano de 2019 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699 de 19/03/2012, e nº 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 04-021/2019, devidamente homologado às Fls. \_\_\_\_ do aludido processo, objetivando o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS/ÓRGÃOS DEMANDANTES, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

## CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

EMPRESA	FORLIMP COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE PERFUMARIA E LIMPEZA ME					
CNPJ	19.750.069/0001-60					
END.	Rua Galdêncio Palmeira da Costa, nº 12- Água Fria, João Pessoa/PB- CEP: 58073-479					
TELEFONE	(83)3224-6702/ (83) 98899-0236/ email: forlimp2014@gmail.com					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	CÓD	UND	QTD	V_UNIT R\$
0019	Sabonete - sabonete, aspecto físico: sólido peso: 90 g, aroma: suave, cor: branca	MOTIVUS	1020100074	UND	20500	R\$ 0,79

## CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA

1.1 Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

1.1.1 O registro a que se refere este subitem tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 17 do Decreto 7.884/13

1.1.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

1.1.2.1 Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

1.1.2.2 Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

1.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 1.1.2.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

1.3 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:

1.3.1 Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:

Obs.: Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.

1.3.2 A contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP está condicionada à exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 25 do Decreto 7.884/13 "in verbis":

1.3.3 Ocorrendo o cancelamento do registro do fornecedor, a contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP fica condicionada ainda às seguintes comprovações:

1.3.3.1 Junto ao Órgão Gerenciador:

1.3.3.1.1 Homologação dos serviços ofertados em sua proposta, devendo a empresa submetê-los às condições previstas no Item 14.

1.3.3.1.2 Comprovação das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-021/2019.

1.3.3.2 Junto à Unidade Contratante:

1.3.3.2.1 Comprovação da manutenção das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-021/2019.

## CLÁUSULA III – DA VALIDADE DOS PREÇOS

1.1A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

## CLÁUSULA IV – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

1.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

1.1.1	ICV	Instituto Cândido Vargas
1.1.2	SEDEC	Secretaria Municipal De Educação E Cultura
1.1.3	SMS	Secretaria Municipal De Saúde
1.1.4	SEDES	Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social

**CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO**

1.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

1.2 A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada à realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 04-021/2019, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

1.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, de acordo com o § 4º, Art. 27 do Decreto Municipal nº 7.884/2013, alterado pelo Decreto nº 9.280/2019.

**CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

1.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

1.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

1.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

**CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

1.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d) houver razões de interesse público.

**CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 15 de agosto de 2019.

  
LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ  
Secretário de Administração

Razão Social: FORLIMP COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE PERFUMARIA E LIMPEZA  
ME  
CNPJ: 19.750.069/0001-60

ANEXO  
QUANTIDADE POR SECRETARIA

Item	Produto	Unid.	SEDES	SMS
0019	SABONETE	UND	19.240	1.260

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0105/2019

Ao décimo quinto dia do mês de agosto do ano de 2019 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699 de 19/03/2012, e nº 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 04-021/2019, devidamente homologado às Fls. \_\_\_\_ do aludido processo, objetivando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS/ÓRGÃOS DEMANDANTES, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

**CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS**

1.1 Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

EMPRESA	TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA					
CNPJ	05.449.553/0001-40					
END.	Rua Eng. Arnaldo Lima, nº 77- Areias, Recife/PE- CEP: 50.781-310					
TELEFONE	(81) 3257-1179/ email: comercial@tuttolimp.com					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	CÓD	UND	QTD	V_UNIT. R\$
0007	Creme de pentear infantil - especialmente desenvolvido para condicionar e desembaraçar suavemente o cabelo dos bebês. Com formula clinicamente testada, que não arda nos olhos das crianças, não possua álcool, não irrite. De uso infantil, indicado na embalagem para qualquer tipo de cabelo de criança. Testado e aprovado dermatologicamente. Deve conter no rótulo o nome do responsável técnico, o número do registro na ANVISA/ ministério da saúde, data de fabricação e validade, o número telefônico do serviço ativo de atendimento ao cliente. Peso líquido do produto unitário: 200 ml.	FOFY	1020103190	UND	17178	R\$ 5,40
0016	Perfume infantil - não conter álcool etílico para evitar reação alérgica. Peso líquido mínimo do produto unitário: 400 ml. Idade recomendada: a partir do nascimento. Deve conter no rótulo o nome do responsável técnico, o número do registro na ANVISA/ ministério da saúde, data de fabricação e validade, o número telefônico do serviço ativo de atendimento ao cliente. Testado dermatologicamente	BEBE NATUREZA	1020100073	UND	6911	R\$ 8,50

**CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA**

1.1 Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

1.1.1 O registro a que se refere este subitem tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 17 do Decreto 7.884/13

1.1.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

- 1.1.2.1 Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e
- 1.1.2.2 Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

1.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 1.1.2.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

**1.3 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:**

1.3.1 Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:

Obs.: Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.

1.3.2 A contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP está condicionada à exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 25 do Decreto 7.884/13 "in verbis":

1.3.3 Ocorrendo o cancelamento do registro do fornecedor, a contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP fica condicionada ainda às seguintes comprovações:

- 1.3.3.1 Junto ao Órgão Gerenciador:
  - 1.3.3.1.1 Homologação dos serviços ofertados em sua proposta, devendo a empresa submetê-los às condições previstas no Item 14.
  - 1.3.3.1.2 Comprovação das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-021/2019.
- 1.3.3.2 Junto à Unidade Contratante:
  - 1.3.3.2.1 Comprovação da manutenção das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-021/2019.

**CLÁUSULA III – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

**CLÁUSULA IV – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES**

1.1– Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

1.1.1	ICV	Instituto Cândido Vargas
1.1.2	SEDEC	Secretaria Municipal De Educação E Cultura
1.1.3	SMS	Secretaria Municipal De Saúde
1.1.4	SEDES	Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social

**CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO**

1.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

1.2 A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 04-021/2019, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

1.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, de acordo com o § 4º, Art. 27 do Decreto Municipal nº 7.884/2013, alterado pelo Decreto nº 9.280/2019.

#### CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

1.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

1.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

#### CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1.10 fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tomarem superiores aos praticados no mercado;
- houver razões de interesse público.

#### CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 15 de agosto de 2019.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ  
Secretário de Administração

Razão Social: TUTTO KAMP DISTRIBUIDORA LTDA  
CNPJ: 08.449.553/0001-40

#### ANEXO QUANTIDADE POR SECRETARIA

Item	Produto	Unid.	SEDEC	SEDES
0007	CREME DE PENTEAR INFANTIL -	UND	17095	83
0016	PERFUME INFANTIL	UND	6836	75

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04-014/2019

Ratifico, por este termo, a **Dispensa de Licitação nº 04-014/2019**, referente a Locação de Imóvel não residencial por parte da SEDES, destinado ao funcionamento da Unidade de Qualificação em Marcenaria, firmado com a ONG ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL, CNPJ Nº 35.797.364/0001-29, situado na Av. Souto Maior, 555 – Mangabeira, João Pessoa – PB, por

um período de 24 meses, no valor de R\$ 3.475,18 ( Três mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e dezoito centavos) mensal e R\$ 83.404,32 (Oitenta e três mil quatrocentos e quatro reais e trinta e dois centavos) anual, com fulcro no Artigo 24, inc. X, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações de acordo com o Parecer Jurídico nº. 184/2019 da ASJUR/CENTRAL DE COMPRAS, ratificado pela Nota Técnica nº. 341/2019-CGM, tendo em vista os elementos que instruem o Processo Administrativo nº. 2018/120947.

João Pessoa, 14 de agosto de 2019

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ  
Secretário da Administração

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04-015/2019

Ratifico, por este termo, a **Dispensa de Licitação nº 04-015/2019**, referente a Locação de Imóvel não residencial por parte da SEDEC, destinado ao funcionamento da Seção de Almoxarifado e da Seção de Patrimônio da Secretaria de Educação e Cultura - SEDEC, firmado com a INDÚSTRIA POLPA DE FRUTAS IDEAL LTDA, CNPJ Nº 04.408.503/0001-51, localizado na Rua: Empresário Waldemar Pereira do Egito, sendo o galpão 103 no lote 789, nº 224 e os galpões 01 e 02 no lote 759, quadra 242, s/n, Distrito de Mangabeira, João Pessoa – PB, por um período de 60 meses, no valor de R\$ 13.202,25 ( Treze mil, duzentos e dois reais e vinte e cinco centavos) mensal e R\$ 792.135,00 (setecentos e noventa e dois mil, cento e trinta e cinco reais) total, com fulcro no Artigo 24, inc. X, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações de acordo com o Parecer Jurídico nº. 172/2019 da ASJUR/CENTRAL DE COMPRAS, ratificado pela Nota Técnica nº. 332/2019-CGM, tendo em vista os elementos que instruem o Processo Administrativo nº. 2018/107977.

João Pessoa, 14 de agosto de 2019.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ  
Secretário da Administração

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 415/2019 Processo nº 2565/2019

Contratação do Artista SEVERINO PEDRO DA SILVA(FERNANDO JUNIOR) - CPF – Nº 414.574.474-87, que fará uma apresentação no dia 23 de Agosto de 2019, Projeto POR DO SOL, das 16h30 às 18h00, no Hotel Globo, conforme memorando nº 243/2019–DM de 06 de agosto de 2019.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 415/2019 – Processo nº 2565/2019, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do Artista SEVERINO PEDRO DA SILVA(FERNANDO JUNIOR) - CPF – Nº 414.574.474-87, pelo valor global de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 15 de Agosto de 2019.

Maurício Navarro Burity  
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 416/2019  
Processo nº 2528/2019**

Contratação do Grupo EM CANTO E CHORO representado pela também integrante do aludido Grupo a Srª. GERMANA MEL DE MELO VINAGRE - CPF - Nº 089.545.594-33, que fará uma apresentação no dia 07 de Setembro de 2019, Projeto SABADINHO BOM, das 12h30 às 15h00, na Praça Rio Branco, conforme memorando nº 238/2019-DM de 02 de agosto de 2019.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 416/2019 – Processo nº 2528/2019, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do Grupo EM CANTO E CHORO representado pela também integrante do aludido Grupo a Srª. GERMANA MEL DE MELO VINAGRE - CPF - Nº 089.545.594-33, pelo valor global de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 15 de Agosto de 2019.

  
**Mauricio Navarro Burity**  
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 417/2019  
Processo nº 2529/2019**

Contratação do Grupo CLUBE DO CHORO DA PARAÍBA representado pelo também integrante do aludido Grupo o Sr. JOSE FERNANDES DO NASCIMENTO - CPF - Nº 186.013.834-91, que fará uma apresentação no dia 14 de Setembro de 2019, Projeto SABADINHO BOM, das 12h30 às 15h00, na Praça Rio Branco, conforme memorando nº 239/2019-DM de 02 de agosto de 2019.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 417/2019 – Processo nº 2529/2019, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do Grupo CLUBE DO CHORO DA PARAÍBA representado pelo também integrante do aludido Grupo o Sr. JOSE FERNANDES DO NASCIMENTO - CPF - Nº 186.013.834-91, pelo valor global de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 15 de Agosto de 2019.

  
**Mauricio Navarro Burity**  
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 418/2019  
Processo nº 2513/2019**

Contratação do Grupo OS TRES DO NORTE representado pelo também integrante do aludido grupo o Sr. JOSIL DA SILVA LIMA - CPF - Nº 441.874.834-20, que fará uma apresentação no dia 14 de Setembro de 2019, Projeto FORRO NA FEIRA, das 19h30 às 21h30, na Feirinha de Tambaú, conforme memorando nº 231/2019-DM de 31 de julho de 2019.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 418/2019 – Processo nº 2513/2019, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do Grupo OS TRES DO NORTE representado pelo também integrante do aludido grupo o Sr. JOSIL DA SILVA LIMA - CPF - Nº 441.874.834-20, pelo valor global de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 15 de Agosto de 2019.

  
**Mauricio Navarro Burity**  
Diretor Executivo



Serviços de atendimento às mulheres em situação de violência doméstica e familiar.

**0800 283 3883**

A violência contra a mulher é um problema social que ameaça a qualidade de vida e autonomia das mulheres e deve ser enfrentada com ações concretas. O Centro de Referência da Mulher Ednalva Bezerra é um serviço da Prefeitura de João Pessoa ligado à Secretaria Extraordinária de Políticas Públicas Para as Mulheres que disponibiliza atendimento às mulheres em situação de violência doméstica e familiar.

**TIPOS DE VIOLÊNCIA**

**FÍSICA**

Socos, empurrões, beliscões, mordidas, chutes, pauladas, queimaduras, cortes, facadas ou tiros;

**SEXUAL**

Quando a mulher é forçado a ter relações sexuais contra a sua vontade, mesmo com o marido ou parceiro;

**PSICOLÓGICA**

insultos, ofensas, intimidações, manipulações, humilhações e ameaças que atingem a autoestima das mulheres.

**MORAL**

Calúnias, difamações ou injúrias à honra ou à reputação da mulher.

**PATRIMÔNIAL**

Retenção e/ou destruição de instrumentos de trabalho, documentos, dinheiro ou cartões de créditos e não pagamento de pensão alimentícia.

